



# Diário da Justiça

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989—ANO XXXVIII—DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 6104—PALMAS, QUINTA-FEIRA, 14 DE MAIO DE 2026 (DISPONIBILIZAÇÃO)

<b>SEÇÃO JUDICIAL</b> .....	<b>2</b>
2ª CÂMARA CÍVEL.....	2
1º GRAU DE JURISDIÇÃO .....	7
PUBLICAÇÕES PARTICULARES .....	17
<b>SEÇÃO ADMINISTRATIVA</b> .....	<b>17</b>
PRESIDÊNCIA .....	17
DIRETORIA GERAL.....	18
DIRETORIA ADMINISTRATIVA.....	55
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS .....	55
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS .....	59
ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA TOCANTINENSE .....	60

**SEÇÃO JUDICIAL**  
**2ª CÂMARA CÍVEL**  
**SECRETÁRIO: CARLOS GALVÃO CASTRO NETO**  
**Intimações às partes**

**AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0004274-23.2026.8.27.2700/TO – SEGREDO DE JUSTIÇA**

AGRAVANTE: A. DE C. S.

ADVOGADA: VERA REGINA MARTINS – OAB/RS 034607

AGRAVADA: D. C. S.

**ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO**

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador **EURÍPEDES LAMOUNIER** – Relator fica a parte interessada nos autos epigrafados INTIMADA do seguinte ATO ORDINATÓRIO: “Nos termos da Portaria Interna nº 712/2022, encaminho os autos à 2ª Câmara Cível para que: 1 - Intime-se a agravada DELBA CARDOZO SANTOS para que, no prazo legal, apresente contrarrazões ao recurso de agravo de interno aviado no evento 12 dos autos”.

**APELAÇÃO CÍVEL Nº 0036145-52.2024.8.27.2729/TO**

APELANTE: DANIEL CARDOSO ROSA (AUTOR)

ADVOGADO: JANDER ARAÚJO RODRIGUES – OAB/TO 005574

APELADO: ANIZIO RIBEIRO DE ALMEIDA FILHO (RÉU)

**ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO**

APELADA: LUCIANA MIRANDA TEODORO (RÉU)

**ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO**

APELADA: MAGDELEINE MARIA TRALDI (RÉU)

**ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO**

APELADA: WILMA BARTKOW DE ALMEIDA (RÉU)

**ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO**

Por ordem da Excelentíssima Senhora Juíza Convocada **MARIA CELMA LOUZEIRO TIAGO** – Relatora ficam as partes interessadas nos autos epigrafados INTIMADAS do seguinte DESPACHO: “Trata-se de embargos de declaração (evento 32, EMBARGOS1) oposto por DANIEL CARDOSO ROSA contra acórdão proferido no (evento 26, ACOR1), que por unanimidade, negou provimento ao recurso de apelação, para manter a sentença recorrida em todos os seus termos. Posto isso, encaminhem-se os autos à Secretaria para regular processamento, nos termos do artigo 1.023, § 2º, do Código de Processo Civil, com a intimação do embargado para apresentação das contrarrazões, no prazo legal. Cumpra-se. Palmas/TO, data certificada pelo sistema”.

**AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0007304-66.2026.8.27.2700/TO**

AGRAVANTE: DIOGO MENGONI DA SILVA

ADVOGADO: MIGUEL ANGELO GUTIERREZ DE PAULA – OAB/TO 008710

AGRAVADO: AMAURI SOARES DE LIMA

**ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO**

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora **ANGELA ISSA HAONAT** – Relatora fica a parte interessada nos autos epigrafados INTIMADA do seguinte DESPACHO: “Intime-se a parte contrária para que, no prazo de 5 (cinco) dias apresente contrarrazões aos embargos de declaração (evento 13, EMBDECL1), nos termos do que dispõe o artigo 1.023, §2º, do Código de Processo Civil”.

**Intimações de acórdãos**

**APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003991-65.2025.8.27.2722/TO – SEGREDO DE JUSTIÇA**

PROCESSO ORIGINÁRIO: Nº 0003991-65.2025.8.27.2722/TO

RELATORA: JUÍZA MARIA CELMA LOUZEIRO TIAGO

APELANTE: B. C. (AUTOR)

ADVOGADA: FLÁVIA DOS REIS SILVA – OAB/SP 226657

APELADO: D. M. B. (RÉU)

**ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO**

**EMENTA:** DIREITO PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. EXTINÇÃO DO PROCESSO POR ABANDONO DA CAUSA. AUSÊNCIA DE INTIMAÇÃO PESSOAL DO AUTOR. NULIDADE. RECURSO PROVIDO. I. CASO EM EXAME. 1. Apelação cível interposta em face da sentença da 3ª Vara Cível de Gurupi que extinguiu, sem resolução do mérito, ação de busca e apreensão fundada em contrato de financiamento com garantia por alienação fiduciária, sob alegação de abandono da causa, com fundamento no art. 485, III, do CPC, e condenação ao pagamento de custas processuais. O autor alega nulidade da sentença por ausência de intimação pessoal exigida pelo § 1º do art. 485 do CPC. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO. 2. Há duas questões em discussão: (i) verificar se estavam presentes os requisitos legais para extinção do processo por abandono da causa; (ii) determinar se a ausência de intimação pessoal do autor invalida a sentença extintiva. III. RAZÕES DE DECIDIR. 3. A extinção do processo com fundamento no art. 485, III, do CPC exige o abandono da causa por mais

de trinta dias e a prévia intimação pessoal do autor para suprir a omissão no prazo de cinco dias, conforme prevê o § 1º do mesmo artigo. 4. A intimação pessoal constitui formalidade essencial à validade da extinção, pois visa assegurar o contraditório e a ampla defesa, sendo insuscetível de substituição por intimação do patrono nos autos ou por diligência frustrada. 5. A ausência de intimação pessoal no caso concreto impede a caracterização válida do abandono, comprometendo a higidez do procedimento e configurando cerceamento de defesa. 6. A jurisprudência majoritária é pacífica no sentido de que a extinção por abandono sem intimação pessoal do autor é nula, impondo-se a anulação da sentença e o retorno dos autos à origem para o regular prosseguimento da ação. IV. DISPOSITIVO E TESE. 7. Recurso provido. Sentença cassada. Tese de julgamento: 1. A extinção do processo por abandono da causa exige a prévia intimação pessoal da parte autora para suprir a omissão no prazo legal, nos termos do art. 485, § 1º, do CPC. 2. A ausência de intimação pessoal válida impede a extinção do processo e acarreta a nulidade da sentença por ofensa ao contraditório e à ampla defesa. 3. A anulação da sentença impõe o retorno dos autos à instância de origem para regular prosseguimento do feito. Dispositivos relevantes citados: CPC, art. 485, III e § 1º. Jurisprudência relevante citada: TJTO, Apelação Cível 0005185-54.2016.8.27.2710, Rel. Des. Jacqueline Adorno de La Cruz Barbosa, j. 25.09.2024; TJTO, Apelação Cível 0005012-92.2023.8.27.2707, Rel. Des. Eurípedes do Carmo Lamounier, j. 05.03.2025; TJTO, Apelação Cível 0037476-45.2019.8.27.2729, Rel. Des. Gil de Araújo Corrêa, j. 30.07.2025; TJ-SP, Apelação Cível 1091059-46.2023.8.26.0002, Rel. Des. L. G. Costa Wagner, j. 19.02.2025; TJ-RJ, APL 0002876-81.2018.8.19.0004, Rel. Des.ª Sônia de Fátima Dias, j. 10.05.2022. Ementa redigida em conformidade com a Recomendação CNJ 154/2024, com apoio de IA, e programada para não fazer buscas na internet.

**ACÓRDÃO:** A a Egrégia 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins decidiu, por unanimidade, dar provimento ao recurso de apelação para anular a sentença extintiva e determinar o regular prosseguimento da ação de busca e apreensão. Sem custas, nos termos do voto do(a) Relator(a). Palmas, 04 de março de 2026.

### **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0003976-31.2026.8.27.2700/TO – SEGREDO DE JUSTIÇA**

PROCESSO ORIGINÁRIO: Nº 0022147-52.2025.8.27.2706/TO

RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO

AGRAVANTE: E. A. T.

ADVOGADO: WALBER LIMA SANTANA – OAB/TO 014176

AGRAVADO: K. A. C.

#### **ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO**

**EMENTA:** AGRAVO DE INSTRUMENTO. DIREITO PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO. JUSTIÇA GRATUITA. PESSOA FÍSICA. COMPROVAÇÃO DA HIPOSSUFICIÊNCIA. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. I. Caso em exame. 1. Agravo de Instrumento interposto contra decisão interlocutória que indeferiu o pedido de gratuidade da justiça, determinando o recolhimento das custas iniciais. 2. A agravante alega não ter condições de arcar com as despesas processuais, apresentando contracheques e extratos bancários para comprovar sua situação de hipossuficiência. II. Questão em discussão. 3. A questão em discussão consiste em: (i) Aferição dos requisitos legais para a concessão do benefício da gratuidade da justiça a pessoa natural; (ii) Suficiência da documentação apresentada para demonstrar a alegada insuficiência de recursos, mesmo diante da não juntada de extratos de contas bancárias com saldo zerado ou sem movimentação. III. Razões de decidir. 4. A Constituição Federal, em seu artigo 5º, inciso LXXIV, garante o acesso à justiça aos que comprovam insuficiência de recursos. O Código de Processo Civil, por sua vez, estabelece em seu artigo 99, § 3º, uma presunção relativa de veracidade da declaração de hipossuficiência firmada por pessoa natural. 5. A análise dos contracheques e dos extratos bancários da conta principal da agravante demonstra que sua renda mensal líquida é modesta e que seus gastos são compatíveis com a manutenção de seu próprio sustento, não havendo nos autos elementos que afastem a presunção de hipossuficiência. 6. A ausência de apresentação de extratos de contas bancárias sem saldo ou inativas não constitui, por si só, óbice ao deferimento da gratuidade da justiça, quando os demais documentos carreados aos autos são suficientes para demonstrar a condição econômica declarada pela parte. IV. Dispositivo e tese. 7. Agravo de Instrumento conhecido e provido para reformar a decisão agravada e deferir à agravante os benefícios da justiça gratuita. Tese de julgamento: “1. A presunção de veracidade da declaração de hipossuficiência da pessoa natural, prevista no art. 99, § 3º, do CPC, somente pode ser afastada por prova em sentido contrário. 2. A não apresentação de extratos de contas bancárias com saldo zerado ou inativo não impede a concessão da gratuidade da justiça, se os demais documentos constantes dos autos forem suficientes para demonstrar a alegada insuficiência de recursos.” Dispositivos relevantes citados: Constituição Federal: Art. 5º, LXXIV, da Constituição Federal; Arts. 98 e 99 do Código de Processo Civil.

**ACÓRDÃO:** A 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins decidiu, por unanimidade, CONHECER do presente Agravo de Instrumento e, no mérito, DAR-LHE provimento para reformar a decisão agravada (evento 30, DECDESPA1) e conceder à agravante, E. A. T., os benefícios da gratuidade da justiça, nos termos do voto do(a) Relator(a). Palmas, 15 de abril de 2026.

### **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0019716-63.2025.8.27.2700/TO**

PROCESSO ORIGINÁRIO: Nº 0006868-78.2020.8.27.2713/TO

RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO

AGRAVANTES: ANTONIO MOREIRA DE SOUSA E GENI BATISTA LEITE

DEF. PÚBLICA: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA (DPE)

AGRAVADO: BANCO DA AMAZONIA SA

ADVOGADA: KARINA MARTINS BERWANGER – OAB/RS 050525

INTERESSADA: DELMA SILVA DO NASCIMENTO

#### **ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO**

INTERESSADO: ANTONIO DE SOUSA LEITE

**ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO**

INTERESSADO: JUIZ DE DIREITO 2ª VARA CÍVEL - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO TOCANTINS - COLINAS DO TOCANTINS

**EMENTA:** DIREITO PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO. PENHORA VIA SISBAJUD. PROVENTOS DE APOSENTADORIA. VERBA DE NATUREZA ALIMENTAR. ART. 833, IV, DO CPC. IMPENHORABILIDADE. AUSÊNCIA DE HIPÓTESE DE RELATIVIZAÇÃO. RECURSO PROVIDO. I. Caso em exame. 1. Agravo de instrumento interposto contra decisão proferida em execução que, ao apreciar impugnação à penhora, reconheceu a natureza alimentar dos valores bloqueados via SISBAJUD na conta bancária do executado, mas determinou a conversão da indisponibilidade em penhora no percentual de 30% do montante constrito, com liberação do restante. O agravante sustenta que os valores bloqueados são provenientes de benefício previdenciário de aposentadoria, de caráter alimentar, o que atrairia a regra de impenhorabilidade prevista no art. 833, IV, do CPC. II. Questão em discussão. 2. A questão em discussão consiste em saber se é possível a manutenção da penhora de 30% sobre valores bloqueados em conta bancária quando comprovado que se tratam de proventos de aposentadoria, à luz da regra de impenhorabilidade prevista no art. 833, IV, do CPC e das hipóteses excepcionais de relativização admitidas pela jurisprudência. III. Razões de decidir. 3. O art. 833, IV, do CPC estabelece a impenhorabilidade de verbas de natureza alimentar, incluindo vencimentos, salários, pensões e proventos de aposentadoria, por se destinarem à subsistência do devedor e de sua família. 4. A jurisprudência do STJ admite a mitigação dessa regra apenas em hipóteses excepcionais, como para pagamento de prestação alimentícia ou quando os rendimentos do executado ultrapassarem 50 salários mínimos mensais, desde que preservado o mínimo existencial. 5. No caso concreto, os extratos bancários demonstram que os valores bloqueados decorrem exclusivamente de benefício previdenciário de aposentadoria, no valor aproximado de R\$ 1.000,00, quantia que não supera o limite jurisprudencial que permitiria eventual relativização da regra de impenhorabilidade. 6. A constrição judicial sobre tais valores compromete a subsistência do executado, violando a proteção legal conferida às verbas de natureza alimentar, bem como os princípios da dignidade da pessoa humana e da preservação do mínimo existencial. IV. Dispositivo e tese. 7. Recurso conhecido e provido para reformar a decisão agravada, determinando a desconstituição da penhora realizada via SISBAJUD e o desbloqueio integral dos valores constritos na conta bancária do agravante. Tese de julgamento: "1. Os proventos de aposentadoria possuem natureza alimentar e são, em regra, impenhoráveis, nos termos do art. 833, IV, do Código de Processo Civil. 2. A relativização da impenhorabilidade somente é admitida em hipóteses excepcionais, como para pagamento de prestação alimentícia ou quando os rendimentos do executado superarem 50 salários mínimos mensais, desde que preservado o mínimo existencial. 3. Comprovado que os valores bloqueados via SISBAJUD são provenientes exclusivamente de benefício previdenciário de aposentadoria de baixo valor, revela-se indevida a penhora de percentual sobre tais verbas." Dispositivos relevantes citados: CPC, art. 833, IV e §2º; STJ, AgInt no AgInt no AREsp nº 1.426.341/PR, Rel. Min. Luis Felipe Salomão, 4ª Turma, j. 13.12.2021; TJTO, AI nº 0016859-44.2025.8.27.2700; TJTO, AI nº 0009729-03.2025.8.27.2700.

**ACÓRDÃO:** A 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins decidiu, por unanimidade, CONHECER do recurso e, no mérito, DAR PROVIMENTO para reformar a decisão agravada, determinando a desconstituição da penhora realizada via SISBAJUD e o desbloqueio integral dos valores constritos na conta bancária do agravante, por se tratar de verba de natureza alimentar proveniente de proventos de benefício previdenciário, nos termos do voto do(a) Relator(a). Palmas, 15 de abril de 2026.

**AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0001787-80.2026.8.27.2700/TO – SEGREDO DE JUSTIÇA**

PROCESSO ORIGINÁRIO: Nº 0022663-72.2025.8.27.2706/TO

RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO

AGRAVANTE: M. L. C. S. D.

ADVOGADO: SILAS SOARES DE LIMA – OAB/TO 007462

AGRAVADO: J. D. DE S.

**ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO**

**EMENTA:** AGRAVO DE INSTRUMENTO. DIREITO PROCESSUAL CIVIL. ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. INDEFERIMENTO SEM OPORTUNIDADE DE COMPROVAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA. NULIDADE DA DECISÃO. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. I. Caso em exame. 1. Trata-se de agravo de instrumento interposto contra decisão que, nos autos de Ação de Reparação de Danos Morais c/c Obrigação de Fazer nº 0022663-72.2025.8.27.2706, indeferiu o pedido de gratuidade da justiça formulado pela Agravante, fundamentando-se na existência de patrimônio oriundo de acordo de partilha em divórcio consensual anterior, sem que houvesse prévia intimação da parte para que comprovasse sua alegada hipossuficiência. II. Questão em discussão. 2. A questão em discussão consiste em: (i) Averiguar a observância do procedimento legal para o indeferimento da gratuidade da justiça, especialmente a necessidade de intimação prévia da parte para comprovar a insuficiência de recursos. III. Razões de decidir. 3. O Código de Processo Civil, em seu artigo 99, parágrafo 3º, estabelece a presunção de veracidade da alegação de insuficiência deduzida por pessoa natural. Para afastar essa presunção e indeferir o benefício, o artigo 99, parágrafo 2º, do mesmo diploma legal, impõe ao juízo a obrigação de intimar previamente a parte para comprovar o preenchimento dos pressupostos para a concessão da gratuidade. 4. A decisão impugnada não oportunizou à Agravante a comprovação de sua alegada hipossuficiência financeira antes de indeferir o pedido, fundamentando-se apenas em um acordo de partilha de bens firmado em processo anterior, sem análise da atual capacidade econômica ou do comprometimento de sua renda, o que configura cerceamento de defesa e inobservância da legislação processual vigente, maculando o ato decisório com nulidade. IV. Dispositivo e tese. 5. Recurso conhecido e provido para anular a decisão agravada. Tese de julgamento: "1. O indeferimento do pedido de gratuidade da justiça formulado por pessoa natural, com base na presunção de veracidade da declaração de hipossuficiência do artigo 99, parágrafo 3º, do Código de Processo Civil, exige prévia intimação da parte para que comprove a insuficiência de recursos, sob pena de nulidade da decisão por inobservância do procedimento legal, especialmente

quando o benefício foi indeferido fundamentando-se apenas na análise de um acordo de partilha de bens firmado em processo anterior." Dispositivos relevantes citados: Art. 98, caput, e §1º, IX; Art. 99, §2º e §3º; Art. 1.015, V; todos do Código de Processo Civil.

**ACÓRDÃO:** A 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins decidiu, por unanimidade, CONHECER do presente recurso, no mérito, DAR PROVIMENTO para anular a decisão proferida no Evento 6 dos autos da Ação de Reparação de Danos Morais c/c Obrigação de Fazer nº 0022663-72.2025.8.27.2706/TO, determinando-se o retorno dos autos ao juízo de origem para que a Agravante seja devidamente intimada a comprovar o preenchimento dos pressupostos para a concessão do benefício da gratuidade da justiça, em observância ao artigo 99, parágrafo 2º, do Código de Processo Civil, nos termos do voto do(a) Relator(a). Palmas, 15 de abril de 2026.

#### **APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000258-59.2000.8.27.2729/TO**

RELATORA: DESEMBARGADORA ANGELA ISSA HAONAT

APELANTE: VLADIMIR MAGALHÃES SEIXAS (AUTOR)

ADVOGADOS: BRENDW TIETE AIRES – OAB/TO 012087 E ANDRE MARTINS ZARATIN – OAB/TO 06374A

APELADA: MARICELIA TAVARES DUARTE CRUZ (RÉU)

**ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO**

APELADO: ARLEY BARBOSA CRUZ (RÉU)

**ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO**

**EMENTA:** DIREITO PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. CONTRATO DE LOCAÇÃO COMERCIAL. COBRANÇA DE ALUGUÉIS. PRAZO TRIENAL. IRRETROATIVIDADE DA LEI Nº 14.195/2021. TEORIA DO ISOLAMENTO DOS ATOS PROCESSUAIS. PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE CONFIGURADA. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. I - CASO EM EXAME. 1. Apelação cível interposta por VLADIMIR MAGALHÃES SEIXAS contra sentença que, em execução de título extrajudicial fundada em contrato de locação comercial, reconheceu a prescrição intercorrente e extinguiu o feito com resolução de mérito. 2. O Recorrente sustenta inexistência de inércia processual, necessidade de intimação pessoal para impulsionamento do feito e inaplicabilidade, ao caso, das alterações promovidas pela Lei nº 14.195/2021, requerendo o prosseguimento da execução. II - QUESTÕES EM DISCUSSÃO. 3. Há duas questões em discussão: (i) saber se, na execução fundada em cobrança de aluguéis, ocorreu prescrição intercorrente diante da ausência de atos executivos úteis por período superior ao prazo prescricional aplicável; e (ii) saber se era necessária nova intimação pessoal do exequente para o reconhecimento da prescrição intercorrente em processo ajuizado sob a égide do regime anterior à Lei nº 14.195/2021. III - RAZÕES DE DECIDIR. 4. A pretensão de cobrança de aluguéis submete-se ao prazo prescricional trienal, nos termos do art. 206, § 3º, I, do Código Civil (CC), aplicável também à prescrição intercorrente, conforme a Súmula nº 150 do Supremo Tribunal Federal (STF). 5. A Lei nº 14.195/2021, que alterou a redação do § 4º do art. 921 do CPC, não possui efeito retroativo, devendo ser aplicada apenas aos processos iniciados após sua vigência ou àqueles em que a suspensão ocorreu após 27/08/2021, conforme entendimento pacificado pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ). 6. Nas execuções ajuizadas antes da vigência da Lei nº 14.195/2021, não se aplicam retroativamente as alterações introduzidas no art. 921, §4º, do Código de Processo Civil. Incide, na hipótese, a teoria do isolamento dos atos processuais, segundo a qual a lei processual nova tem aplicação imediata apenas aos atos processuais futuros, preservando-se aqueles já praticados sob a égide da legislação anterior, em observância aos princípios da segurança jurídica e da irretroatividade das normas processuais. 7. Assim, deve ser observada a sistemática anteriormente consolidada pela jurisprudência, segundo a qual, após a ciência da inexistência de bens penhoráveis, suspende-se a execução pelo prazo de um ano e, decorrido esse período sem impulso útil do credor, inicia-se automaticamente a contagem do prazo prescricional correspondente ao direito material executado. 8. No caso, a ciência inequívoca da primeira tentativa frustrada de localização de bens ocorreu em 03/06/2016, iniciando-se a suspensão processual até 03/06/2017. A partir de 04/06/2017 fluiu o prazo trienal da prescrição intercorrente, consumado em 04/06/2020. 9. Mero peticionamento, diligências patrimoniais infrutíferas e manifestações sem efetiva aptidão para localização e constrição de bens não interrompem nem suspendem a prescrição intercorrente. Inexistindo providências úteis do exequente nesse período, resta caracterizada a inércia processual. 10. Ademais, não há nulidade no reconhecimento da prescrição intercorrente por ausência de intimação pessoal do exequente, pois o prazo prescricional flui automaticamente após o período de suspensão processual. De todo modo, verifica-se que o recorrente foi intimado para se manifestar acerca da prescrição, sem apresentar elementos aptos a afastar sua incidência. IV – DISPOSITIVO. 11. Recurso não provido. Ementa redigida em conformidade com a Recomendação CNJ 154/2024, com apoio de IA, e programada para não fazer buscas na internet.

**ACÓRDÃO:** A 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins decidiu, por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao recurso de apelação cível interposto por VLADIMIR MAGALHÃES SEIXAS, mantendo integralmente a sentença recorrida, acrescidas dos termos aqui alinhavados. Deixa-se de arbitrar honorários recursais, uma vez que são incabíveis na espécie, nos termos do voto do(a) Relator(a). Palmas, 15 de abril de 2026.

#### **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0001913-33.2026.8.27.2700/TO**

RELATORA: DESEMBARGADORA EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATARIO

AGRAVANTES: KATIA CILENE LEMES DE SOUSA E TEREZINHA FARIA LEMES

ADVOGADO: GABRIELE VAZ VILHENA COELHO DE OLIVEIRA – OAB/GO 040272

AGRAVADO: OSMAR ALENCAR JÚNIOR

ADVOGADO: EDSON MONTEIRO DE OLIVEIRA NETO – OAB/TO 01242B

INTERESSADO: ESPOLIO DE JOAO LEMES DE SOUSA

**ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO**

**EMENTA:** DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DIREITO EMPRESARIAL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. REDIRECIONAMENTO DA EXECUÇÃO A SÓCIOS DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA. EXTINÇÃO DA PESSOA JURÍDICA DECORRENTE DE FALÊNCIA. SUCESSÃO PROCESSUAL (ART. 110 DO CPC). NECESSIDADE DE DEMONSTRAÇÃO DE PATRIMÔNIO REMANESCENTE DISTRIBUÍDO AOS SÓCIOS. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS CONCRETOS QUE JUSTIFIQUEM A RESPONSABILIZAÇÃO. INEXISTÊNCIA DE RESPONSABILIZAÇÃO AUTOMÁTICA. INCOMPETÊNCIA DO JUÍZO FALIMENTAR NÃO APRECIADA NA ORIGEM. SUPRESSÃO DE INSTÂNCIA. CONHECIMENTO PARCIAL. RECURSO PROVIDO. I. CASO EM EXAME. 1. Agravo de instrumento interposto contra decisão proferida em cumprimento de sentença que determinou o redirecionamento da execução a sócio de empresa executada, sob o fundamento de sucessão processual decorrente da extinção e posterior falência da pessoa jurídica. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO. 2. Há duas questões em discussão: (i) definir se é possível analisar, em sede recursal, a alegação de incompetência do juízo de origem para prosseguimento da execução diante da decretação de falência da empresa executada; e (ii) estabelecer se o redirecionamento da execução aos sócios da pessoa jurídica falida pode ocorrer automaticamente com base apenas na extinção da sociedade e na inexistência de bens penhoráveis. III. RAZÕES DE DECIDIR. 3. A alegação de incompetência do juízo de origem para prosseguimento da execução, diante da decretação de falência da empresa executada, não pode ser examinada diretamente pelo Tribunal quando não apreciada pelo juízo de primeiro grau, sob pena de supressão de instância. 4. A sucessão processual prevista no art. 110 do CPC pode permitir o redirecionamento da execução aos sócios quando demonstrada a extinção da pessoa jurídica e a existência de patrimônio remanescente distribuído entre eles. 5. Nas sociedades limitadas, os sócios não respondem com seu patrimônio pessoal pelas dívidas da pessoa jurídica após a integralização do capital social, salvo quando comprovada situação excepcional que autorize a responsabilização patrimonial. 6. O redirecionamento da execução costuma ser admitido nas hipóteses de dissolução ou encerramento voluntário da sociedade, nas quais pode haver presunção de distribuição de patrimônio remanescente aos sócios. 7. A extinção da pessoa jurídica decorrente de falência submete o patrimônio da sociedade ao regime jurídico próprio do juízo universal, no qual os bens são arrecadados e liquidados sob controle judicial para satisfação coletiva dos credores. 8. Nessa hipótese, não se presume automaticamente a existência de patrimônio remanescente transferido aos sócios, sendo necessária demonstração concreta de que tenham se beneficiado de eventual ativo da sociedade ou praticado atos que justifiquem sua responsabilização. 9. A inexistência de bens penhoráveis em nome da pessoa jurídica e a decretação de falência, por si sós, não autorizam o redirecionamento automático da execução aos sócios. IV. DISPOSITIVO E TESE. 10. Recurso parcialmente conhecido e, na parte conhecida, provido. Tese de julgamento: 1. A análise de questão não apreciada pelo juízo de primeiro grau em decisão agravada configura supressão de instância e impede o conhecimento do recurso nesse ponto. 2. O redirecionamento da execução aos sócios por sucessão processual exige demonstração de existência de patrimônio remanescente da pessoa jurídica e de sua efetiva distribuição aos integrantes do quadro societário. 3. A extinção da pessoa jurídica em razão de falência e a inexistência de bens penhoráveis não autorizam, por si sós, o redirecionamento automático da execução ao patrimônio pessoal dos sócios. Dispositivos relevantes citados: CPC, art. 110. Jurisprudência relevante citada: STJ, REsp 2.082.254/GO, Rel. Min. Nancy Andrichi, 3ª Turma, j. 12.09.2023, DJe 15.09.2023; TJTO, AI 0014479-82.2024.8.27.2700, Rel. Des. João Rodrigues Filho, j. 10.12.2024

**ACÓRDÃO:** A 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins decidiu, por unanimidade, CONHECER PARCIALMENTE do Agravo de Instrumento e, na parte conhecida, DAR-LHE PROVIMENTO, para reformar a decisão agravada e afastar, por ora, o redirecionamento da execução em face dos agravantes, sem prejuízo de que o juízo de origem examine eventual responsabilização dos sócios, caso venham a ser demonstrados elementos que indiquem a existência de patrimônio remanescente da sociedade ou outras circunstâncias aptas a justificar sua responsabilização patrimonial, nos termos do voto da Relatora. Palmas, 15 de abril de 2026.

**APELAÇÃO CÍVEL Nº 0025131-77.2023.8.27.2706/TO**

RELATORA: DESEMBARGADORA ANGELA ISSA HAONAT

APELANTE: JOSE BARBOSA DE SOUZA (AUTOR)

ADVOGADO: SANDRO ACASSIO CORREIA SILVA – OAB/TO 006707

APELADO: CLUBE CONECTAR DE SEGUROS E BENEFICIOS LTDA.

ADVOGADOS: SOFIA COELHO ARAUJO – OAB/DF 040407 E DANIEL GERBER – OAB/DF 047827 E OAB/RS 039879

APELADO: EAGLE CORRETORA DE SEGUROS LTDA (RÉU)

**ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO**

**EMENTA:** DIREITO DO CONSUMIDOR. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. DESCONTOS INDEVIDOS EM BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO. AUSÊNCIA DE CONTRATAÇÃO. DANO MORAL PRESUMIDO. INDENIZAÇÃO FIXADA. CONECTÁRIOS LEGAIS. ALTERAÇÃO DE OFÍCIO. RECURSO PROVIDO. I – CASO EM EXAME. 1. Trata-se de apelação cível interposta contra sentença que, em ação declaratória de inexistência de negócio jurídico cumulada com repetição de indébito e indenização por danos morais, julgou parcialmente procedentes os pedidos para declarar a inexistência de contratação de seguro e a ilegalidade de descontos realizados em benefício previdenciário do Autor, bem como para condenar a Requerida à restituição em dobro dos valores descontados. Lado outro, julgou improcedentes o pedido de indenização por danos morais. II – QUESTÕES EM DISCUSSÃO. 2. A questão em discussão consiste em saber se os descontos indevidos realizados em benefício previdenciário, sem comprovação de contratação válida, configuram dano moral indenizável e, em caso positivo, qual o valor adequado da reparação, bem como a definição dos consectários legais aplicáveis. III – RAZÕES DE DECIDIR. 3. A relação jurídica estabelecida entre as partes é de consumo, incidindo as normas do Código de Defesa do Consumidor e a responsabilidade objetiva prevista no art. 14 do CDC. 4. A ausência de comprovação da contratação do seguro pela Requerida evidencia falha na prestação do serviço e torna ilícitos os descontos efetuados no benefício previdenciário do Autor. 5. O desconto indevido em benefício previdenciário de natureza alimentar, especialmente em relação a consumidor idoso e

hipossuficiente, ultrapassa o mero aborrecimento cotidiano e configura dano moral presumido, por atingir a dignidade do consumidor e comprometer renda destinada à subsistência. 6. A indenização por danos morais deve observar os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, bem como os parâmetros adotados pela jurisprudência em casos análogos, fixando-se o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), suficiente para compensar o abalo sofrido e cumprir função pedagógica. 7. Quanto aos consectários legais, a restituição do indébito deve ser atualizada mediante aplicação exclusiva da Taxa SELIC desde cada desconto indevido, conforme interpretação do art. 406 do Código Civil e entendimento firmado no Tema 1.368/STJ, observando-se o regime introduzido pela Lei nº 14.905/2024. Em relação ao dano moral, aplica-se a Taxa SELIC desde o evento danoso, com abatimento do IPCA até a data do arbitramento, incidindo exclusivamente a SELIC a partir desse marco. 8. No tocante aos ônus sucumbenciais, a reforma da sentença afasta a sucumbência recíproca anteriormente reconhecida. Em razão do provimento do recurso da parte Autora, os ônus sucumbenciais deverão ser integralmente suportados pela Recorrida, que passa a ser integralmente vencida na demanda. IV – DISPOSITIVO. 9. Recurso de apelação provido para reformar parcialmente a sentença e condenar a parte requerida ao pagamento de indenização por danos morais no valor de R\$ 5.000,00, com a redistribuição integral dos ônus sucumbenciais em desfavor da parte ré. Ementa redigida em conformidade com a Recomendação CNJ 154/2024, com apoio de IA, e programada para não fazer buscas na internet.

**ACÓRDÃO:** A 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins decidiu, por unanimidade, DAR PROVIMENTO ao recurso de apelação, para reformar parcialmente a sentença e condenar a parte Recorrida ao pagamento de indenização por danos morais no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). De ofício, modificam-se os consectários legais da condenação, para estabelecer que aqueles incidentes sobre a restituição do indébito devem observar exclusivamente a taxa SELIC, a qual engloba juros de mora e correção monetária, com incidência a partir de cada desconto indevido; e quanto à condenação por danos morais, os juros de mora devem incidir desde a data do evento danoso, nos termos da Súmula n.º 54 do STJ, mediante aplicação da taxa SELIC, com abatimento do IPCA até a data do arbitramento, a partir de quando deverá incidir apenas a taxa SELIC, sem deduções, por constituir o termo inicial da correção monetária da verba indenizatória (Súmula 362/STJ). Em razão do provimento do recurso, os ônus sucumbenciais deverão ser integralmente suportados pela parte Recorrida. Deixa-se de fixar honorários recursais, pois são incabíveis à espécie, nos termos do voto do(a) Relator(a). Palmas, 15 de abril de 2026.

## **1º GRAU DE JURISDIÇÃO ARAGUAÍNA**

### **2ª vara criminal execuções penais**

### **Editais de intimações com prazo de 15 dias**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS**

O Doutor Antônio Dantas Oliveira Junior, MM. Juiz de Direito titular da 2ª Vara Criminal desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Criminal, se processam os autos de Ação Penal, processo nº 00225401120248272706, tendo como autor Ministério Público Estadual e como réu: JOSIVAN PEREIRA MIRANDA, CPF: 966.069.161-00, natural de Araguaína/TO, nascido em 21/09/1979, sendo o presente para CITA-LO E RESPONDER A ACUSAÇÃO, por escrito no prazo de 15 (quinze) dias, na resposta o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimações, quando necessário. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado citado não constituir defensor, será nomeado defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos pelo prazo legal, a fim de ser qualificado e interrogado e, se ver processar nos autos da ação penal em epígrafe que, contra si move a Justiça Pública, por incurso nas sanções do artigo 28, caput, da Lei n. 11.343/2006, todos do Código Penal. Até o final julgamento, sob pena de revelia, entregando, embora não seja pedida, contrafé do presente edital. E para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital, que será publicado, na imprensa por meio digital, e no átrio do fórum deste Juízo para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Araguaína -TO, 14 de Maio de 2026. Sofia Monise Morais Leite Mota – Estagiária. Dr. Antonio Dantas Oliveira Junior - Juiz de Direito.

### **2ª vara da família e sucessões**

### **Editais de citações com prazo de 20 dias**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS**

A Doutora RENATA TERESA DA SILVA MACOR, Juíza de Direito titular da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem que por este Juízo e respectiva Escrivania da 2ª Vara de Família e Sucessões se processam os autos de Inventário, processo nº 0017394-23.2023.8.27.2706 requerido por EUDES NAY TAVARES DOS SANTOS, em face de OS MESMOS, MARIA TAVARES DOS SANTOS e CICERO BEZERRA DOS SANTOS, sendo o presente para citar o interessado Sr. **JACKSON ROMEU BEZERRA DOS SANTOS**, estando em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da presente ação e, querendo, apresentar resposta ao pedido inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia e confissão, com fundamento nos artigos 335 e 344 do CPC/2015. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 04/05/2026. Eu, SANDRA MARIA SALES BELO VINHAL, servidora de secretaria, que o digitei e subscrevi.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS**

A Doutora RENATA TERESA DA SILVA MACOR, Juíza de Direito titular da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem que por este Juízo e respectiva Escrivania da 2ª Vara de Família e Sucessões se processam os autos de Procedimento Comum Cível, processo nº 0019627-95.2020.8.27.2706 requerido por MARIA APARECIDA MARANHÃO, em face de CICERA PEREIRA MARANHÃO DA COSTA, MAURINA PEREIRA MARANHÃO, VALDINETE MARANHÃO DA SILVA, LIEUZA PEREIRA MARANHÃO e MARIA DE JESUS PEREIRA MARANHÃO, sendo o presente para citar o(a) requerido(a), Sr(a). LIEUZA PEREIRA MARANHÃO inscrito(a) no CPF sob o nº 044.312.111-79, estando em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da presente ação e, querendo, apresentar resposta ao pedido inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia e confissão, com fundamento nos artigos 335 e 344 do CPC/2015. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 07/05/2026. Eu, Ana Cláudia Sousa da Silva, Técnica Judiciária, que o digitei.

**ARAGUATINS****1ª escrivania criminal****Editais de citações com prazo de 15 dias****EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

Ação Penal nº 0003302-66.2025.8.27.2707, Denunciado: WILSON NAZARE DOS REIS JUNIOR, A Doutora Nely Alves da Cruz, Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com prazo de quinze (15) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, a Ação Penal supra, que a Justiça Pública move contra o denunciado: **WILSON NAZARÉ DOS REIS JUNIOR** - CPF: 047.659.641-67, residente no Projeto de Assentamento Ronca Zona Rural, s/n, Rua Principal nº13, São Bento do Tocantins/TO; atualmente em lugar incerto e não sabido, incurso nas sanções do **artigo 38, caput, da Lei n.º 9.605/98, com as implicações do artigo 89, da Lei n.º 9.099/95**, fica citada pelo presente, para no prazo de 10 (dez) dias, apresentar DEFESA ESCRITA, através de advogado, nos termos do artigo 396 do CPP, oportunidade em que poderá argüir preliminar e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar até 08 (oito) testemunhas. Sob pena de revelia e conseqüente suspensão nos termos do art. 366 do CPP. Para conhecimento de todos será publicado o presente edital no Diário da Justiça e no Placar do Fórum, local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (14/05/2025). Eu, (Neide de Sousa Gomes Pessoa), Técnica Judiciária, lavrei o presente. Dra. Nely Alves da Cruz, Juíza de Direito

**CRISTALÂNDIA****1ª escrivania criminal****Editais de intimações com prazo de 15 dias****EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

O Doutor José Eustaquio de Melo Junior, MM. Juiz de Direito desta cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que neste juízo corre seus trâmites legais, os autos de **Ação Penal, Processo nº 00000245120178272735**, que a justiça pública move contra o (a) acusado: **GILBERTO AVELINO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, nascido no dia 03/01/1984, natural de Colinas/TO, filho de Aparecida Avelina da Silva, CPF nº. 035.287.961-03. atualmente em local incerto e não sabido, por infração do art. 155, § 4º, I e IV do Código Penal e art. 244-B da Lei 8.069/1990, conforme consta dos autos, fica (m) intimado (s) pelo presente para que efetue o pagamento da Multa Criminal no valor de R\$R\$ 483,03, no prazo de 10 (dez) dias. Para conhecimento de todos é Publicado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, aos 14 de maio.

**PALMAS****2ª vara da fazenda e registros públicos****Às partes e aos advogados**

**Autos n.º: 0038957-72.2021.827.2729**

Ação: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: Estado do Tocantins

Executados: Gilson Rodrigues e Silva e Rosangela Ribeiro da Costa

INTIMAÇÃO da parte executada revel GILSON RODRIGUES E SILVA, inscrito no CPF n.º 790.527.541-78 do dispositivo da sentença a seguir: " Ante o exposto, com fundamento no art. 924, inciso II e art. 925 do Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTO O PROCESSO**, com resolução do mérito. **DETERMINO** a liberação de eventuais valores bloqueados pelo SISBAJUD. **CONDENO** as partes executadas ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios, estes já arbitrados e devidamente pagos. Após, observadas as formalidades legais, cumpra-se o disposto no Provimento n.º 2/2023

CGJUS/ASJCGJUS. Após, observadas as cautelas devidas, promova-se a baixa dos autos no sistema. Intime-se. Cumpra-se. Palmas - TO, data certificada pelo sistema".

## **Diretoria do foro** **Portarias**

### **Portaria Nº 1507 de 11 de maio de 2026 PRESIDÊNCIA/DF PALMAS**

A Excelentíssima Senhora Juíza de Direito Diretora do Foro desta Comarca de Palmas Estado do Tocantins, FLÁVIA AFINI BOVO, no uso de suas atribuições e na forma da lei etc...

CONSIDERANDO os dispostos nas Resoluções nº 71, de 31 de março de 2009, e nº 152, de 06 de julho de 2012, com alterações dadas pelas Resoluções nº 152, de 06 de julho de 2012, nº 326, de 26 de junho de 2020, nº 353, de 16 de novembro de 2020, e nº 403, de 29 de junho de 2021 ambas do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre o regime de Plantão Judiciário em 1º e 2º graus de jurisdição;

CONSIDERANDO a Resolução nº 15/2025, de 08 de julho de 2025, da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, que disciplina o Plantão Judiciário de 1º e 2º graus no âmbito do Poder Judiciário Tocantinense;

CONSIDERANDO a necessidade de promover alterações da Escala do Plantão Judicial instituída através da Portaria nº 3863/2025;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 49, de 14 de dezembro de 2020, que estabelece o expediente no Poder Judiciário para o período das 12h às 18h;

CONSIDERANDO a Portaria 2529/2025-PRESIDÊNCIA/DF PALMAS, de 22 de julho de 2025;

CONSIDERANDO a certidão expedida pela Secretaria da Diretoria do Foro, o SEI 260000004891-7 e o Ofício Nº 5600 / 2026 - PRESIDÊNCIA/2VCIV PALMAS.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria Nº 3863/2025, de 26 de novembro de 2025, para o fim de registrar que o plantão judicial, compreendido entre 15/05/2026 às 18h a 22/05/2026 às 11h59min. será cumprido pelos magistrados e servidores abaixo relacionados:

#### **BLOCO A(CRIMINAL)**

Dr. Cledson José Dias Nunes, assessor jurídico Paulo Cezar Alexandre Júnior e servidor Ivson Marcelo Vitor Alves de Oliveira;

#### **BLOCO B(CÍVEL)**

Dra. Ana Paula Araújo Aires Toríbio, assessor jurídico Olegário de Moura Neto, ficará das 18h do dia 15/05/2026 às 11h59min. do dia 18/05/2026 e o assessor jurídico de Plácido Coelho de Souza Júnior, ficará das 18h do dia 18/05/2026 às 11h59min. do dia 22/05/2026 e servidor Matheus Neres da Silva;

#### **OFICIAIS DE JUSTIÇA**

José Paulo R. Guimarães e Dimas Marques da Silva Parrião.

Art. 2º os plantões serão exercidos pelos Doutos Magistrados que se encontram respondendo pelas Unidades Judiciárias escaladas e seus respectivos Escrivães ou aqueles que as suas vezes o fizer.

Art. 3º nos casos de suspeição, impedimento, impossibilidade ou ausência dos Magistrados plantonistas, o plantão será exercido pelos Magistrados designados para o plantão imediatamente subsequente, com superveniente compensação.

Art. 4º a critério da Diretoria do Foro, a Escala de Plantão poderá ser modificada, por meio de requerimentos justificados.

Publique-se atentando-se para o parágrafo único do art. 2º da Resolução CNJ nº 71/2009, com as modificações efetuadas pela Resolução nº 152/2012.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, GABINETE DO JUIZ DIRETOR DO FORO, aos treze (13) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

Flávia Afini Bovo

Diretora do Foro

## **PARAÍSO** **2ª vara cível, família e sucessões** **Editais de publicações de interdição**

### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO CIVIL: 3º PUBLICAÇÃO**

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) EDIMAR DE PAULA, respondendo pela Vara de Família e Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei, etc. FAZ SABER, que por este Juízo se processa a AÇÃO DE INTERDIÇÃO sob o nº. 00034657120258272731, requerida por GEOVANA PATRICIA ALVES VIEIRA, brasileira, solteira, do lar, inscrita no CPF sob o nº 715.675.781-44, residente e domiciliada na Rua Deputado Vespasiano Ferreira, Qd. 02, Lt. 04, s/n, centro, Campinaçu/GO, EDMAR ALVES VIEIRA JUNIOR brasileiro, casado, lavrador, inscrito no CPF sob o nº 058.886.041-78, residente e domiciliado na Rua Deputado Vespasiano Ferreira, Qd. 02, Lt. 04, s/n, centro, Campinaçu/GO e THAÍS PRISCILA ALVES VIEIRA, brasileira, união estável, técnica em enfermagem, inscrita no CPF sob o nº 032.645.841-74, residente e domiciliada na Rua 06, Qd. 04, LT. 14, setor Bueno, Paraíso do Tocantins/TO em face de DIVINA ALVES PEREIRA brasileira, divorciada, do lar, inscrita no CPF sob o nº 469.989.001-63, atualmente residindo na Rua 06, Qd. 04, LT. 14, setor Bueno, Paraíso do Tocantins/TO, que foi proferida sentença em 17/03/2026 (ev. 116), dos autos, onde foi decretada a interdição do(a) sra) DIVINA ALVES PEREIRA, a qual segue transcrita: 1. RELATÓRIO THAÍS PRISCILA ALVES VIEIRA, GEOVANA PATRÍCIA

ALVES VIEIRA e EDMAR ALVES VIEIRA JUNIOR ajuizaram a presente AÇÃO DE INTERDIÇÃO em face de DIVINA ALVES PEREIRA. Pedem os autores, inclusive em sede de tutela de urgência, seja decretada a interdição da requerida, em favor da requerente Thais Priscila Alves Vieira, assim como seja ela nomeada para exercer o múnus de curadora, e, ainda, a gratuidade da justiça. Para tanto, argumenta, em suma, que: a) os requerentes são filhos da interditanda; b) a requerida, com 57 anos de idade, deu entrada no Hospital São Silvestre, localizado na cidade de Aparecida de Goiânia/GO, no dia 04 de março de 2025, apresentando cefaleia crônica e dores intensas. Após a realização de exames de imagem, notadamente a tomografia, a mesma foi diagnosticada com hemorragia subaracnóide decorrente de aneurisma roto, associada à leve hidrocefalia e hematoma subdural fronto-parietal direito; c) diante da urgência, foi submetida à instalação de um Dispositivo de Ventrículo Externo (DVE) para controle da pressão intracraniana e, posteriormente, à clipagem do aneurisma cerebral em 20 de março de 2025; d) A evolução clínica da paciente foi desfavorável. Após a cirurgia, passou a apresentar sonolência, dificuldade de comunicação e hemiplegia à direita; e) o estado de saúde da requerida tornando-a incapaz de realizar os atos da vida civil de forma autônoma e exige atenção constante e especializada. Instruindo a petição inicial vieram os documentos anexado ao evento 1, dentre eles os documentos pessoais dos requerentes (DOC IDENTIF3), relatórios médicos (ANEXO5), documentos pessoais da interditanda (ANEXO6), certidão de tempo de contribuição (ANEXO7). A autora reitera o pedido inicial. A parte requerida reiterou a contestação do evento 34, por negativa geral. Parecer Ministerial pela procedência do pedido. É o relatório. Passo à fundamentação.

2. FUNDAMENTAÇÃO. A ação visa à interdição de DIVINA ALVES PEREIRA sob o fundamento de não ter a interditanda capacidade de realizar os atos da vida civil de conteúdo patrimonial ou negocial. O Código Civil, no art. 2º, ao estabelecer que "todo homem é capaz de direitos e obrigações na ordem civil", parte da premissa de se ter como regra a plena capacidade de gozo e exercício de direitos e obrigações, na vida civil. Ao passo que a interdição "é o ato pelo qual o juiz retira, ao alienado (...) a administração e a livre disposição de seus bens" (CARVALHO SANTOS, Código Civil Brasileiro Interpretado. vol. VI. p. 381). O art. 1767, I, do Código Civil preceitua: Art. 1767 – Estão sujeitos a curatela: I – aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade. Como cediço, desde o advento da Lei n.º 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), a interdição não mais constitui causa de incapacidade civil absoluta, estando restrita aos direitos de natureza patrimonial e negocial, nos termos do artigo 85, caput, e § 1º, da referida lei. Por isso, sempre será chamada de "interdição parcial", vez que, para os atos existenciais familiares (casamento, união estável, atos reprodutivos naturais ou não, adoção, planejamento familiar, etc.), sempre haverá capacidade plena (art. 6º, EPD). De acordo com o art. 755, § 1º, do CPC, "a curatela deve ser atribuída a quem melhor possa atender aos interesses do curatelado". É certo que a interdição, ao limitar a capacidade de exercício, é uma medida extrema e com graves resultados, cabível apenas quando comprovada a real incapacidade da pessoa para os atos da vida civil que tenham conteúdo patrimonial ou de gestão e não tem a pessoa discernimento para indicar apoiadores para fins de tomada de decisão apoiada. Deve, portanto, a interdição ser concebida como um instituto destinado à proteção de pessoas portadoras de incapacidades que lhes retiram o discernimento, a autodeterminação e a faculdade de administrar seus bens por não terem condições de regência sobre a própria vida. Na hipótese, dos relatórios médicos juntado nos autos (ev. 1, anexo5), firmado por médico informa que a requerida foi diagnosticada com hemorragia subaracnóide decorrente de aneurisma roto, associada à leve hidrocefalia e hematoma subdural fronto-parietal direito; diante da urgência, foi submetida à instalação de um Dispositivo de Ventrículo Externo (DVE) para controle da pressão intracraniana e, posteriormente, à clipagem do aneurisma cerebral em 20 de março de 2025; a evolução clínica da paciente foi desfavorável. Após a cirurgia, passou a apresentar sonolência, dificuldade de comunicação e hemiplegia à direita. Atualmente, encontra-se sob acompanhamento domiciliar (home care), assistida por sua filha Thais, técnica em enfermagem, que se dedica integralmente à assistência da mãe; o estado de saúde da requerida tornando-a incapaz de realizar os atos da vida civil de forma autônoma e exige atenção constante e especializada. Os Relatórios, conforme se observa do evento 1, ANEXO5, o profissional que atesta que DIVINA ALVES PEREIRA foi diagnosticada COM QUADRO DE CEFALEIA CRÔNICA E DOR INTENSA NO DIA 04/03/2025. NA ANGIO TOMOGRAFIA DE CRÂNIO APRESENTOU HEMORRAGIA SUBARACNÓIDEA (ANEURISMA ACOP) - 4 + LEVE HIDROCEFALIA + ???????A DUBDURAL FRONTO-PARIENTAL DIREITO. Nesta audiência, foi possível proceder com a oitiva da interditanda, cuja gravação de áudio segue no link de encerramento. Assim, as provas demonstram ser a interditanda acometida de problemas de saúde que autorizam a interdição – ausência de discernimento, autodeterminação e impossibilidade de prática dos atos da vida civil –, há, portanto, necessidade de proteger a pessoa dá incapaz, pois não tem ele condições de praticar os atos da vida civil, especialmente os de cunho negocial, tão pouco capacidade para escolha de apoiadores para assisti-la na tomada de decisão apoiada. Diante do exposto, faz-se necessária a interdição e a nomeação de curador, a fim de assegurar à interditanda a devida assistência nos atos negocial e de gestão patrimonial, possibilitando o gozo de direitos e uma vida com mais dignidade. Quanto à pessoa da curadoria, extrai-se que a autora é a pessoa mais indicada, pois, além de ter legitimidade para exercê-la (art. 747, II, do CPC), demonstrou ser comprometida com o bem estar da mãe. Relativamente à exigência do art. 1.745, parágrafo único, do Código Civil (aplicada por força do disposto no art. 1.781 do CC), mostra-se desnecessária no presente caso, pois carece de pressuposto lógico, haja vista que a filha THAIS PRISCILA ALVES VIEIRA já vem auxiliando para que seja proporcionada a ré os cuidados necessários ao seu bem estar, e é, indubitavelmente, idônea. Assim, resta afastado qualquer risco ao patrimônio da requerida, mesmo porque não houve demonstração de que possui bens e porquanto qualquer alienação carece de autorização judicial (arts. 1.741, 1.743, 1.748, IV, 1.749, II e 1.750 c/c art. 1.781, todos do CC). Nesse sentido: TJSP: I. Decreto de interdição. Imposição de prestação de contas a cada biênio. Insurgência. Dever previsto no artigo 1.757 do Código Civil. Admissibilidade, contudo, de relativização excepcional. II. Incapaz que não possui bens e recebe verba alimentar provida por seu genitor, em montante de dois salários mínimos. No mais, curadora nomeada que figura com pessoa idônea, bem como hipossuficiente. Aplicação, por analogia do artigo 1.745, parágrafo único, do Código Civil. III. Dispensa reconhecida ao dever de prestar contas, sem prejuízo ao cumprimento da finalidade protetiva do instituto da curatela (Apelação n.º 1000869-80.2014.8.26.0704, 3ª Câmara de Direito Privado, rel. Des. Donegá Morandini, julgamento em 16/02/2016).

3. DISPOSITIVO: Ante o exposto: 1. CONFIRMO a decisão proferida no evento 53; 2. ACOLHO o pedido inicial e, assim, RESOLVO o processo com análise de mérito, com fulcro no art. 487, I, do Código de Processo Civil, para: a) DECLARAR

a incapacidade parcial da requerida DIVINA ALVES PEREIRA, para exercer pessoalmente os atos da vida civil de natureza patrimonial e negocial, por prazo indeterminado; b) NOMEAR A FILHA THAÍS PRISCILA ALVES VIEIRA como CURADORA DEFINITIVA da interditada;3. Fica a curadora dispensada do dever de prestar contas e caução, ficando, no entanto, ADVERTIDO de que poderá ser chamada a qualquer tempo em Juízo, inclusive a pedido do Ministério Público, para prestar contas do exercício da curatela.Em obediência ao disposto no artigo 755, § 3º, do CPC, e no artigo 9º, III, do CC, INSCREVA-SE esta sentença no Registro Civil e PUBLIQUE-SE na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (se disponível a funcionalidade), onde permanecerá por 06 meses e no órgão oficial, por 03 vezes, com intervalo de 10 dias, constando no edital os nomes da interditada e do curador, a causa da interdição e os limites da curatela.Cópia desta sentença servirá como mandado para registro da interdição. Oportunamente, LAVRE-SE o termo de curatela definitiva.Condeno os autores Edmar Alves Vieira Junior e Geovana Patrícia Alves Vieira autores ao pagamento das custas e despesas processuais (art. 90, CPC). Entretanto, a exigência das verbas ficará suspensa, pois os mesmos são beneficiários da gratuidade da justiça (art. 98, § 3º, CPC – ev. 22). Custas finais, se houver, deverá a requerente Thais Priscila Alves Vieira, recolher sua quota-parte. Em sendo necessário, após a baixa dos autos, remetam-se os autos à Contadoria Judicial Unificada (COJUN). Homólogo a renúncia do Prazo Recursal.Sem honorários. Com o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Saem os presentes intimados. E para que torne-se conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento determinou o MM. Juiz a publicação do presente no Diário de Justiça Eletrônico Nacional (DJEN) e no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade e comarca aos 14/05/2026. Eu, Deborah Soares de Carvalho, Estagiária, matrícula nº376733, digitei.

### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO CIVIL: 3º PUBLICAÇÃO**

O Excelentíssimo Senhor Edimar de Paula, Juiz de Direito, respondendo pela Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei, etc.FAZ SABER, que por este Juízo se processa a Ação de Procedimento Comum Cível registrada neste Juízo sob o nº 0005012-49.2025.8.27.2731, requerida por JOÃO MANOEL RODRIGUES RIO, brasileiro, viúvo, aposentado, portador do RG 1.470.836 e do CPF nº 196.222.011-72, residente e domiciliado na Rua Getúlio Vargas, no 2120, Centro, Paraíso do Tocantins - TO, CEP nº 77.600-000 e MARIA DE JESUS RODRIGUES RIO, brasileira, solteira, do lar, portadora do RG nº 165.602 SSP/TO 2º Via, e do CPF nº 733.420.171-04, residente e domiciliada na Rua Getúlio Vargas, no 2140, Centro, Paraíso do Tocantins - TO, CEP no 77.600-000 em face de KARLENE RODRIGUES RIO, brasileira, INTERDITADA, beneficiária do INSS, portadora do RG nº 715.152 2a Via SSP/TO, e do CPF nº 020.643.891-56, residente e domiciliada na Rua Getúlio Vargas, nº 2120, cuja sentença proferida em 13/11/2025 (ev. 25 ) segue transcrita:1. RELATÓRIO.JOÃO MANOEL RODRIGUES RIO e MARIA DE JESUS RODRIGUES RIO ajuizaram o presente PEDIDO DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO DE SUBSTITUIÇÃO DE CURATELA DE KARLENE RODRIGUES RIO.Pedem as autoras, sob o auspícios da gratuidade da justiça, a substituição do atual curador de KARLENE RODRIGUES RIO, sr. JOÃO MANOEL RODRIGUES RIO, pela sra. MARIA DE JESUS RODRIGUES RIO.Para tanto argumenta, em síntese, que:a) o 1º Acordante e a 2ª Acordante são, respectivamente, avô materno e mãe de Karlene Rodrigues Rio, a qual é declarada incapaz e teve sua curatela estabelecida nos - Autos nº 0007483-82.2018.8.27.2731, sendo o avô JoãoManoel nomeado seu curador;b) porém, o sr. João Manoel Rodrigues Rio não tem mais possibilidades de prestar os cuidados dos quais Karlene necessita, uma vez que é pessoa idosa (88 anos), não apresenta boa saúde e não consegue ajudá-la nos cuidados diários que a interditada necessita, uma vez que esta precisa de atenção constante;c) desse modo, a mãe da incapaz, sra. Maria de Jesus Rodrigues Rio, assumirá os cuidados que a filha necessita, levando-a para morar consigo na Rua Getulio Vargas, nº 2.140, Centro, Paraíso do Tocantins/TO.Instruindo o pedido vieram os documentos anexados ao evento 1, dentre eles os documentos pessoais das partes (ev.1, DOC PESS3, DOC PESS5 e DOC PESS6), sentença de interdição (SENT7) e termo de curatela (ev.1, TERMCOCOMPR8).Foi realizado relatório psicossocial pelo Grupo Gestor das Equipes Multidisciplinares – GGEM (ev.13).Com vistas, o Ministério Público manifestou-se favorável à homologação do acordo (ev.22).É o relatório que importa. Decido.2. FUNDAMENTAÇÃO.Destaca-se, inicialmente, a inexistência de preliminares a serem analisadas e que, lado outro, estão presentes as condições da ação, os pressupostos de existência e de desenvolvimento válido e regular do processo e que este Juízo é o materialmente competente para análise do instrumento de transação.A autora comprova a legitimidade para requerer a curatela, pois é genitora da interditada, conforme se verifica dos documentos pessoais anexados aos autos (art. 747, II, CPC – ev.1, DOC PESS3, DOC PESS5 e DOC PESS6).Observando, pois, que as formalidades legais foram cumpridas, que as partes estão devidamente representadas, que o objeto da transação é lícito e disponível, bem como que foram devidamente resguardados os direitos da interditada, não existem óbices à homologação do instrumento de transação.3. DISPOSITIVO.Ante o exposto, HOMOLOGO o acordo firmado pelas partes e, por conseguinte, RESOLVO o processo com análise de mérito, com fulcro no art. 487, III, "b", do Código de Processo Civil, o que faço para NOMEAR a autora MARIA DE JESUS RODRIGUES RIO como CURADOR DEFINITIVO da interditada KARLENE RODRIGUES RIO;Fica a curadora dispensada do dever de prestar contas e caução, ficando, no entanto, ADVERTIDA de que poderá ser chamada a qualquer tempo em Juízo, inclusive a pedido do Ministério Público, para prestar contas do exercício da curatela.Em obediência ao disposto no artigo 755, § 3º, do CPC, e no artigo 9º, III, do CC, INSCREVA-SE esta sentença no Registro Civil e PUBLIQUE-SE na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (se disponível a funcionalidade), onde permanecerá por 06 meses e no órgão oficial, por 03 vezes, com intervalo de 10 dias, constando no edital os nomes da interditada e do curador, a causa da interdição e os limites da curatela.Após o trânsito em julgado, LAVRE-SE o termo de curatela definitiva.Condeno a interditada ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios, que ora fixo em um salário-mínimo (art. 85, §§ 2º e 8º, CPC). Entretanto, a exigência tais verbas ficará suspensa, pois que DEFIRO-LHE os benefícios da gratuidade da justiça (art. 98, § 3º, do CPC).Com o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos.Efetuada a baixa, em atendimento ao artigo 7º da Portaria nº 372 de 03 de março de 2020 do TJTO, fica dispensada a remessa dos autos à Contadoria Judicial Unificada, haja vista que a parte requerida é beneficiária da gratuidade da justiça.Intimem-

se.Cumprase.Expeça-se o necessário.Paráiso do Tocantins/TO, data certificada pelo sistema.E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância mandou a MMª. Juiz que publicasse o presente. Eu, Deborah Soares de Carvalho, Estagiária, digitei.

## **Editais de publicações de sentenças de interdição**

### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO CIVIL**

**\* PERMANECERÁ NO DIÁRIO DE JUSTIÇA ELETRÔNICO NACIONAL (DJEN) PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES.\* PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS POR 03 (TRÊS) VEZES COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS- 2ª publicação.**

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) EDIMAR DE PAULA, respondendo pela Vara de Família e Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Paráiso do Tocantins/TO, na forma da lei, etc. **FAZ SABER**, que por este Juízo se processa a **AÇÃO DE Interdição sob o nº. 00059695020258272731**, requerida por MINISTÉRIO PÚBLICO em face de **BASILEU ARAUJO DA FONSECA**, que foi proferida sentença em 10/04/2026 (ev. 66), dos autos, onde foi decretada a interdição do(a) sr(a) **BASILEU ARAUJO DA FONSECA**, brasileiro, portador do RG: 1.578.258 SSP-TO e CPF/MF: 094..450.561-91, a qual segue transcrita: " I – **RELATÓRIO**-"A petição inicial foi proposta pelo Ministério Público do Estado do Tocantins, por meio da 4ª Promotoria de Justiça de Paráiso do Tocantins, para requerer a interdição de Bazileu Araújo Fonseca, de 82 anos, com pedido de curatela provisória em tutela antecipada.Para tanto, argumenta, em suma, que: a) o idoso é deficiente visual, tem baixa audição, é diabético, amputado de um dos membros inferiores e encontra-se acamado, utilizando fraldas geriátricas. Afirma ainda que o mesmo vivia com a genitora e a irmã Izabel, sendo que a referida irmã assumiu os cuidados do mesmo após o falecimento da genitora. b) Izabel ficou doente e se mudou para a casa da filha levando o cartão de da aposentadoria do Sr. Bazileu, sendo que a mesma repassa valores mensais insuficientes para as necessidades do idoso, concluindo, dessa forma, que o Sr. Bazileu vive em situação de extrema vulnerabilidade, o que lhe está causando prejuízos e colocando sua vida em risco. c) o irmão Pedro Araújo Fonseca, também idoso, assumiu os cuidados do irmão, mas enfrenta dificuldades financeiras e de saúde. As diligências do Ministério Público confirmaram a ausência de recursos básicos, como alimentos, fraldas e medicamentos, além de risco à integridade física e à dignidade do interditando. d) seja o irmão Pedro nomeado curador provisório de Bazileu, diante da urgência em garantir cuidados médicos e financeiros ao interditando. Requerendo, a concessão imediata da curatela provisória e, ao final, sua confirmação definitiva, com a nomeação formal de Pedro como curador. Instruindo a petição inicial vieram os documentos anexados no evento 1, dentre eles os documentos pessoais do autor e do interditando (ANEXO2 e ANEXO3), termo de declaração (ANEXO4), ofício (ANEXO5), certidão (ANEXO6), registro de comparecimento e relato do Sr. Pedro Araújo Fonseca (ANEXO7), certidão de notificação e tentativa de contato (ANEXO8), termo de declaração (ANEXO9), relatórios médicos (ANEXO10 e ANEXO11). Intimado para justificar a legitimidade para figurar no polo ativo da presente ação, assim como, manifestar acerca da possibilidade de intimação da Defensoria Pública do Estado do Tocantins (DPE/TO) para atuar como representante processual do interessado (ev.6), o Ministério Público reiterou a legitimidade ativa para a propositura da presente Ação de Interdição, em face da extrema vulnerabilidade do idoso interditando e da situação de abuso financeiro (ev.9). O Relatório Médico declara que o interditando é deficiente visual, tem baixa audição, é diabético, amputado de um dos membros inferiores e encontra-se acamado, utilizando fraldas geriátricas. A parte requerida apresentou contestação nos autos evento 24, por negativa geral. Parecer Ministerial pela procedência do pedido. É o relatório. Passo à fundamentação. 2. FUNDAMENTAÇÃO. A ação visa à interdição de BAZILEU ARAÚJO FONSECA sob o fundamento de não ter a interditando capacidade de realizar os atos da vida civil de conteúdo patrimonial ou negocial. O Código Civil, no art. 2º, ao estabelecer que "todo homem é capaz de direitos e obrigações na ordem civil", parte da premissa de se ter como regra a plena capacidade de gozo e exercício de direitos e obrigações, na vida civil. Ao passo que a interdição "é o ato pelo qual o juiz retira, ao alienado (...) a administração e a livre disposição de seus bens" (CARVALHO SANTOS, Código Civil Brasileiro Interpretado. vol. VI. p. 381). O art. 1767, I, do Código Civil preceitua: Art. 1767 – Estão sujeitos a curatela: I – aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade. Como cediço, desde o advento da Lei n.º 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), a interdição não mais constitui causa de incapacidade civil absoluta, estando restrita aos direitos de natureza patrimonial e negocial, nos termos do artigo 85, caput, e § 1º, da referida lei. Por isso, sempre será chamada de "interdição parcial", vez que, para os atos existenciais familiares (casamento, união estável, atos reprodutivos naturais ou não, adoção, planejamento familiar, etc.), sempre haverá capacidade plena (art. 6º, EPD). De acordo com o art. 755, § 1º, do CPC, "a curatela deve ser atribuída a quem melhor possa atender aos interesses do curatelado". É certa que a interdição, ao limitar a capacidade de exercício, é uma medida extrema e com graves resultados, cabível apenas quando comprovada a real incapacidade da pessoa para os atos da vida civil que tenham conteúdo patrimonial ou de gestão e não tem a pessoa discernimento para indicar apoiadores para fins de tomada de decisão apoiada. Deve, portanto, a interdição ser concebida como um instituto destinado à proteção de pessoas portadoras de incapacidades que lhes retiram o discernimento, a autodeterminação e a faculdade de administrar seus bens por não terem condições de regência sobre a própria vida. Na hipótese, dos relatórios médicos juntados aos autos (ANEXO10 e ANEXO11), firmado por médico informa que o requerido é deficiente visual, tem baixa audição, é diabético, amputado de um dos membros inferiores e encontra-se acamado, utilizando fraldas geriátricas. Que afasta a alegação da curadoria especial de ser necessário que o laudo seja firmado por médico psiquiatra ou neurologista. Os laudos, conforme se observa do evento 1, (ANEXO10 e ANEXO11)., o profissional que atesta as comorbidades que afetam BASILEU tem especialização em ANGIOLOGIA E CIRURGIA VASCULAR (CRM 1170), tendo, portanto, capacidade técnica para atestar que BASILEU é deficiente visual, tem baixa audição, é diabético, amputado de um dos membros inferiores e encontra-se acamado, utilizando fraldas geriátricas. Nesta audiência, não foi possível proceder com a oitiva do interditando, haja vista a sua dificuldade em verbalizar, sendo possível afirmar, sem qualquer titubeio, que o requerido é deficiente visual, tem baixa audição, é diabético,

amputado de um dos membros inferiores e encontra-se acamado, utilizando fraldas geriátricas e que necessita de auxílio. Assim, as provas demonstram ser o interditando acometido de problemas de saúde que autorizam a interdição – ausência de discernimento, autodeterminação e impossibilidade de prática dos atos da vida civil –, há, portanto, necessidade de proteger a pessoa da incapaz, pois não tem ela condições de praticar os atos da vida civil, especialmente os de cunho negocial, tão pouca capacidade para escolha de apoiadores para assisti-lo na tomada de decisão apoiada. Diante do exposto, faz-se necessária a interdição e a nomeação de curador, a fim de assegurar para a interditanda a devida assistência nos atos negocial e de gestão patrimonial, possibilitando o gozo de direitos e uma vida com mais dignidade. Quanto à pessoa da curadoria, extrai-se que o autor é a pessoa mais indicada, pois, além de ter legitimidade para exercê-la (art. 747, II, do CPC), demonstrou ser comprometido com o bem estar de seu irmão. Relativamente à exigência do art. 1.745, parágrafo único, do Código Civil (aplicada por força do disposto no art. 1.781 do CC), mostra-se desnecessária no presente caso, pois carece de pressuposto lógico, haja vista que a autora já vem auxiliando para que sejam proporcionados ao requerido os cuidados necessários ao seu bem estar, e é, indubitavelmente, idônea. Assim, resta afastado qualquer risco ao patrimônio do requerido, mesmo porque não houve demonstração de que possua bens e porquanto qualquer alienação carece de autorização judicial (arts. 1.741, 1.743, 1.748, IV, 1.749, II e 1.750 c/c art. 1.781, todos do CC). Nesse sentido: TJSP: I. Decreto de interdição. Imposição de prestação de contas a cada biênio. Insurgência. Dever previsto no artigo 1.757 do Código Civil. Admissibilidade, contudo, de relativização excepcional. II. Incapaz que não possui bens e recebe verba alimentar provida por seu genitor, em montante de dois salários mínimos. No mais, curadora nomeada que figura com pessoa idônea, bem como hipossuficiente. Aplicação, por analogia do artigo 1.745, parágrafo único, do Código Civil. III. Dispensa reconhecida ao dever de prestar contas, sem prejuízo ao cumprimento da finalidade protetiva do instituto da curatela (Apelação n.º 1000869-80.2014.8.26.0704, 3ª Câmara de Direito Privado, rel. Des. Donegá Morandini, julgamento em 16/02/2016). 3. DISPOSITIVO: Ante o exposto: 1. CONFIRMO a decisão proferida no evento 11; 2. ACOLHO o pedido inicial e, assim, RESOLVO o processo com análise de mérito, com fulcro no art. 487, I, do Código de Processo Civil, para: a) DECLARAR a incapacidade parcial do requerido BAZILEU ARAÚJO FONSECA, para exercer pessoalmente os atos da vida civil de natureza patrimonial e negocial, por prazo indeterminado; b) NOMEAR o autor PEDRO ARAÚJO FONSECA como CURADOR DEFINITIVO do interditado; 3. Fica o curador dispensado do dever de prestar contas e caução, ficando, no entanto, ADVERTIDO de que poderá ser chamado a qualquer tempo em Juízo, inclusive a pedido do Ministério Público, para prestar contas do exercício da curatela. Em obediência ao disposto no artigo 755, § 3º, do CPC, e no artigo 9º, III, do CC, INSCREVA-SE esta sentença no Registro Civil e PUBLIQUE-SE na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (se disponível a funcionalidade), onde permanecerá por 06 meses e no órgão oficial, por 03 vezes, com intervalo de 10 dias, constando no edital os nomes do interditado e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela. Cópia desta sentença servirá como mandado para registro da interdição. Oportunamente, LAVRE-SE o termo de curatela definitiva. Condene a parte requerida ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios, que ora fixo em R\$ 1.045,00 (art. 85, §§ 2º e 8º, CPC). Entretanto, a exigência de tais verbas ficará suspensa, pois que DEFIRO-LHE os benefícios da gratuidade da justiça (art. 98, § 3º, do CPC). Com o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Efetuada a baixa, conforme dispõe o art. 7º da Portaria n.º 372/2020 do TJTO, fica dispensada a remessa dos autos às Contadorias Judiciais Unificadas – COJUN, tendo em vista que a parte requerida é beneficiária da gratuidade da justiça. Homologo ainda a renúncia do prazo recursal. Saem os presentes intimados. ENCERRAMENTO: O termo de audiência foi lido e achado conforme pelas partes. Link da audiência: <https://vc.tjto.jus.br/file/share/9c9a0124bb1f4531bd2a6d31fcc5ee0> Nada mais havendo, o Juiz de Direito declarou encerrado o ato, determinando que se lavrasse esse termo. Certifico e dou fé que as partes acima informadas estiveram presentes na audiência, pelo que deixo de colher assinaturas, tendo em vista se tratar de ato realizado por videoconferência, conforme autorizado pela Portaria-Conjunta TJTO e CGJUS/TO n.º 11/2021. Eu, Keyla Rocha Nogueira Rodrigues, Técnica Judiciária, lavrei. Documento eletrônico assinado por EDIMAR DE PAULA, Juiz de Direito, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa n.º 5, de 24 de outubro de 2011". E para que torne-se conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento determino o(a) MMº(a). Juiz(a) a publicação do presente no DIÁRIO DE JUSTIÇA ELETRÔNICO NACIONAL (DJEN) POR 6 (seis) MESES, no órgão oficial, por 03 vezes, com intervalo de 10 dias. Dado e passado nesta cidade e comarca aos 13/04/2026. Eu, Guilherme Maciel Bogéa, digitei.

### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO CIVIL**

\* PERMANECERÁ NO DIÁRIO DE JUSTIÇA ELETRÔNICO NACIONAL (DJEN) PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES. \* PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS POR 03 (TRÊS) VEZES COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS- 2ª publicação.

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) EDIMAR DE PAULA, respondendo pela Vara de Família e Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei, etc. **FAZ SABER**, que por este Juízo se processa a **AÇÃO DE Interdição sob o nº. 00054792820258272731**, requerida por **AGLÊNES AMÉRICO COSTA**, portadora do RG nº 931062 SSP TO e inscrita sob o CPF de nº 022.087.391-75, em face de **DOMINGAS AMERICICO COSTA**, que foi proferida sentença em 10/04/2026 (ev. 50), dos autos, onde foi decretada a interdição do(a) sr(a) **DOMINGAS AMERICICO COSTA**, portadora do RG nº 153.561 2ª VIA SSP TO e inscrita sob o CPF de nº 790.496.561-53, a qual segue transcrita: " I – **RELATÓRIO-**"AGLENES AMERICICO COSTA ajuizou a presente **AÇÃO DE INTERDIÇÃO C/C CURATELA PROVISÓRIA** em face de **DOMINGAS AMERICICO COSTA**. Pede a autora seja declarada, inclusive em sede de tutela antecipada, a interdição da requerida, bem assim que seja a requerente nomeada seu curadora. Para tanto, argumenta, em suma que: a) é filha da requerida, a qual atualmente com 75 (setenta e cinco) anos de idade, sofreu Acidente Vascular Encefálico Isquêmico (CID-10 I69.4) em 29/10/2024, passando, desde então, a apresentar quadro clínico grave, marcado por Sequelas de Infarto Cerebral (CID-10 I69.3), que resultaram em perda significativa da força muscular e comprometimento dos movimentos voluntários dos membros superiores e inferiores, bem como, é portadora de Diabetes Mellitus tipo 2 (CID-10 E11), Disfasia e Afasia (CID-10 R47.0) e Hipertensão

Essencial (CID-10 I10), circunstâncias que o tornam totalmente dependente de auxílio de terceiros, em tempo integral, para a realização de suas necessidades básicas; b) a requerida vem recebendo cuidados exclusivos de sua filha, ora requerente, que tem assumido integralmente a responsabilidade por sua assistência diária, incluindo os cuidados pessoais, o custeio de medicamentos de uso contínuo, a saber: Naprix 2,5 mg, Apixabana 5 mg, Selozok 50mg, Vast Atorvastatina 40mg e Forxiga 10mg, além de insumos médicos e demais despesas indispensáveis à sua manutenção e tratamento; c) apesar de a autora ser a responsável pelos cuidados da requerida, não possui poderes para representá-la perante as instituições públicas, principalmente junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, donde recebe o benefício previdenciário. Instruindo o pedido vieram os documentos anexados aos eventos 1, dentre eles os documentos pessoais da requerente (DOC IDENTIF2), atestado e relatório médico (ATESTMED6), receituários (RECEIT7 e RECEIT8), ecocardiografia (RELT9 e EXMMED10), certidão negativa de bens imóveis (CERT11), certidão de casamento da requerida (CERTCAS12), informações do benefício previdenciário (EXTRATO BANC13), documentos pessoais da requerida (DOC IDENTIF14). O Relatório Médico declara que a interditanda sofreu Acidente Vascular Encefálico Isquêmico (CID-10 I69.4) em 29/10/2024, passando, desde então, a apresentar quadro clínico grave, marcado por Sequelas de Infarto Cerebral (CID-10 I69.3), que resultaram em perda significativa da força muscular e comprometimento dos movimentos voluntários dos membros superiores e inferiores, bem como, é portadora de Diabetes Mellitus tipo 2 (CID-10 E11), Disfasia e Afasia (CID-10 R47.0) e Hipertensão Essencial (CID-10 I10), circunstâncias que o tornam totalmente dependente de auxílio de terceiros, em tempo integral, para a realização de suas necessidades básicas; A autora reitera o pedido inicial. A parte requerida apresentou contestação no autos evento 26, por negativa geral. Parecer Ministerial pela procedência do pedido. É o relatório. Passo à fundamentação. 2. FUNDAMENTAÇÃO. A ação visa à interdição de DOMINGAS AMERICO COSTA, sob o fundamento de não ter a interditanda capacidade de realizar os atos da vida civil de conteúdo patrimonial ou negocial. O Código Civil, no art. 2º, ao estabelecer que "todo homem é capaz de direitos e obrigações na ordem civil", parte da premissa de se ter como regra a plena capacidade de gozo e exercício de direitos e obrigações, na vida civil. Ao passo que a interdição "é o ato pelo qual o juiz retira, ao alienado (...) a administração e a livre disposição de seus bens" (CARVALHO SANTOS, Código Civil Brasileiro Interpretado. vol. VI. p. 381). O art. 1767, I, do Código Civil preceitua: Art. 1767 – Estão sujeitos a curatela: I – aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade. Como cediço, desde o advento da Lei n.º 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), a interdição não mais constitui causa de incapacidade civil absoluta, estando restrita aos direitos de natureza patrimonial e negocial, nos termos do artigo 85, caput, e § 1º, da referida lei. Por isso, sempre será chamada de "interdição parcial", vez que, para os atos existenciais familiares (casamento, união estável, atos reprodutivos naturais ou não, adoção, planejamento familiar, etc.), sempre haverá capacidade plena (art. 6º, EPD). De acordo com o art. 755, § 1º, do CPC, "a curatela deve ser atribuída a quem melhor possa atender aos interesses do curatelado". É certo que a interdição, ao limitar a capacidade de exercício, é uma medida extrema e com graves resultados, cabível apenas quando comprovada a real incapacidade da pessoa para os atos da vida civil que tenham conteúdo patrimonial ou de gestão e não tem a pessoa discernimento para indicar apoiadores para fins de tomada de decisão apoiada. Deve, portanto, a interdição ser concebida como um instituto destinado à proteção de pessoas portadoras de incapacidades que lhes retiram o discernimento, a autodeterminação e a faculdade de administrar seus bens por não terem condições de regência sobre a própria vida. Na hipótese, do atestado/ laudo médico juntado nos autos ATESTMED6, firmado por médico informa que a requerida foi diagnosticada com Acidente Vascular Encefálico Isquêmico (CID-10 I69.4) em 29/10/2024, passando, desde então, a apresentar quadro clínico grave, marcado por Sequelas de Infarto Cerebral (CID-10 I69.3), que resultaram em perda significativa da força muscular e comprometimento dos movimentos voluntários dos membros superiores e inferiores, bem como, é portadora de Diabetes Mellitus tipo 2 (CID-10 E11), Disfasia e Afasia (CID-10 R47.0) e Hipertensão Essencial (CID-10 I10), circunstâncias que o tornam totalmente dependente de auxílio de terceiros, em tempo integral, para a realização de suas necessidades básicas; Que afasta a alegação da curadoria especial de ser necessário que o laudo seja firmado por médico psiquiatra ou neurologista. Os laudos, conforme se observa do evento 1, ATESTMED6, o profissional que atesta as comorbidades que afetam HÉRICA tem especialização em CARDIOLOGIA E CLINICA MÉDICA (CRM 3616/RQE 2637 R 2638), tendo, portanto, capacidade técnica para atestar que DOMINGAS possui Acidente Vascular Encefálico Isquêmico (CID-10 I69.4) em 29/10/2024, passando, desde então, a apresentar quadro clínico grave, marcado por Sequelas de Infarto Cerebral (CID-10 I69.3), que resultaram em perda significativa da força muscular e comprometimento dos movimentos voluntários dos membros superiores e inferiores, bem como, é portadora de Diabetes Mellitus tipo 2 (CID-10 E11), Disfasia e Afasia (CID-10 R47.0) e Hipertensão Essencial (CID-10 I10). Nesta audiência, não foi possível proceder com a oitiva da interditanda, haja vista a sua dificuldade em verbalizar, sendo possível afirmar, sem qualquer titubeio, que a requerida é portadora de grave doença mental e que necessita de auxílio. Assim, as provas demonstram ser a interditanda acometida de problemas de saúde que autorizam a interdição – ausência de discernimento, autodeterminação e impossibilidade de prática dos atos da vida civil –, há, portanto, necessidade de proteger a pessoa da incapaz, pois não tem ela condições de praticar os atos da vida civil, especialmente os de cunho negocial, tão pouca capacidade para escolha de apoiadores para assisti-la na tomada de decisão apoiada. Diante do exposto, faz-se necessária a interdição e a nomeação de curador, a fim de assegurar para a interditanda a devida assistência nos atos negocial e de gestão patrimonial, possibilitando o gozo de direitos e uma vida com mais dignidade. Quanto à pessoa da curadoria, extrai-se que a autora é a pessoa mais indicada, pois, além de ter legitimidade para exercê-la (art. 747, II, do CPC), demonstrou ser comprometida com o bem estar de sua mãe. Relativamente à exigência do art. 1.745, parágrafo único, do Código Civil (aplicada por força do disposto no art. 1.781 do CC), mostra-se desnecessária no presente caso, pois carece de pressuposto lógico, haja vista que a autora já vem auxiliando para que sejam proporcionados à requerida os cuidados necessários ao seu bem estar, e é, indubitavelmente, idônea. Assim, resta afastado qualquer risco ao patrimônio do requerido, mesmo porque não houve demonstração de que possua bens e porquanto qualquer alienação carece de autorização judicial (arts. 1.741, 1.743, 1.748, IV, 1.749, II e 1.750 c/c art. 1.781, todos do CC). Nesse sentido: TJSP: I. Decreto de interdição. Imposição de prestação de contas a cada biênio. Insurgência. Dever previsto no artigo 1.757 do Código Civil. Admissibilidade, contudo, de relativização excepcional. II. Incapaz que não possui bens e recebe verba alimentar provida por seu genitor, em

montante de dois salários mínimos. No mais, curadora nomeada que figura com pessoa idônea, bem como hipossuficiente. Aplicação, por analogia do artigo 1.745, parágrafo único, do Código Civil. III. Dispensa reconhecida ao dever de prestar contas, sem prejuízo ao cumprimento da finalidade protetiva do instituto da curatela (Apelação n.º 1000869-80.2014.8.26.0704, 3ª Câmara de Direito Privado, rel. Des. Donegá Morandini, julgamento em 16/02/2016). 3. DISPOSITIVO: Ante o exposto: 1. CONFIRMO a decisão proferida no evento 16; 2. ACOLHO o pedido inicial e, assim, RESOLVO o processo com análise de mérito, com fulcro no art. 487, I, do Código de Processo Civil, para: a) DECLARAR a incapacidade parcial da requerida DOMINGAS AMERICO COSTA, para exercer pessoalmente os atos da vida civil de natureza patrimonial e negocial, por prazo indeterminado; b) NOMEAR a autora AGLNES AMERICO COSTA como CURADORA DEFINITIVA da interditada; 3. Fica a curadora dispensada do dever de prestar contas e caução, ficando, no entanto, ADVERTIDA de que poderá ser chamada a qualquer tempo em Juízo, inclusive a pedido do Ministério Público, para prestar contas do exercício da curatela. Em obediência ao disposto no artigo 755, § 3º, do CPC, e no artigo 9º, III, do CC, INSCREVA-SE esta sentença no Registro Civil e PUBLIQUE-SE na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (se disponível a funcionalidade), onde permanecerá por 06 meses e no órgão oficial, por 03 vezes, com intervalo de 10 dias, constando no edital os nomes do interditado e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela. Cópia desta sentença servirá como mandado para registro da interdição. Oportunamente, LAVRE-SE o termo de curatela definitiva. Condeno a parte requerida ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios, que ora fixo em R\$ 1.045,00 (art. 85, §§ 2º e 8º, CPC). Entretanto, a exigência de tais verbas ficará suspensa, pois que DEFIRO-LHE os benefícios da gratuidade da justiça (art. 98, § 3º, do CPC). Com o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Efetuada a baixa, conforme dispõe o art. 7º da Portaria n.º 372/2020 do TJTO, fica dispensada a remessa dos autos às Contadorias Judiciais Unificadas – COJUN, tendo em vista que a parte requerida é beneficiária da gratuidade da justiça. Homologo ainda a renúncia do prazo recursal. Saem os presentes intimados. ENCERRAMENTO: O termo de audiência foi lido e achado conforme pelas partes. Link da audiência: <https://vc.tjto.jus.br/file/share/bc08b93fc42f43f4958671745129ce37> Nada mais havendo, o Juiz de Direito declarou encerrado o ato, determinando que se lavrasse esse termo. Certifico e dou fé que as partes acima informadas estiveram presentes na audiência, pelo que deixo de colher assinaturas, tendo em vista se tratar de ato realizado por videoconferência, conforme autorizado pela Portaria-Conjunta TJTO e CGJUS/TO n.º 11/2021. Eu, Keyla Rocha Nogueira Rodrigues, Técnica Judiciária, lavrei. Documento eletrônico assinado por EDIMAR DE PAULA, Juiz de Direito, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa n.º 5, de 24 de outubro de 2011". E para que torne-se conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento determino o(a) MMº(a). Juiz(a) a publicação do presente no DIÁRIO DE JUSTIÇA ELETRÔNICO NACIONAL (DJEN) POR 6 (seis) MESES, no órgão oficial, por 03 vezes, com intervalo de 10 dias. Dado e passado nesta cidade e comarca aos 13/04/2026. Eu, Guilherme Maciel Bogéa, digitei.

## **PORTO NACIONAL**

### **1ª vara cível**

### **Editais de intimações com prazo de 30 dias**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

O Excelentíssimo Senhor Doutor JORDAN JARDIM, MM. Juiz da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e respectiva Escrivania, tramitam os autos da Carta Precatória Cível (Processo Originário em Meio Físico) n.º 0000919-06.2017.8.27.2737, chave n.º 415852126917, sendo o presente para INTIMAR LEILA DE FATIMA LANCHONI ALVES CPF n.º 093.485.598-69, cônjuge do executado **PAULO FERREIRA ALVES** CPF n.º 974.411.638-20, atualmente em local incerto e não sabido, nos termos do artigo 889, inciso I, do Código de Processo Civil, para que tome ciência da presente ação e dos atos expropriatórios em curso, acerca da penhora e avaliação do imóvel rural denominado Fazenda Mariana, avaliada em R\$ 32.450.000,00 (trinta e dois milhões, quatrocentos e cinquenta mil reais), querendo, adotar as medidas que entender cabíveis. E, para que não alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (12/05/2026). Eu, Ana Isabel Araujo dos Santos, Servidora de Secretaria, digitei. Documento eletrônico assinado por **JORDAN JARDIM, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa n.º 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **18102920v9** e do código CRC **9b9b3129**.

### **Diretoria do foro**

### **Portarias**

#### **Portaria Nº 1554 de 14 de maio de 2026 PRESIDÊNCIA/DF P NACIONAL**

O Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Porto Nacional, **Dr. ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, etc.,

**CONSIDERANDO** o disposto pelo Art. 14, inciso II, alínea a da Resolução n.º 30/2022 do TJTO, ficando a Diretoria do Foro da Comarca de Porto Nacional TO responsável pela elaboração da escala de plantão regional correspondente ao Grupo 06, formado pelas Comarcas de Natividade, Novo Acordo e Ponte Alta do Tocantins;

**CONSIDERANDO** a necessidade de ampla divulgação aos jurisdicionados sobre quem atuará nos períodos de plantão, notadamente, em face do disposto na Resolução n.º 30, de 20 de outubro de 2022;

**CONSIDERANDO** a Escala de Plantão Judicial Regional, correspondente ao ano de 2026, estabelecida pela Portaria Nº 12/2026 - PRESIDÊNCIA/DF P NACIONAL, de 07 de janeiro de 2026

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** a escala de Plantão Judicial nas Comarcas correspondente ao Grupo 06 (Porto Nacional, Ponte Alta do Tocantins, Natividade e Novo Acordo) para o período **de 12h do dia 15 de maio de 2026 às 11:59 do dia 22 de maio de 2026**, conforme anexo único desta Portaria, observando os seguintes critérios:

I - horário noturno, em dias úteis, das 18h (dezoito horas) até às 11h59 (onze horas e cinquenta e nove minutos) do dia seguinte;  
II - sábados, domingos, feriados, pontos facultativos e recesso com início do plantão às 18h (dezoito horas) do último dia útil da semana e fim às 11h59min (onze horas e cinquenta e nove minutos) do primeiro dia útil seguinte, ou nos dias e horários que não houver expediente.

**Art. 2º** A habilitação do magistrado ou magistrada plantonista será realizada pela Secretaria da Diretoria do Foro da Comarca de Porto Nacional via e-Proc, bem como, dos servidores indicados pelas unidades plantonistas, observando o disposto pelos anexos da Portaria Nº 12/2026 - PRESIDÊNCIA/DF P NACIONAL, de 07 de janeiro de 2026

Parágrafo único. Caso haja a impossibilidade de realização do plantão pelo magistrado, magistrada, servidor ou servidora indicada, deverá ser observado o disposto pelo inciso III do Art. 3º da Portaria Nº 12/2026 - PRESIDÊNCIA/DF P NACIONAL, de 07 de janeiro de 2026

**Art. 3º** - Comunique-se às unidades judiciais desta Comarca de Porto Nacional, remetendo-se às Diretorias do Foro das Comarcas de Ponte Alta do Tocantins, Natividade e Novo Acordo para regular ciência.

Publique-se. Cumpra-se.

**ANEXO I**

**MAGISTRADO, ASSESSORA E SERVIDORES PLANTONISTAS**

Período - das 12h do dia 15 de maio de 2026 às 11:59 do dia 22 de maio de 2026	
Magistrado	Dr. William Trigilio da Silva
Assessora	Gabrielle Vilanova dos Santos
Servidora	Dhiennefer Carvalho Marques (63) 98471-3656
Oficial de Justiça (Porto Nacional e Novo Acordo)	Sebastião Tomaz de Souza Aquino (63) 99254-3535
Oficial de Justiça (Natividade - Ponte Alta)	Eleuza Sebastiana Costa Leite (63) 99260-9724

ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS  
Juiz de Direito  
Diretor do Foro da Comarca de Porto Nacional TO

**WANDERLÂNDIA**  
**1ª escrivania cível**  
**Editais**

**EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO/AUDIÊNCIA**

O DOUTOR **JOSÉ CARLOS FERREIRA MACHADO**, MM. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DESTA COMARCA DE WANDERLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, SITO À PRAÇA PE. JOSIMO – RUA RAIMUNDO PINTO, S/Nº, CENTRO, WANDERLÂNDIA/TO, NA FORMA DA LEI, ETC... **FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital de citação virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Ofício Cível, se processam os autos da Ação de **DIVÓRCIO LITIGIOSO (com pedido de tutela de evidência)**, autuada sob o nº **0000422-62.2026.8.27.2741**, proposta por **LUIZ FILHO RIBEIRO MONTEIRO** em face de **GRACIELE RODRIGUES ALMEIDA**, sendo o presente, para **CITAÇÃO/INTIMAÇÃO** da parte requerida **GRACIELE RODRIGUES ALMEIDA**, brasileira, casada, nascida aos 09/08/1981, filha de Paulo Felizardo de Almeida e Maria das Graças Rodrigues Almeida, nascida em Estreito/MA, com endereço em local incerto e não sabido, para que fique ciente dos termos da petição inicial, evento 1, bem como, da data designada para **audiência de conciliação** nos autos acima identificado, sendo: **dia 09 de junho de 2026, às 15h00min**, por meio de **VIDEOCONFERÊNCIA**, nos termos das Resoluções nº 313, 314 e 322 de 2020 do CNJ, bem como a Recomendação nº 62 do mesmo órgão c/c a Portaria Conjunta Nº 9/2020 – PRESIDÊNCIA/ASPRE, de 07 de abril de 2020 do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, c/c art. 236, §3º do Código de Processo Civil. **CIENTIFIQUE-SE**, que o prazo de resposta é de 15 (quinze) dias, tendo início no dia seguinte da audiência de conciliação, caso não haja autocomposição ou na hipótese do não comparecimento de qualquer das partes (artigo 335, I do CPC). **ADVIRTA-SE** a parte de que: a) sua ausência na audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até 2% da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado (CPC, art. 334, § 8º). Por outro lado, se a transação ocorrer, as partes ficam dispensadas do pagamento das custas processuais remanescentes (CPC, art. 90, § 3º); b) a falta de informação dos dados telefônicos no prazo assinalado poderá caracterizar ato atentatório à dignidade da justiça, nos termos do parágrafo único do art. 2º da Portaria Conjunta nº 9/2020 egrégio Tribunal de Justiça do Tocantins. Devendo ainda, a parte fornecer, no próprio ato (preferencialmente) ou no prazo

de 05 dias, o número de telefone com *WhatsApp* e/ou *e-mail*, por meio dos quais serão realizadas as comunicações processuais, caso tais informações já não constem dos autos. A ausência de informação dos dados no prazo assinalado poderá caracterizar ato atentatório à dignidade da justiça, nos termos do Parágrafo único do art. 2º da Portaria Conjunta Nº 9/2020 Egrégio Tribunal de Justiça do Tocantins. Tudo em conformidade com as decisões, eventos 7 e 26 . **Nota 1: As audiências serão realizadas por videoconferência.** No dia e hora marcados da audiência, o conciliador/mediador com atuação junto ao CEJUSC do Fórum desta Comarca será responsável em fornecer o *link* de acesso à sala virtual, através dos meios informados (número de telefone, *WhatsApp* e/ou *email*). **ADVIRTA-SE**, ainda, que as partes deverão ter à sua disposição internet suficiente e necessária para realização de videoconferência pela plataforma *yealink meeting*. **Nota 2:** Esclarecimentos de dúvidas através da Diretoria do Foro *email* **df-wanderlandia@tjto.jus.br** ou pelo telefone **(63) 3142-0639**. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos **atorze** dias do mês de **maio** do ano de **dois mil e vinte e seis**. Eu, **Osaldina da Silva Lima**, Auxiliar no Cartório Cível, que digitei e subscrevi.

## PUBLICAÇÕES PARTICULARES

GURUPI

3ª Vara Cível

Rua 3, esquina com a Rua 07, Quadra 05, 00, Novo Prédio Fórum - Bairro: Park Filó Moreira - CEP: 77421-062 -  
Fone: (63)3142-2526 - Whatsapp (63) 991166518 - Email: civel3gurupi@tjto.jus.br

### MONITÓRIA Nº 0002332-55.2024.8.27.2722/TO

**AUTOR:** COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO UNIAO DOS ESTADOS DE MS, TO E OESTE DA BAHIA - SICREDI UNIAO MS/TO E OESTE DA BAHIA

**RÉU:** LINDOMAR BORGES DA FONSECA (ESPÓLIO)

**REPRESENTANTE LEGAL DO RÉU:** LARA MARIA DA FONSECA MILHOMEM (INVENTARIANTE)

### EDITAL Nº 17983246

PRAZO DO EDITAL: **20(vinte) dias**. CITANDO:

Espólio de LINDOMAR BORGES DA FONSECA, CPF/CNPJ nº 53236408120, na pessoa da inventariante LARA MARIA DA FONSECA MILHOMEM, atualmente em lugar incerto e não sabido. OBJETIVO: Citar da Ação de Monitoria que lhe é proposta por COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO UNIAO DOS ESTADOS DE MS, TO E OESTE DA BAHIA - SICREDI UNIAO MS/TO E OESTE DA BAHIA, (quinze) dias, pagar a quantia devida ou embargar, bem como os honorários advocatícios fixados no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor atribuído à causa, ciente de que cumprida a obrigação ficará isenta de custas, e caso não haja o pagamento, nem o oferecimento de embargos, constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial. REQUERENTE: COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO UNIAO DOS ESTADOS DE MS, TO E OESTE DA BAHIA - SICREDI UNIAO MS/TO E OESTE DA BAHIA. REQUERIDO: LINDOMAR BORGES DA FONSECA. AÇÃO: Monitoria. Processo: nº 0002332-55.2024.8.27.2722. Chave 158855892524.

Em Gurupi - TO. Eu, Gardênia Coelho de Oliveira, técnica judiciária que digitei e subscrevi.

Documento eletrônico assinado por **GERSON FERNANDES AZEVEDO, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **17983246v2** e do código CRC **156359d0**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): GERSON FERNANDES AZEVEDO

Data e Hora: 30/04/2026, às 09:57:22

## SEÇÃO ADMINISTRATIVA PRESIDÊNCIA Decretos

### Decreto Judiciário Nº 580, de 14 de maio de 2026

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 12, § 1º, inciso VI do Regimento Interno desta Corte, c/c o art. 39, IV da Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, e considerando o contido no processo nº 26.0.000010198-1, em trâmite no SEI,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Declarar a vacância do Único Serviço Notarial e Registral de Tupiratins/TO, distrito judiciário da comarca de Guaraí/TO, com atribuições especializadas de Tabelionato de Notas, Tabelionato de Protesto de Títulos, Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos, Registro Civil das Pessoas Jurídicas e Registro Civil das Pessoas Naturais, com número de ordem "84" e critério de ingresso na modalidade de "remoção", a partir de 10 de maio de 2026.

Art. 2º Este Decreto Judiciário entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora **Maysa Vendramini Rosal**  
Presidente

### **Decreto Judiciário Nº 581, de 14 de maio de 2026**

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 12, § 1º, inciso VI do Regimento Interno desta Corte, c/c o art. 39, IV da Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, e considerando o contido no processo nº 26.0.000010174-4, em trâmite no SEI,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Declarar a vacância do Único Serviço Notarial e Registral de São Félix do Tocantins/TO, distrito judiciário da Comarca de Novo Acordo/TO, CNS nº 12.741-5, com número de ordem “83” e critério de ingresso na modalidade “PROVIMENTO”, a partir de 09 de maio de 2026.

Art. 2º Este Decreto Judiciário entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora **Maysa Vendramini Rosal**  
Presidente

## **Portarias**

### **Portaria Nº 1550 de 14 de maio de 2026**

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** o contido no processo nº 26.0.000010125-6;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Designar, *ad referendum* do Tribunal Pleno, o magistrado Luciano Rostirolla para, sem prejuízo de suas funções, presidir a sessão do Tribunal do Júri da Comarca de Novo Acordo designada para o dia 09 de junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora **Maysa Vendramini Rosal**  
Presidente

### **Portaria Nº 1552 de 14 de maio de 2026**

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** o contido no processo nº 26.0.000008235-9;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria nº 1170/2026 – PRESIDÊNCIA/ASPRE, de 14 de maio de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Designar, *ad referendum* do Tribunal Pleno, a magistrada Nely Alves da Cruz para, sem prejuízo de suas funções, presidir as sessões do Tribunal do Júri da Comarca de Colinas do Tocantins designadas para os dias 22 e 27 de abril, 04, 11 e 18 de maio e 01, 17 e 23 de junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora **Maysa Vendramini Rosal**  
Presidente

## **DIRETORIA GERAL**

### **Decisões**

**PROCESSO** 26.0.000008951-5

**INTERESSADO**

**ASSUNTO**

**Decisão Nº 3283 / 2026 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG**

**1. RELATÓRIO**

Trata-se de demanda da Escola da Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT (7102302), objetivando a contratação de instrutor para ministrar a palestra Modalidades de Acolhimento e a Regionalização do SFA no VI Seminário Adoção - Amor em Ação com o Tema: "Proteção Integral e Convivência Familiar e Comunitária", para magistrados (as) e servidores(as) do Poder Judiciário, Promotores de Justiça e assessores, Defensores Públicos, GGEM e todos os profissionais com competência na matéria infância e juventude.

Documento de Formalização de Demanda - DFD 7099284, Documento Mapa de Gerenciamento de Risco (7099285) e Termo de Referência 426 (7101428), todos aprovados nos termos do Ofício 4699 (7102302).

Projeto Pedagógico VI Seminário Adoção - Amor em Ação com o Tema: "Pr (7099286), Proposta (7101426), Justificativa 7101432, Informação Valor de Mercado (7101435), Certidão Regularidade Fiscal (7101441), Declaração de Não Emprega Menor (7101446), Currículo (7101449), Diploma (7101456) e Documento Pessoal (7101458).

Por meio do Despacho 40000 (7103931), a Douta Presidência encaminha os autos para análise e providências.

A Diretoria Geral, no Despacho 40673 (7107093), autoriza a continuidade do processo para fins de instrução.

A Manifestação 7109131 da ASTEC atesta que a contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual - PCA 2026, **item 474**, SEI 25.0.000008786-9, evento 6915219.

Informação 17717 (7109621) da DIVPODG de que a demanda consta no Plano Plurianual - PPA e Orçamento 2026 do Poder Judiciário do Tocantins, indicando a respectiva classificação orçamentária.

A dotação orçamentária revela a reserva suficiente para custear a despesa em análise, consoante comprova o Detalhamento de Dotação 657 (7113709), no valor de **R\$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais)**.

Minuta de Contrato 7116214.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A presente contratação enquadra-se no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, que trata da inviabilidade de competição para a contratação dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, com profissionais ou empresas de notória especialização, para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

No caso concreto, verifica-se que a contratação possui características específicas e o evento possui conteúdo programático singular, sendo ministrado por profissional(is) com reconhecida qualificação técnica e experiência comprovada na área de cursos e treinamentos.

A inviabilidade de competição decorre da impossibilidade de comparação objetiva entre cursos com metodologias, conteúdos e docentes distintos, sobretudo quando evidenciada a notória especialização do instrutor(a), justificada na escolha pela unidade demandante, conforme Termo de Referência 426 (7101428).

## **3. JUSTIFICATIVA DE PREÇO**

O valor da contratação é de **R\$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais)**.

A justificativa de preço exigida no art. 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/21 e no artigo 19 da Instrução Normativa nº 04/2023 TJTO foi efetivada pela ESMAT na Justificativa 7101432.

## **4. DISPENSA DE PARECER JURÍDICO**

Trata-se de contratação de baixa complexidade, com contrato administrativo padronizado, cujo valor não ultrapassa os limites atualizados previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021, e, desta forma, em observância aos princípios da eficiência e da celeridade processual, o parecer jurídico poderá ser dispensado, conforme autoriza o § 2º, do artigo 22, da Instrução Normativa nº 04/23 deste Tribunal de Justiça.

Confira-se:

Art. 22. *Omissis*

(...)

§ 2º Nos termos do art. 53, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021, **nos casos de contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação com baixa complexidade, cujos valores não ultrapassem os limites atualizados previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021, o parecer jurídico poderá ser dispensado, bastando a motivação jurídica na decisão que autorizar a contratação**, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pela Comissão específica de que trata o art. 10 da Instrução Normativa TJTO nº 5/2023, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da contratação. (G.N.)

## **5. CONCLUSÃO**

Ante o exposto, considerando a documentação juntada aos autos e o § 2º, do artigo 22, da Instrução Normativa nº 04/23 TJTO, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/21, e, nos termos do artigo 72, inciso VIII, da referida Lei c/c o art. 9º, inciso III, da Instrução Normativa nº 5/2023 TJTO, **AUTORIZO** a contratação direta do professor **Sidney Fiore Junior**, para ministrar a palestra **Modalidades de Acolhimento e a Regionalização do SFA no VI Seminário Adoção - Amor em Ação com o Tema: "Proteção Integral e Convivência Familiar e Comunitária**, para magistrados (as) e servidores(as) do Poder Judiciário, Promotores de Justiça e assessores, Defensores Públicos, GGEM e todos os profissionais com competência na matéria infância e juventude, na modalidade **semipresencial**, no valor de **R\$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais)**, de acordo com Termo de Referência 426 (7101428), mediante uso da Minuta de Contrato 7116214.

Desta feita, encaminhem-se os autos, sucessivamente, à:

1. **SPADG**, para publicação desta Decisão;
2. **DCC**, para providências de formalização do contrato;
3. **DIFIN**, para emissão da nota de empenho.

Concomitantemente, à **DEESMAT** para conhecimento e acompanhamento.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
Diretor-Geral

## Portarias

### **PORTARIA DIÁRIAS Nº 2182/2026, de 14 de maio de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/236927 no sistema eGESP,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Jordan Jardim, JUIZ DE DIREITO - JUZ3, Matrícula 352087**, o valor de R\$ 2.399,29, relativo ao pagamento de 5,5 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 537,07, descontado o valor de R\$ 554,60, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Augustinópolis-TO, no período de 25/05/2026 a 30/05/2026, com a finalidade de participar da solenidade de entrega de títulos nos Municípios de Ponte Alta do Bom Jesus/TO, Chapada da Natividade/TO, Santa Tereza/TO, São Sebastião/TO, Augustinópolis/TO e Luzinópolis/TO, conforme Sei nº. 25.0.000006250-5.

Art. 2º Conceder ao servidor CEDIDO **Poliano Coelho Mendes, Matrícula 353115**, o valor de R\$ 2.103,88, relativo ao pagamento de 5,5 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 483,36, descontado o valor de R\$ 554,60, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Augustinópolis-TO, no período de 25/05/2026 a 30/05/2026, com a finalidade de participar da solenidade de entrega de títulos nos Municípios de Ponte Alta do Bom Jesus/TO, Chapada da Natividade/TO, Santa Tereza/TO, São Sebastião/TO, Augustinópolis/TO e Luzinópolis/TO, conforme Sei nº. 25.0.000006250-5.

Art. 3º Conceder ao servidor CEDIDO **Danilo Dias Brito, Matrícula 370909**, o valor de R\$ 2.103,88, relativo ao pagamento de 5,5 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 483,36, descontado o valor de R\$ 554,60, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Augustinópolis-TO, no período de 25/05/2026 a 30/05/2026, com a finalidade de participar da solenidade de entrega de títulos nos Municípios de Ponte Alta do Bom Jesus/TO, Chapada da Natividade/TO, Santa Tereza/TO, São Sebastião/TO, Augustinópolis/TO e Luzinópolis/TO, conforme Sei nº. 25.0.000006250-5.

Art. 4º Conceder ao servidor CEDIDO **Sandro Rodrigues Bandeira Junior, Matrícula 376953**, o valor de R\$ 1.808,53, relativo ao pagamento de 5,5 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 429,66, descontado o valor de R\$ 554,60, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Augustinópolis-TO, no período de 25/05/2026 a 30/05/2026, com a finalidade de participar da solenidade de entrega de títulos nos Municípios de Ponte Alta do Bom Jesus/TO, Chapada da Natividade/TO, Santa Tereza/TO, São Sebastião/TO, Augustinópolis/TO e Luzinópolis/TO, conforme Sei nº. 25.0.000006250-5.

Art. 5º Conceder à servidora CEDIDA **Thays dos Santos Tavares Rocha, Matrícula 366274**, o valor de R\$ 1.808,53, relativo ao pagamento de 5,5 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 429,66, descontado o valor de R\$ 554,60, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Augustinópolis-TO, no período de 25/05/2026 a 30/05/2026, com a finalidade de participar da solenidade de entrega de títulos nos Municípios de Ponte Alta do Bom Jesus/TO, Chapada da Natividade/TO, Santa Tereza/TO, São Sebastião/TO, Augustinópolis/TO e Luzinópolis/TO, conforme Sei nº. 25.0.000006250-5.

Art. 6º Conceder à servidora CEDIDA **Maria Karolina Oliveira Vieira, Matrícula 372515**, o valor de R\$ 1.808,53, relativo ao pagamento de 5,5 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 429,66, descontado o valor de R\$ 554,60, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Augustinópolis-TO, no período de 25/05/2026 a 30/05/2026, com a finalidade de participar da solenidade de entrega de títulos nos Municípios de Ponte Alta do Bom Jesus/TO, Chapada da Natividade/TO, Santa Tereza/TO, São Sebastião/TO, Augustinópolis/TO e Luzinópolis/TO, conforme Sei nº. 25.0.000006250-5.

Art. 7º Conceder à servidora CEDIDA **Barbara Evely Meneses de Andrade, Matrícula 375725**, o valor de R\$ 1.808,53, relativo ao pagamento de 5,5 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 429,66, descontado o valor de R\$ 554,60, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Augustinópolis-TO, no período de 25/05/2026 a 30/05/2026, com a finalidade de participar da solenidade de entrega de títulos nos Municípios de Ponte Alta do Bom Jesus/TO, Chapada da Natividade/TO, Santa Tereza/TO, São Sebastião/TO, Augustinópolis/TO e Luzinópolis/TO, conforme Sei nº. 25.0.000006250-5.

Art. 8º Conceder ao servidor **Carlos Cavalcante de Abreu, SECRETÁRIO TJ, Matrícula 353575**, o valor de R\$ 1.808,53, relativo ao pagamento de 5,5 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 429,66, descontado o valor de R\$ 554,60, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Augustinópolis-TO, no período de 25/05/2026 a 30/05/2026, com a finalidade de participar da solenidade de entrega de títulos nos Municípios de Ponte Alta do Bom Jesus/TO, Chapada da Natividade/TO, Santa Tereza/TO, São Sebastião/TO, Augustinópolis/TO e Luzinópolis/TO, conforme Sei nº. 25.0.000006250-5.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
Diretor Geral

**Portaria Nº 1480 de 07 de maio de 2026 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC**

**O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023;

**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e fornecedores de bens e/ou serviços;

**CONSIDERANDO**, ainda, o Contrato nº 205/2026, referente ao Processo Administrativo nº 26.0.000008307-0, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a empresa Lucivel Veículos e Peças - Ltda, que tem por objeto o fornecimento de veículos utilitário tipo caminhoneta/SUV, fechada, zero quilômetro, destinados a atender às necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o servidor Jhonne Araújo de Miranda - matrícula 204861, como gestor do Contrato nº 205/2026, e o servidor Acácio Lopes Lima - matrícula 185243, como substituto, para, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual e acompanhar até a sua completa execução.

**Parágrafo único** – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Publique-se. Cumpra-se.**

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor-Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 2183/2026, de 14 de maio de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/236916 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder à servidora **Mariana Alice Alves de Oliveira, MÉDICO CLÍNICO, Matrícula 372435**, o valor de R\$ 357,95, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 715,90, por seu deslocamento de Palmas-TO para Guaraí-TO, no período de 14/05/2026 a 14/05/2026, com a finalidade de realização de perícias e considerando a ausência de médicos peritos na Comarca de Guaraí, faz-se necessária a nomeação de médico perito de outra localidade para atendimento das demandas periciais, conforme agendamentos realizados no sistema Eproc e no sistema Credenciar.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Cumpra-se.**

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**Portaria Nº 1481 de 07 de maio de 2026 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC**

**O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023;

**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e fornecedores de bens e/ou serviços;

**CONSIDERANDO**, ainda, o Contrato nº 205/2026, referente ao Processo Administrativo nº 26.0.000008307-0, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a empresa Lucivel Veículos e Peças - Ltda, que tem por objeto o fornecimento de veículos utilitário tipo caminhoneta/SUV, fechada, zero quilômetro, destinados a atender às necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o servidor Josinei Ramos - matrícula 371997, como fiscal do Contrato nº 205/2026, e a servidora Aline de Souza Chaves Aguiar - matrícula 366484, como substituta, para, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual e fiscalizar até a sua completa execução.

**Parágrafo único** – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o fiscal comunicará ao gestor, que notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Publique-se. Cumpra-se.**

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor-Geral**

**Portaria Nº 1482 de 07 de maio de 2026 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC**

**O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023;

**CONSIDERANDO** o disposto na Instrução Normativa nº 7/2021 que dispõe acerca das normas de administração de bens permanentes móveis e imóveis do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Criar Comissão para recebimento provisório e definitivo dos bens de que trata o Contrato nº 205/2026, referente ao Processo Administrativo nº 26.0.000008307-0, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a empresa Lucivel Veículos e Peças - Ltda, que tem por objeto o fornecimento de veículos utilitário tipo caminhoneta/SUV, fechada, zero quilômetro, destinados a atender às necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**Art. 2º.** Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições, comporem a Comissão supramencionada, sob a presidência do primeiro:

I - Jhonne Araújo de Miranda - matrícula 204861;

II - Acácio Lopes Lima - matrícula 185243; e

III - Joana D'arc Batista Silva - matrícula 263644.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Cumpra-se.**

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor-Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 2184/2026, de 14 de maio de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/236923 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao Magistrado **Jordan Jardim, JUIZ DE DIREITO - JUZ3, Matrícula 352087**, o valor de R\$ 3.684,49, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 1.074,13, descontado o valor de R\$ 332,76, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 257,79 referente ao Adicional de Deslocamento, por seu deslocamento de Palmas-TO para Brasília-DF, no período de 19/05/2026 a 22/05/2026, com a finalidade de participar do "Curso do Programa Nacional de Difusão da Cooperação Jurídica Internacional – Grotius Brasil", conforme Sei nº. 26.0.000008022-4.

**Art. 2º** Conceder ao servidor CEDIDO **Poliano Coelho Mendes, Matrícula 353115**, o valor de R\$ 3.308,55, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 966,72, descontado o valor de R\$ 332,76, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 257,79 referente ao Adicional de Deslocamento, por seu deslocamento de Palmas-TO para Brasília-DF, no período de 19/05/2026 a 22/05/2026, com a finalidade de participar do "Curso do Programa Nacional de Difusão da Cooperação Jurídica Internacional – Grotius Brasil", conforme Sei nº. 26.0.000008022-4.

**Art. 3º** Conceder à servidora CEDIDA **Isa Bruna Ribeiro da Silva, Matrícula 368536**, o valor de R\$ 3.308,55, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 966,72, descontado o valor de R\$ 332,76, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 257,79 referente ao Adicional de Deslocamento, por seu deslocamento de Palmas-TO para Brasília-DF, no período de 19/05/2026 a 22/05/2026, com a finalidade de participar do "Curso do Programa Nacional de Difusão da Cooperação Jurídica Internacional – Grotius Brasil", conforme Sei nº. 26.0.000008022-4.

**Art. 4º** Conceder à servidora CEDIDA **Sheila Marise Nogueira Beniz Parente, Matrícula 371928**, o valor de R\$ 3.308,55, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 966,72, descontado o valor de R\$ 332,76, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 257,79 referente ao Adicional de Deslocamento, por seu deslocamento de Palmas-TO para Brasília-DF, no período de 19/05/2026 a 22/05/2026, com a finalidade de participar do "Curso do Programa Nacional de Difusão da Cooperação Jurídica Internacional – Grotius Brasil", conforme Sei nº. 26.0.000008022-4.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Cumpra-se.**

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 2185/2026, de 14 de maio de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/236887 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder à colaboradora eventual **Jordanna Lesley Cardoso Correia, Matrícula 366982**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Taguatinga-TO para Combinado-TO, no período de 23/05/2026 a 23/05/2026, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 0000567-20.2026.8.27.2709.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Cumpra-se.**

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 2186/2026, de 14 de maio de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/236884 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Andreia Bispo Nascimento, Matrícula 365956**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Guarai-TO para Zona Rural-TO, no período de 23/05/2026 a 23/05/2026, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 0000801-63.2026.8.27.2721.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 2187/2026, de 14 de maio de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/236878 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Marcia Divino Rodrigues Ribeiro, Matrícula 368114**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Abreulandia-TO para Divinópolis do Tocantins-TO, no período de 22/05/2026 a 22/05/2026, com a finalidade de realizar estudo pedagógico, conforme processo: 00040624020258272731.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**Portaria Nº 1414 de 05 de maio de 2026 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC**

**O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023;

**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e fornecedores de bens e/ou serviços;

**CONSIDERANDO**, ainda, o Contrato nº 191/2026, referente ao Processo Administrativo nº 26.0.000008605-2, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e Juliana Tonche, que tem por objeto a contratação de instrutora para ministrar a palestra O papel da Justiça Restaurativa no enfrentamento do Estado de Coisas Inconstitucional do Sistema Prisional Brasileiro - parte 1, como parte do curso Aperfeiçoamento de Facilitadores de Justiça Restaurativa do TJTO, para Magistrados(as) que atuam em CEJUSCs; Servidores(as) dos CEJUSCs Tocantins e NUPEMEC; Facilitadores(as) de Justiça Restaurativa credenciados(as) no Tribunal de Justiça do Tocantins, na modalidade presencial..

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a servidora Andréia Teixeira Marinho Barbosa, matrícula 165741, como gestora do Contrato nº 191/2026, e o servidor Amanda Emilene Arruda, matrícula 355427, como substituto, para conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução.

**Parágrafo único** – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, a gestora notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Publique-se. Cumpra-se.**

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor-Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 2188/2026, de 14 de maio de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/236876 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Joana de Araujo Dias da Silva, Matrícula 990248**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Carmolandia-TO, no período de 22/05/2026 a 22/05/2026, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 0002547-84.2021.8.27.2706.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 2189/2026, de 14 de maio de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/236873 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Leiliane Santos Cunha, Matrícula 366321**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Palmeiras do Tocantins-TO para Santa Terezinha do Tocantins-TO, no período de 22/05/2026 a 22/05/2026, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 0000535-19.2026.8.27.2740.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 2190/2026, de 14 de maio de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/236889 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Gabriela Melo Miranda Fernandes, Matrícula 365619**, o valor de R\$ 358,04, relativo ao pagamento de 1,0 (uma) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, pela **prorrogação** da viagem concernente ao Protocolo nº 2026/236770, no período de 15/05/2026 a 15/05/2026, com a finalidade de realizará a oitiva por meio do Depoimento Especial, com a aplicação do Protocolo Brasileiro de Entrevista Forense (PBEF), conforme processos: 0002069-12.2022.8.27.2716, 0002042-24.2025.8.27.2716 e 0003322- 30.2025.8.27.2716.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**Portaria Nº 1220 de 22 de abril de 2026 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC**

**O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023;

**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e fornecedores de bens e/ou serviços;

**CONSIDERANDO**, ainda, o contrato nº 163/2026, referente ao Processo Administrativo nº 25.0.000018684-0, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e empresa Dell Computadores do Brasil - Ltda, que tem por objeto a contratação da extensão da garantia e suporte a servidores DELL, localizados no Datacenter do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, visando atender, com prontidão, às demandas do Poder Judiciário do Tocantins.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de gestor e fiscal técnico do Contrato nº 163/2026, com a finalidade de conhecer as obrigações nele previstas, bem como acompanhar e fiscalizar sua execução até a conclusão:

**§ 1º** Para os itens 1 e 2:

- I - Danillo Lustosa Wanderley, matrícula nº 187237 - Gestor;
- II - Thierry de Melo, matrícula nº 372235 - Gestor Substituto;
- III - Marcos Vinícius Alves Lucena, matrícula nº 366615 - Fiscal Técnico;
- IV - Wagner William Voltolini, matrícula nº 292635 - Fiscal Técnico Substituto

**§ 2º** Para os itens 3 e 4:

- I - Fernando Ferreira Frota, matrícula nº 352795 - Gestor;
- II - Heitell Gabriel Sampaio, matrícula nº 352924 - Gestor Substituto;
- III - Petrônio Coelho Lemes, matrícula nº 151953 - Fiscal Técnico;
- IV - Fabiano Alves Santos Santana, matrícula nº 371520 - Fiscal Técnico Substituto.

**Parágrafo único.** Verificada a ocorrência de falha ou irregularidade na execução do contrato, os fiscais deverão comunicar o fato ao gestor, que notificará a contratada para promover a devida regularização. Não sendo a irregularidade sanada ou devidamente justificada no prazo estabelecido, o gestor deverá informar a ocorrência à autoridade competente, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Publique-se. Cumpra-se.**

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor-Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 2191/2026, de 14 de maio de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/236868 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Janaina Nascimento Soares, Matrícula 374206**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Palmas-TO para Zona Rural-TO, no período de 21/05/2026 a 21/05/2026, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 0008076-10.2024.7.27.2729.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 2192/2026, de 14 de maio de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/236865 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora **Samara Pereira de Sousa, ASSISTENTE SOCIAL, Matrícula 380958**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Porto Nacional-TO para Distrito do Município de Origem-TO, no período de 21/05/2026 a 21/05/2026, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 0000146-79.2026.8.27.2725.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 2193/2026, de 14 de maio de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/236861 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao colaborador eventual **Marcos Junior da Silva, Matrícula 368861**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Porto Nacional-TO para Distrito do Município de Origem-TO, no período de 21/05/2026 a 21/05/2026, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 0000146-79.2026.8.27.2725.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 2194/2026, de 14 de maio de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/236859 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao colaborador eventual **Nelino Correa de Souza, Matrícula 366952**, o valor de R\$ 537,06, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Marianopolis do Tocantins-TO para Araguacema-TO, no período de 22/05/2026 a 23/05/2026, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 0000069-36.2026.8.27.2704.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**Portaria Nº 1486 de 08 de maio de 2026 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC**

**O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023;

**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e fornecedores de bens e/ou serviços;

**CONSIDERANDO**, ainda, o Contrato nº 206/2026, referente ao Processo Administrativo nº 26.0.000008626-5, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a empresa Libratra Finanças Pessoais - Ltda, que tem por objeto a contratação

de empresa para ministrar a Oficina III - Educação financeira e relações familiares na aposentadoria - Parte 1, como parte da Programação de Preparação para Aposentadoria de Magistrados(as) e Servidores(as) - PQV, para magistrados(as) e servidores(as) do Poder Judiciário tocantinense, Membros e servidores(as) de outros órgãos públicos, com interesse na temática (TCE, Defensoria, MP, TRE) e Membros(as) integrantes do Grupo de Trabalho do Programa de Preparação para Aposentadoria - GT PPA, modalidade Presencial.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a servidora Andréia Teixeira Marinho Barbosa, matrícula 165741, como gestora do Contrato nº 206/2026, e a servidora Amanda Emilene Arruda, matrícula 355427, como substituta, para conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução.

**Parágrafo único** – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, a gestora notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Publique-se. Cumpra-se.**

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor-Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 2195/2026, de 14 de maio de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/236900 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder à servidora **Valdenia Santos Silva, ASSISTENTE SOCIAL, Matrícula 364916**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Palmas-TO para Zona Rural-TO, no período de 23/05/2026 a 23/05/2026, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 0054415-27.2024.8.27.2729.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Cumpra-se.**

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 2196/2026, de 14 de maio de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/236808 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao servidor **Laiz Pinheiro Batista, PSICÓLOGO SOCIAL, Matrícula 380959**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Palmas-TO para Zona Rural-TO, no período de 21/05/2026 a 21/05/2026, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 0008076-10.2024.8.27.2729.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Cumpra-se.**

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 2197/2026, de 14 de maio de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/236796 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder à colaboradora eventual **Maria Graciame de Jesus Andrade, Matrícula 366853**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Guarai-TO para Zona Rural-TO, no período de 23/05/2026 a 23/05/2026, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 0000801-63.2026.8.27.2721.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Cumpra-se.**

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 2198/2026, de 14 de maio de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/236795 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Kacilandia de Oliveira Araujo, Matrícula 366647**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Almas-TO para Zona Rural-TO, no período de 22/05/2026 a 22/05/2026, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 0005030-07.2023.8.27.2710.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
Diretor Geral

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 2199/2026, de 14 de maio de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/236792 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Hélia Chaves Silva, Matrícula 368477**, o valor de R\$ 537,06, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Itacaja-TO para Centenario-TO, no período de 23/05/2026 a 24/05/2026, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 0000020-35.2026.8.27.2723.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
Diretor Geral

**Portaria Nº 1512 de 12 de maio de 2026 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC**

**O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023;

**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e fornecedores de bens e/ou serviços;

**CONSIDERANDO**, ainda, o Contrato nº 211/2026, referente ao Processo Administrativo nº 26.0.000007965-0, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e Caroline Somesom Tauk, que tem por objeto a contratação de instrutora para ministrar a II Oficina de Proteção de Dados no Poder Judiciário: LGPD e os Novos Marcos Normativos do CNJ (Resoluções nºs 645 E 647/2025), para magistrados e servidores do Poder Judiciário, modalidade EaD.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a servidora Andréia Teixeira Marinho Barbosa, matrícula 165741, como gestora do Contrato nº 211/2026, e o servidor Amanda Emilene Arruda, matrícula 355427, como substituto, para conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução.

**Parágrafo único** – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, a gestora notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Publique-se. Cumpra-se.**

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
Diretor-Geral

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 2200/2026, de 14 de maio de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/236782 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Ligyda da Silva Pereira, Matrícula 990302**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Axixa do Tocantins-TO para Sitio Novo do Tocantins-TO, no período de 22/05/2026 a 22/05/2026, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 00013737820248272724.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
Diretor Geral

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 2201/2026, de 14 de maio de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/236781 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Thais Raianny Lima Silva, Matrícula 365774**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Porto Nacional-TO para Brejinho de Nazare-TO, no período de 22/05/2026 a 22/05/2026, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 0002911-84.2026.8.27.2737.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
Diretor Geral

**Portaria Nº 1487 de 08 de maio de 2026 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC**

**O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023;

**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e fornecedores de bens e/ou serviços;

**CONSIDERANDO**, ainda, o Contrato nº 207/2026, referente ao Processo Administrativo nº 26.0.000008710-5, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e Max Magno Ferreira Mendes, que tem por objeto a contratação de instrutor para ministrar o Módulo IX – Títulos de crédito do Agronegócio, como parte da Pós-Graduação Lato Sensu em Direito Empresarial e Agronegócio, para magistrados(as), servidores(as) do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins; membros e servidores(as) do Ministério Público e da Defensoria Pública; advogados(as); registradores(as) imobiliários(as) e serventuários(as) dos Cartórios de Registros de Imóveis e de Notas; gestores(as) ou servidores(as) de órgãos públicos agrários e fundiários, desde que possuidores(as) de diploma de nível superior, na modalidade presencial.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a servidora Maria Luiza da Consolação Pedroso Nascimento - matrícula 26563, como gestora do Contrato nº 207/2026 e o servidor João Lucas Gomes Rabelo Aguiar - matrícula 365503, como seu substituto, para conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução.

**Parágrafo único** – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, a gestora notificará o contratado para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Publique-se. Cumpra-se.**

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
Diretor-Geral

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 2202/2026, de 14 de maio de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/236775 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Michele Daiane Pinheiro Silveira Rocha, Matrícula 365882**, o valor de R\$ 537,06, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Dois Irmãos do Tocantins-TO para Araguacema-TO, no período de 21/05/2026 a 22/05/2026, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 0000205 33.2026.8.272704.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
Diretor Geral

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 2203/2026, de 14 de maio de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/236773 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor **Darllane Lopes de Sousa, Matrícula 371107**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Aliança do Tocantins-TO para Figueiropolis-TO, no período de 21/05/2026 a 21/05/2026, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 0013985-20.2025.8.27.2722.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
Diretor Geral

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 2204/2026, de 14 de maio de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/236771 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Diana Machado Alves, Matrícula 369587**, o valor de R\$ 537,06, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Pedro Afonso-TO para Santa Maria do Tocantins-TO, no período de 21/05/2026 a 22/05/2026, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 0000799-27.2026.8.27.2743.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 2205/2026, de 14 de maio de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/236770 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Gabriela Melo Miranda Fernandes, Matrícula 365619**, o valor de R\$ 537,06, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Arraias-TO para Dianópolis-TO, no período de 13/05/2026 a 14/05/2026, com a finalidade de realizará a oitiva por meio do Depoimento Especial, com a aplicação do Protocolo Brasileiro de Entrevista Forense (PBEF), conforme processos: 0002069-12.2022.8.27.2716, 0002042-24.2025.8.27.2716 e 0003322- 30.2025.8.27.2716.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 2206/2026, de 14 de maio de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/236768 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao colaborador eventual **Maricelia Lopes da Silva, Matrícula 373904**, o valor de R\$ 537,06, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Araguacu-TO para Sandolândia-TO, no período de 21/05/2026 a 22/05/2026, com a finalidade de realizar estudo pedagógico, conforme processo: 0000350-86.2026.8.27.2705.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 2207/2026, de 14 de maio de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/236766 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Rosamaura Alves dos Anjos, Matrícula 990399**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Araguacema-TO para Zona Rural-TO, no período de 21/05/2026 a 21/05/2026, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 0000069-36.2026.8.27.2704.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 2208/2026, de 14 de maio de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/236924 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor **Flavio Alves da Silva, PEDAGOGO, Matrícula 364553**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Palmas-TO para Zona Rural-TO, no

período de 21/05/2026 a 21/05/2026, com a finalidade de realizar estudo pedagógico, conforme processo: 00080761020248272729.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 2209/2026, de 14 de maio de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/236759 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora **Janice Batista Adorno, ASSISTENTE SOCIAL, Matrícula 371633**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Aliança do Tocantins-TO para Brejinho de Nazare-TO, no período de 19/05/2026 a 19/05/2026, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 0002911-84.2026.8.27.2737.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 2210/2026, de 14 de maio de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/236758 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor **Mario Sergio Loureiro Soares, ENGENHEIRO, Matrícula 352204**, o valor de R\$ 315,22, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Itacaja-TO, no período de 21/05/2026 a 22/05/2026, com a finalidade de fiscalizar e realizar medições as obras de reformas nos respectivos Fóruns das Comarcas de destino, conforme SEI nº. 24.0.000011904-7/24.0.000010901-726.0.000002070-1, evento 7131585.

Art. 2º Conceder ao servidor **Leonardo Marcus de Santana, SECRETÁRIO DO JUÍZO, Matrícula 366618**, o valor de R\$ 315,22, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Itacaja-TO, no período de 21/05/2026 a 22/05/2026, com a finalidade de fiscalizar e realizar medições as obras de reformas nos respectivos Fóruns das Comarcas de destino, conforme SEI nº. 24.0.000011904-7/24.0.000010901-726.0.000002070-1, evento 7131585.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 2211/2026, de 14 de maio de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/236742 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor **Edward Afonso Kneipp, CHEFE DE DIVISÃO, Matrícula 352793**, o valor de R\$ 315,22, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Colinas do Tocantins-TO, no período de 14/05/2026 a 15/05/2026, com a finalidade de reunir com a empresa responsável pela obra e emissão da Ordem de Serviço da reforma do prédio do Fórum da Comarca de destino, conforme SEI nº. 25.0.000022009-7/26.0.000002070-1, evento 7131585.

Art. 2º Conceder à servidora **Rosane Helena Mesquita Vieira, DIRETORA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, Matrícula 352760**, o valor de R\$ 315,22, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Colinas do Tocantins-TO, no período de 14/05/2026 a 15/05/2026, com a finalidade de reunir com a empresa responsável pela obra e emissão da Ordem de Serviço da reforma do prédio do Fórum da Comarca de destino, conforme SEI nº. 25.0.000022009-7/26.0.000002070-1, evento 7131585.

Art. 3º Conceder ao servidor **Bruno Correa Azevedo, ASSISTENTE DE GABINETE DA DIRETORIA-GERAL, Matrícula 380996**, o valor de R\$ 315,22, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Colinas do Tocantins-TO, no período de 14/05/2026 a 15/05/2026, com a finalidade de reunir com a empresa responsável pela obra e emissão da Ordem de Serviço da reforma do prédio do Fórum da Comarca de destino, conforme SEI nº. 25.0.000022009-7/26.0.000002070-1, evento 7131585.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
Diretor Geral

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 2212/2026, de 14 de maio de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/236739 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor CEDIDO **Bruno Matias Tavares, Matrícula 366487**, o valor de R\$ 315,22, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Formoso do Araguaia-TO, no período de 18/05/2026 a 19/05/2026, com a finalidade de fiscalizar e medir as obras de reforma e construção dos prédios dos Fóruns das Comarcas de destino, conforme SEI nº. 25.0.000002877-3/25.0.000005919-9/26.0.000002070-1, evento 7129650.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
Diretor Geral

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 2213/2026, de 14 de maio de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/236899 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Kibelem Luisa Soares Rodrigues, Matrícula 363054**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Santa Terezinha do Tocantins-TO para Zona Rural-TO, no período de 22/05/2026 a 22/05/2026, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 0000535-19.2026.8.27.2740.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
Diretor Geral

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 2214/2026, de 14 de maio de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/236869 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Maria José do Nascimento Lima Domingues, Matrícula 359546**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Colmeia-TO para Itapora do Tocantins-TO, no período de 22/05/2026 a 22/05/2026, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 00004735720268272714.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
Diretor Geral

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 2215/2026, de 14 de maio de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/236919 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Eleuza Maria Ferreira, Matrícula 358394**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Pequiizeiro-TO para Bernardo Sayao-TO, no período de 23/05/2026 a 23/05/2026, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 0000180-05.2017.8.27.2714.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
Diretor Geral

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 2216/2026, de 14 de maio de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/236673 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora CEDIDA **Ericka Patricia Ribeiro Araujo, Matrícula 358245**, o valor de R\$ 315,22, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Palmas-TO, no período de 13/05/2026 a 14/05/2026, com a finalidade de participar do curso "Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no Poder Judiciário, a ser realizado nos dias 13 e 14 de maio de 2026", na ESMAT, de forma presencial, conforme SEI nº 26.0.000008180-8.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 2217/2026, de 14 de maio de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/236905 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Karina Tavares Neves, Matrícula 358074**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Pedro Afonso-TO para Rio Sono-TO, no período de 22/05/2026 a 22/05/2026, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 0002457-10.2021.8.27.2728.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 2218/2026, de 14 de maio de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/236637 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor **Jonathan Silva Ribeiro, CHEFE DE SECRETARIA, Matrícula 362253**, o valor de R\$ 673,26, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Parana-TO para Palmas-TO, no período de 14/05/2026 a 16/05/2026, com a finalidade de participação no Workshop: Solução de IA (GAIA) Integrada Ao Eproc, turma VI, a ser realizado em 15/05/2026, conforme SEI 26.0.000006407-5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 2219/2026, de 14 de maio de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/236763 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Samara Cordeiro da Silveira Sousa, SERVIÇO SOCIAL, Matrícula 357928**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Augustinopolis-TO para Sampaio-TO, no período de 21/05/2026 a 21/05/2026, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 0003743-38.2025.8.27.2710.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 2220/2026, de 14 de maio de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/236809 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor **Carlos Cavalcante de Abreu, SECRETÁRIO TJ, Matrícula 353575**, o valor de R\$ 920,38, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 332,76, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Xambioa-TO, no período de 19/05/2026 a 22/05/2026, com a finalidade de manutenção do sistema de som e gravação de voz a serem realizados nas referidas comarcas, conforme SEI 26.0.000009926-0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**Portaria Nº 1451 de 06 de maio de 2026 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC**

**O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023;

**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e fornecedores de bens e/ou serviços;

**CONSIDERANDO**, ainda, o Contrato nº 197/2026, referente ao Processo Administrativo nº 26.0.000008623-0, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a empresa Cecília Melo Neves Xavier - Ltda, que tem por objeto a contratação de empresa para ministrar a palestra de Abertura e Talk Show: Caminhos para o Pós-Carreira, Saúde e Qualidade de Vida, como parte da Programação de Preparação para Aposentadoria de Magistrados(as) e Servidores(as) - PQV, para Magistrados(as) e Servidores (as) do Poder Judiciário Tocantinense; e Comunidade em Geral interessada na temática, modalidade Presencial.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a servidora Andréia Teixeira Marinho Barbosa, matrícula 165741, como gestora do Contrato nº 197/2026, e a servidora Amanda Emilene Arruda, matrícula 355427, como substituta, para conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução.

**Parágrafo único** – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, a gestora notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Publique-se. Cumpra-se.**

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor-Geral**

**Portaria Nº 1500 de 11 de maio de 2026 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC**

**O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023;

**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e fornecedores de bens e/ou serviços;

**CONSIDERANDO**, ainda, o Contrato nº 209/2026, referente ao Processo Administrativo nº 26.0.000001020-0, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a empresa Cerrado Conecta - Ltda, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais promocionais e serviços gráficos necessários à divulgação de campanhas de caráter institucional do Poder Judiciário do Tocantins.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a servidora Paula Márcia Bittencourt Viana Klein - matrícula 353591, como gestora do Contrato nº 209/2026, e a servidora Mara Roberta de Souza Madeiros - matrícula 255446, como substituta, para, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual e acompanhar até a sua completa execução.

**Parágrafo único** – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, a gestora notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Publique-se. Cumpra-se.**

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor-Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 2221/2026, de 14 de maio de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/236642 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora CEDIDA **Ivania Barbosa Araujo, CHEFE DE SECRETARIA, Matrícula 353523**, o valor de R\$ 809,46, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 443,68, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Pedro Afonso-TO para Palmas-TO, no período de

12/05/2026 a 15/05/2026, com a finalidade de Participar do Curso Prevenção e enfrentamento do assédio moral, do assédio Sexual e da discriminação no poder judiciário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**Portaria Nº 1501 de 11 de maio de 2026 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC**

**O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023;

**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e fornecedores de bens e/ou serviços;

**CONSIDERANDO**, ainda, o Contrato nº 209/2026, referente ao Processo Administrativo nº 26.0.000001020-0, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a empresa Cerrado Conecta - Ltda, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais promocionais e serviços gráficos necessários à divulgação de campanhas de caráter institucional do Poder Judiciário do Tocantins.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a servidora Dalliana de Souza Correia - matrícula 352783, como fiscal do Contrato nº 209/2026 e a servidora Vanessa Borges Pereira Rodrigues, matrícula 367938 como substituta, para conhecerem as obrigações previstas no instrumento contratual e fiscalizar até a sua completa execução.

**Parágrafo único** – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, a fiscal comunicará à gestora, que notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Publique-se. Cumpra-se.**

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor-Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 2222/2026, de 14 de maio de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/236485 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor **Bruno Ribeiro Rocha, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, Matrícula 360284**, o valor de R\$ 426,14, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 110,92, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Guaraí-TO, no período de 22/05/2026 a 23/05/2026, com a finalidade de participar do Projeto Saúde em Pauta na Comarca de Guaraí, conforme SEI 26.0.000000757-8.

Art. 2º Conceder à servidora CEDIDA **Ana Paula Prado Peixoto Silva, Matrícula 362872**, o valor de R\$ 426,14, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 110,92, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Guaraí-TO, no período de 22/05/2026 a 23/05/2026, com a finalidade de participar do Projeto Saúde em Pauta na Comarca de Guaraí, conforme SEI 26.0.000000757-8.

Art. 3º Conceder à servidora **Sandra Carvalho, SECRETÁRIO TJ, Matrícula 354432**, o valor de R\$ 426,14, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 110,92, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Guaraí-TO, no período de 22/05/2026 a 23/05/2026, com a finalidade de participar do Projeto Saúde em Pauta na Comarca de Guaraí, conforme SEI 26.0.000000757-8.

Art. 4º Conceder à servidora CEDIDA **Hozana Lemos Ribeiro Cota Couto, Matrícula 353367**, o valor de R\$ 426,14, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 110,92, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Guaraí-TO, no período de 22/05/2026 a 23/05/2026, com a finalidade de participar do Projeto Saúde em Pauta na Comarca de Guaraí, conforme SEI 26.0.000000757-8.

Art. 5º Conceder à servidora **Elaine Cristina Ferreira, CHEFE DO CENTRO DE SAÚDE, Matrícula 354443**, o valor de R\$ 426,14, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 110,92, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Guaraí-TO, no período de 22/05/2026 a 23/05/2026, com a finalidade de participar do Projeto Saúde em Pauta na Comarca de Guaraí, conforme SEI 26.0.000000757-8.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 2223/2026, de 14 de maio de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/236604 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora CEDIDA **Geneci Sousa Bispo, ASSESSOR JURÍDICO DE 1A INSTÂNCIA, Matrícula 353355**, o valor de R\$ 673,26, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Colinas do Tocantins-TO para Palmas-TO, no período de 14/05/2026 a 16/05/2026, com a finalidade de participar do curso Workshop 'Solução de IA (GAIA) Integrada ao eproc - Turma VI, conforme SEI 26.0.000006407-5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 2224/2026, de 14 de maio de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/236370 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor **José Neto Botelho Milhomem, CHEFE DE SECRETARIA, Matrícula 357580**, o valor de R\$ 673,26, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Formoso do Araguaia-TO para Palmas-TO, no período de 14/05/2026 a 16/05/2026, com a finalidade de participação no VIII Seminário sobre Políticas Públicas de Tratamento Adequado de Conflitos e do IX Encontro dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos, que será realizado na modalidade presencial no dia 15 de maio, conforme SEI 26.0.000005910-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 2225/2026, de 14 de maio de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/236360 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora CEDIDA **Maisa Otilia da Silva Sousa, ASSESSOR JURÍDICO DE 1A INSTÂNCIA, Matrícula 353215**, o valor de R\$ 673,26, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmeiropolis-TO para Palmas-TO, no período de 14/05/2026 a 16/05/2026, com a finalidade de participar do VIII SEMINÁRIO SOBRE POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRATAMENTO ADEQUADO DE CONFLITOS E XIX ENCONTRO DOS CENTROS JUDICIÁRIOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS a se realizar no dia 15 de maio de 2026, conforme SEI 26.0.000005910-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 2226/2026, de 14 de maio de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/236356 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor **Joao Antonio Rodrigues de Carvalho, ESCRIVÃO JUDICIAL, Matrícula 257734**, o valor de R\$ 673,26, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Palmas-TO, no período de 14/05/2026 a 16/05/2026, com a finalidade de Participar do Workshop 'Solução de IA (GAIA) Integrada ao eproc', conforme indicação do chefe imediato no evento 7123238, do SEI nº 26.0.000006407-5, TURMA VI - 15/05/2026, com início às 8h e encerramento às 18h, o que justifica a ida no dia anterior, e retorno no dia posterior.

Art. 2º Conceder à servidora **Danubia Santos Moraes, ASSESSOR JURÍDICO DE 1A INSTÂNCIA, Matrícula 353232**, o valor de R\$ 673,26, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Palmas-TO, no período de 14/05/2026 a 16/05/2026, com a finalidade de Participar do Workshop 'Solução de IA (GAIA) Integrada ao eproc', conforme indicação do chefe imediato no evento 7123238, do SEI nº 26.0.000006407-5, TURMA VI - 15/05/2026, com início às 8h e encerramento às 18h, o que justifica a ida no dia anterior, e retorno no dia posterior.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 2227/2026, de 14 de maio de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/236306 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora **Carla Rodrigues Miranda, TÉCNICO JUDICIÁRIO, Matrícula 370072**, o valor de R\$ 426,14, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 110,92, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Colinas do Tocantins-TO para Palmas-TO, no período de 15/05/2026 a 16/05/2026, com a finalidade de participar do Workshop 'Solução de IA (GAIA) Integrada ao eproc - Turma VI, conforme SEI 26.0.000006407-5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 2228/2026, de 14 de maio de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/236611 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Silvia Carvalho dos Santos, Matrícula 357148**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Palmas-TO para Miracema do Tocantins-TO, no período de 12/05/2026 a 12/05/2026, com a finalidade de realizar Círculos de Justiça Restaurativa com alunos da Escola Centro de Ensino Médio Dona Filomena Moreira de Paula no dia 12/05/2026, conforme SEI 26.0.000008761-0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 2229/2026, de 14 de maio de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/236183 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao colaborador eventual **Tiago Elias Teixeira de Almeida, FACILITADOR, Matrícula 353693**, o valor de R\$ 895,10, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Palmas-TO, no período de 14/05/2026 a 16/05/2026, com a finalidade de participar do VIII Seminário sobre Políticas Públicas de Tratamento Adequado de Conflitos e IX Encontro dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos, no dia 15 de maio de 2026, no TJTO, conforme SEI 26.0.000004803-7.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 2230/2026, de 14 de maio de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/236375 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora **Virlene Maria Pereira Queiroz Torres, CHEFE DE SERVIÇO, Matrícula 352484**, o valor de R\$ 920,38, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 332,76, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Filadélfia-TO, no período de 03/05/2026 a 06/05/2026, com a finalidade de participar no Evento JUS na comarca de Filadélfia, conforme SEI 25.0.000005761-7.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 2231/2026, de 14 de maio de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/236003 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora **Debora Barbosa dos Santos Freitas, ASSESSOR JURÍDICO DE 1A INSTÂNCIA, Matrícula 370628**, o valor de R\$ 315,22, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Guaraí-TO para Palmas-TO, no período de 13/05/2026 a 14/05/2026, com a finalidade de participar do curso **PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DO ASSÉDIO MORAL, DO ASSÉDIO SEXUAL E DA DISCRIMINAÇÃO NO PODER JUDICIÁRIO**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 2232/2026, de 14 de maio de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/235805 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora **Heidylamar Pereira Martins Ferreira, OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR, Matrícula 352488**, o valor de R\$ 1.031,30, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Araguacu-TO para Palmas-TO, no período de 20/05/2026 a 23/05/2026, com a finalidade de participação na aula da Pós-Graduação Lato Sensu em Inovações Educacionais para a Prática Docente, na modalidade presencial, conforme SEI nº 2500000045490.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 2233/2026, de 14 de maio de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/236930 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Jordan Jardim, JUIZ DE DIREITO - JUZ3, Matrícula 352087**, o valor de R\$ 2.610,36, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 1.074,13, descontado o valor de R\$ 332,76, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 257,79 referente ao Adicional de Deslocamento, por seu deslocamento de Palmas-TO para Brasília-DF, no período de 08/06/2026 a 10/06/2026, com a finalidade de participar da solenidade do Prêmio Solo Seguro 2025-2026, conforme Sei nº. 26.0.000005481-9.

Art. 2º Conceder ao servidor CEDIDO **Poliano Coelho Mendes, Matrícula 353115**, o valor de R\$ 2.341,83, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 966,72, descontado o valor de R\$ 332,76, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 257,79 referente ao Adicional de Deslocamento, por seu deslocamento de Palmas-TO para Brasília-DF, no período de 08/06/2026 a 10/06/2026, com a finalidade de participar da solenidade do Prêmio Solo Seguro 2025-2026, conforme Sei nº. 26.0.000005481-9.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 2234/2026, de 14 de maio de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/235616 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito - Juz3, Matrícula 291932**, o valor de R\$ 1.074,13, relativo ao pagamento de 1,0 (uma) diária, cujo valor unitário é R\$ 1.074,13, pela **prorrogação** da viagem concernente ao Protocolo nº 2026/235088, no período de 10/05/2026 a 10/05/2026, com a finalidade de participar do 97º Encontro Nacional de Corregedoras e Corregedores da Justiça do Brasil e do 9º Fórum Fundiário Nacional e realizar visita institucional ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, Corregedoria Geral da Justiça e Corregedoria do Foro Extrajudicial, conforme processos Sei nº. 26.0.000006525-0 e 26.0.000008563-3.

Art. 2º Conceder ao Magistrado **Marcio Soares da Cunha, Juiz de Direito - Juz3, Matrícula 290347**, o valor de R\$ 1.074,13, relativo ao pagamento de 1,0 (uma) diária, cujo valor unitário é R\$ 1.074,13, pela **prorrogação** da viagem concernente ao Protocolo nº 2026/235088, no período de 10/05/2026 a 10/05/2026, com a finalidade de participar do 97º Encontro Nacional

de Corregedoras e Corregedores da Justiça do Brasil e do 9º Fórum Fundiário Nacional e realizar visita institucional ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, Corregedoria Geral da Justiça e Corregedoria do Foro Extrajudicial, conforme processos Sei nº. 26.0.000006525-0 e 26.0.000008563-3.

Art. 3º Conceder à servidora **Sharllesandra Bezerra Lima, Assessor Jurídico da Corregedoria-geral da Justiça, Matrícula 176832**, o valor de R\$ 716,10, relativo ao pagamento de 1,0 (uma) diária, cujo valor unitário é R\$ 716,10, pela **prorrogação** da viagem concernente ao Protocolo nº 2026/235088, no período de 10/05/2026 a 10/05/2026, com a finalidade de participar do 97º Encontro Nacional de Corregedoras e Corregedores da Justiça do Brasil e do 9º Fórum Fundiário Nacional e realizar visita institucional ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, Corregedoria Geral da Justiça e Corregedoria do Foro Extrajudicial, conforme processos Sei nº. 26.0.000006525-0 e 26.0.000008563-3.

Art. 4º Conceder à servidora **Carla Rejany Pimenta de Andrade, Coordenador(a) do Serviço Extrajudicial, Matrícula 354758**, o valor de R\$ 716,10, relativo ao pagamento de 1,0 (uma) diária, cujo valor unitário é R\$ 716,10, pela **prorrogação** da viagem concernente ao Protocolo nº 2026/235088, no período de 10/05/2026 a 10/05/2026, com a finalidade de participar do 97º Encontro Nacional de Corregedoras e Corregedores da Justiça do Brasil e do 9º Fórum Fundiário Nacional e realizar visita institucional ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, Corregedoria Geral da Justiça e Corregedoria do Foro Extrajudicial, conforme processos Sei nº. 26.0.000006525-0 e 26.0.000008563-3.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
Diretor Geral

#### **PORTARIA DIÁRIAS Nº 2235/2026, de 14 de maio de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/235423 no sistema eGESP,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora **Janaina Paiva Almeida, ASSESSOR JURÍDICO DE 1A INSTÂNCIA, Matrícula 355072**, o valor de R\$ 920,38, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 332,76, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Porto Nacional-TO para Palmas-TO, no período de 27/05/2026 a 30/05/2026, com a finalidade de Com a finalidade de participa do I Encontro Estadual do Judiciário e Agronegócio – Transformações Jurídicas, Regulatórias e Tecnológicas no Agro: Tendências para a próxima década, conforme SEI 26.0.000005632-3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
Diretor Geral

#### **PORTARIA DIÁRIAS Nº 2236/2026, de 14 de maio de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/236000 no sistema eGESP,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor CEDIDO **Poliano Coelho Mendes, Matrícula 353115**, o valor de R\$ 1.167,50, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 443,68, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Goiatins-TO, no período de 05/05/2026 a 09/05/2026, com a finalidade de realizar visitas técnicas nos Municípios de Goiatins/TO, Piraquê/TO, Ananás/TO e Pau D'Arco/TO, conforme Sei nº. 21.0.000010817-8.

Art. 2º Conceder ao servidor CEDIDO **Danilo Dias Brito, Matrícula 370909**, o valor de R\$ 1.167,50, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 443,68, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Goiatins-TO, no período de 05/05/2026 a 09/05/2026, com a finalidade de realizar visitas técnicas nos Municípios de Goiatins/TO, Piraquê/TO, Ananás/TO e Pau D'Arco/TO, conforme Sei nº. 21.0.000010817-8.

Art. 3º Conceder à servidora CEDIDA **Michelle Sabrinne de Souza Teixeira, Matrícula 357366**, o valor de R\$ 1.167,50, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 443,68, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Goiatins-TO, no período de 05/05/2026 a 09/05/2026, com a finalidade de realizar visitas técnicas nos Municípios de Goiatins/TO, Piraquê/TO, Ananás/TO e Pau D'Arco/TO, conforme Sei nº. 21.0.000010817-8.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
Diretor Geral

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 2237/2026, de 14 de maio de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/235619 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Jordan Jardim, Matrícula 352087**, o valor de R\$ 5.626,63, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 1.291,67, descontado o valor de R\$ 443,68, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 257,79 referente ao Adicional de Deslocamento, pela sua inclusão na viagem concernente ao Protocolo nº 2026/235088 de Palmas-TO para Goiânia-GO, no período de 05/05/2026 a 09/05/2026, com a finalidade de participar do 97º Encontro Nacional de Corregedoras e Corregedores da Justiça do Brasil e do 9º Fórum Fundiário Nacional e realizar visita institucional ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, Corregedoria Geral da Justiça e Corregedoria do Foro Extrajudicial, conforme processos Sei nº. 26.0.000006525-0 e 26.0.000008563-3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 2238/2026, de 14 de maio de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/236920 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à Desembargadora **Angela Maria Ribeiro Prudente, DESEMBARGADORA, Matrícula 3090**, o valor de R\$ 4.690,41, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 1.435,19, descontado o valor de R\$ 332,76, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Brasília-DF, no período de 19/05/2026 a 22/05/2026, com a finalidade de participar do curso do Programa Nacional de Difusão da Cooperação Jurídica Internacional – Grotius Brasil, na Secretaria Nacional de Justiça do Ministério da Justiça e Segurança Pública em Brasília-D, conforme SEI 26.0.000008022-4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 2239/2026, de 14 de maio de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/236907 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao Desembargador **Pedro Nelson de Miranda Coutinho, DESEMBARGADOR, Matrícula 31378**, o valor de R\$ 7.707,66, relativo ao pagamento de 5,5 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 1.435,19, descontado o valor de R\$ 443,68, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 257,79 referente ao Adicional de Deslocamento, por seu deslocamento de Palmas-TO para Manaus-AM, no período de 26/05/2026 a 31/05/2026, com a finalidade de participar do Encontro Regional da Magistratura – Região Norte, em Manaus-AM (Sei nº. 26.0.000008036-4) e tratar de assuntos no Conselho Nacional de Justiça (CNJ), conforme Sei nº. 26.0.000009824-7 .

Art. 2º Conceder ao Magistrado **Marcelo Laurito Paro, JUIZ DE DIREITO - JUZ3, Matrícula 291932**, o valor de R\$ 6.918,30, relativo ao pagamento de 5,5 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 1.291,67, descontado o valor de R\$ 443,68, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 257,79 referente ao Adicional de Deslocamento, por seu deslocamento de Palmas-TO para Manaus-AM, no período de 26/05/2026 a 31/05/2026, com a finalidade de participar do Encontro Regional da Magistratura – Região Norte, em Manaus-AM (Sei nº. 26.0.000008036-4) e tratar de assuntos no Conselho Nacional de Justiça (CNJ), conforme Sei nº. 26.0.000009824-7 .

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 2240/2026, de 14 de maio de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/236609 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora **Virginia Coelho de Oliveira, TÉCNICO JUDICIÁRIO, Matrícula 234261**, o valor de R\$ 673,26, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Palmas-TO, no período de 14/05/2026 a 16/05/2026, com a finalidade de participar do VIII Seminário sobre Políticas Públicas de Tratamento Adequado de

Conflitos e IX Encontro dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos, no dia 15 de maio de 2026, no TJTO, conforme SEI 26.0.000005910-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 2241/2026, de 14 de maio de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/236513 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor **Antonio Rodrigues de Sousa Neto, TÉCNICO JUDICIÁRIO, Matrícula 218649**, o valor de R\$ 562,34, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 332,76, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Colinas do Tocantins-TO para Palmas-TO, no período de 13/05/2026 a 15/05/2026, com a finalidade de participar do Curso Workshop 'Solução de IA (GAIA) Integrada ao eproc - Turma V, conforme SEI 26.0.000006407-5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 2242/2026, de 14 de maio de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/236636 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à Magistrada **Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, JUZ3 - JUIZA DE DIREITO, Matrícula 178924**, o valor de R\$ 583,77, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 537,07, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Araguaína-TO para Palmas-TO, no período de 13/05/2026 a 14/05/2026, com a finalidade de participar do Curso de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no Poder Judiciário, conforme SEI n. 26.0.000008180-8.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 2243/2026, de 14 de maio de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/236713 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à Desembargadora **Helvia Tulia Sandes Pedreira, DESEMBARGADORA, Matrícula 128552**, o valor de R\$ 247,03, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 715,90, descontado o valor de R\$ 110,92, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Gurupi-TO, no período de 12/05/2026 a 12/05/2026, com a finalidade de participar das atividades da V Semana Nacional de Combate ao Assédio Sexual, Moral e a Toda Forma de Discriminação, a ser realizada no período de 11 a 15 de maio de 2026, conforme SEI 26.0.000009849-2.

Art. 2º Conceder à servidora CEDIDA **Inez Teixeira Matos, ASSISTENTE DE GABINETE DE DESEMBARGADOR, Matrícula 353386**, o valor de R\$ 175,44, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 572,72, descontado o valor de R\$ 110,92, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Gurupi-TO, no período de 12/05/2026 a 12/05/2026, com a finalidade de participar das atividades da V Semana Nacional de Combate ao Assédio Sexual, Moral e a Toda Forma de Discriminação, a ser realizada no período de 11 a 15 de maio de 2026, conforme SEI 26.0.000009849-2.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 2244/2026, de 14 de maio de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/236712 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à Desembargadora **Helvia Tulia Sandes Pedreira, DESEMBARGADORA, Matrícula 128552**, o valor de R\$ 247,03, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 715,90, descontado o valor de R\$ 110,92, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Paraíso do Tocantins-TO, no período de 11/05/2026 a 11/05/2026, com a finalidade de participar da Semana Nacional de Combate ao Assédio Sexual, Moral e a Toda Forma de Discriminação, a ser realizada no período de 11 a 15 de maio de 2026, conforme SEI 26.0.000009849-2.

Art. 2º Conceder à servidora CEDIDA **Inez Teixeira Matos, ASSISTENTE DE GABINETE DE DESEMBARGADOR, Matrícula 353386**, o valor de R\$ 175,44, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 572,72, descontado o valor de R\$ 110,92, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Paraíso do Tocantins-TO, no período de 11/05/2026 a 11/05/2026, com a finalidade de participar da Semana Nacional de Combate ao Assédio Sexual, Moral e a Toda Forma de Discriminação, a ser realizada no período de 11 a 15 de maio de 2026, conforme SEI 26.0.000009849-2.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

#### **PORTARIA DIÁRIAS Nº 2245/2026, de 14 de maio de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/236004 no sistema eGESP,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Adriano Gomes de Melo Oliveira, JUIZ DE DIREITO - JUZ3, Matrícula 127359**, o valor de R\$ 4.647,70, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 1.074,13, descontado o valor de R\$ 443,68, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 257,79 referente ao Adicional de Deslocamento, por seu deslocamento de Palmas-TO para Rio de Janeiro-RJ, no período de 26/05/2026 a 30/05/2026, com a finalidade de participar da 27ª Reunião do colegiado (CACB - Conselho das Autoridades Centrais Brasileiras, conforme Sei nº. 26.0.000003701-9).

Art. 2º Conceder à servidora CEDIDA **Ana Mara Carneiro Mourao, Matrícula 354000**, o valor de R\$ 4.164,35, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 966,72, descontado o valor de R\$ 443,68, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 257,79 referente ao Adicional de Deslocamento, por seu deslocamento de Palmas-TO para Rio de Janeiro-RJ, no período de 26/05/2026 a 30/05/2026, com a finalidade de participar da 27ª Reunião do colegiado (CACB - Conselho das Autoridades Centrais Brasileiras, conforme Sei nº. 26.0.000003701-9).

Art. 3º Conceder à servidora **Isabella Sole Sampaio, ASSISTENTE DE SUPERVISÃO E APOIO À PREIMEIRA INSTÂNCIA CGJUS, Matrícula 366249**, o valor de R\$ 4.164,35, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 966,72, descontado o valor de R\$ 443,68, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 257,79 referente ao Adicional de Deslocamento, por seu deslocamento de Palmas-TO para Rio de Janeiro-RJ, no período de 26/05/2026 a 30/05/2026, com a finalidade de participar da 27ª Reunião do colegiado (CACB - Conselho das Autoridades Centrais Brasileiras, conforme Sei nº. 26.0.000003701-9).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

#### **Portaria Nº 1493 de 08 de maio de 2026 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC**

**O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023;

**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e fornecedores de bens e/ou serviços;

**CONSIDERANDO**, ainda, o Contrato nº 208/2026, referente ao Processo Administrativo nº 25.0.000015255-5, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a empresa Compacto Agenciamento de Mão de Obra - Ltda, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação contínua de serviços administrativos auxiliares (accessórios e operacionais padronizados), mediante a alocação de postos de trabalho para o cargo de Auxiliar Administrativo, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas dependências da Diretoria Administrativa do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o servidor Carlos Henrique Drumond Soares Martins - matrícula 352759, como gestor do Contrato nº 208/2026, e o servidor Paulo Vitor Gutierrez de Oliveira - matrícula 352655, como substituto, para, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual e acompanhar até a sua completa execução.

**Parágrafo único** – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Publique-se. Cumpra-se.**

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor-Geral**

**Portaria Nº 1494 de 08 de maio de 2026 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC**

**O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023;

**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e fornecedores de bens e/ou serviços;

**CONSIDERANDO**, ainda, o Contrato nº 208/2026, referente ao Processo Administrativo nº 25.0.000015255-5, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a empresa Compacto Agenciamento de Mão de Obra - Ltda, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação contínua de serviços administrativos auxiliares (acessórios e operacionais padronizados), mediante a alocação de postos de trabalho para o cargo de Auxiliar Administrativo, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas dependências da Diretoria Administrativa do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o servidor Túlio Vianna Nascimento - matrícula 358240, como fiscal do Contrato nº 208/2026, e a servidora Jocreany de Souza Maya - matrícula 367254, como substituta, para, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual e fiscalizar até a sua completa execução.

**Parágrafo único** – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o fiscal comunicará ao gestor, que notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Publique-se. Cumpra-se.**

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor-Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 2246/2026, de 14 de maio de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/236801 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor CEDIDO **Ismael Alves Cordeiro Santos, Matrícula 371890**, o valor de R\$ 315,22, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Dianópolis-TO para Palmas-TO, no período de 11/05/2026 a 12/05/2026, com a finalidade de realizar a escolta e segurança de Magistrado, conforme SEI 24.0.000003830-6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Cumpra-se.**

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 2247/2026, de 14 de maio de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/236915 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora CEDIDA **Elizabeth Pereira Dias Oliveira, Matrícula 366081**, o valor de R\$ 103,91, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 429,66, descontado o valor de R\$ 110,92, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, pela sua inclusão na viagem concernente ao Protocolo nº 2026/234611 de Gurupi-TO para Formoso do Araguaia-TO, no período de 07/05/2026 a 07/05/2026, com a finalidade de Presidir a sessão do Tribunal do Júri do processo crime n. 00005218-61.2024.8.27.2719.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Cumpra-se.**

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 2248/2026, de 14 de maio de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/236625 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor CEDIDO **Carmem Ramos Saorin, Matrícula 364273**, o valor de R\$ 68,10, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 110,92, conforme determina o art. 20

da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Araguaia-TO para Santa Fé do Araguaia-TO, no período de 06/05/2026 a 06/05/2026, com a finalidade de conduzir veículo oficial Toyota/Yaris, Placa REV 8H27 do Tribunal de Justiça, até a cidade de Santa Fé do Araguaia/TO, nos termos do processo SEI nº 25.0.000023585-0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 2249/2026, de 14 de maio de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/236305 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora **Cleissiane Barros Souza, SECRETÁRIO DO JUÍZO, Matrícula 357680**, o valor de R\$ 920,38, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 332,76, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Ananas-TO para Araguaia-TO, no período de 10/05/2026 a 13/05/2026, com a finalidade de Participar da 1ª Semana Gestão de Excelência REFERÊNCIA, conforme Processo SEI Nº 26.0.000007317-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 2250/2026, de 14 de maio de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/236617 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor **Mizael de Sousa Lima Santos, SECRETÁRIO DO JUÍZO, Matrícula 362792**, o valor de R\$ 315,22, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Itaguatins-TO para Maurilândia do Tocantins-TO, no período de 28/05/2026 a 29/05/2026, com a finalidade de realizar visita correccional presencial na serventia extrajudicial de Maurilândia do Tocantins, conforme a PORTARIA Nº 904 DE 20 DE MARÇO DE 2026 PRESIDÊNCIA/DF ITAGUATINS.

Art. 2º Conceder à servidora **Gisele Costa Lopes, ASSESSOR JURÍDICO DE 1A INSTÂNCIA, Matrícula 355972**, o valor de R\$ 315,22, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Itaguatins-TO para Maurilândia do Tocantins-TO, no período de 28/05/2026 a 29/05/2026, com a finalidade de realizar visita correccional presencial na serventia extrajudicial de Maurilândia do Tocantins, conforme a PORTARIA Nº 904 DE 20 DE MARÇO DE 2026 PRESIDÊNCIA/DF ITAGUATINS.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 2251/2026, de 14 de maio de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/236606 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor **Mizael de Sousa Lima Santos, SECRETÁRIO DO JUÍZO, Matrícula 362792**, o valor de R\$ 673,26, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Itaguatins-TO para Axixa do Tocantins-TO, Sítio Novo do Tocantins-TO, no período de 17/05/2026 a 19/05/2026, com a finalidade de realizar visitas correccionais presenciais nas serventias extrajudiciais de Axixá do Tocantins e Sítio Novo do Tocantins, conforme a PORTARIA Nº 904 DE 20 DE MARÇO DE 2026 PRESIDÊNCIA/DF ITAGUATINS.

Art. 2º Conceder à servidora **Gisele Costa Lopes, ASSESSOR JURÍDICO DE 1A INSTÂNCIA, Matrícula 355972**, o valor de R\$ 673,26, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Itaguatins-TO para Axixa do Tocantins-TO, Sítio Novo do Tocantins-TO, no período de 17/05/2026 a 19/05/2026, com a finalidade de realizar visitas correccionais presenciais nas serventias extrajudiciais de Axixá do Tocantins e Sítio Novo do Tocantins, conforme a PORTARIA Nº 904 DE 20 DE MARÇO DE 2026 PRESIDÊNCIA/DF ITAGUATINS.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 2252/2026, de 14 de maio de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/236855 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora CEDIDA **Nayara Rodrigues Nogueira, CHEFE DE SECRETARIA, Matrícula 355066**, o valor de R\$ 809,46, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 443,68, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Palmas-TO, no período de 12/05/2026 a 15/05/2026, com a finalidade de atender a convocação do curso Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no Poder Judiciário, nos termos do processo SEI nº 26.0.000008180-8.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 2253/2026, de 14 de maio de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/236904 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora **Dayla Veras Novaes, ASSESSOR JURÍDICO DE 1A INSTÂNCIA, Matrícula 354472**, o valor de R\$ 68,10, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 110,92, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Porto Nacional-TO para Palmas-TO, no período de 14/05/2026 a 14/05/2026, com a finalidade de participar da V TURMA DO WORKSHOP: SOLUÇÃO DE IA (GAIA) INTEGRADA AO EPROC, conforme SEI 26.0.000006407-5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 2254/2026, de 14 de maio de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/236012 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à Magistrada **Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta, JUZ3 - JUIZA DE DIREITO, Matrícula 352457**, o valor de R\$ 157,62, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 537,08, descontado o valor de R\$ 110,92, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Ananás-TO, Araguaina-TO, no período de 04/05/2026 a 04/05/2026, com a finalidade de participar do evento JUS em ação da Presidência do TJTO e entrega da reforma do fórum de Ananás Comarca, conforme SEI 260000001789-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 2255/2026, de 14 de maio de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/235999 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora **Lorayne Góes Miranda, ASSESSOR JURÍDICO DE 1A INSTÂNCIA, Matrícula 367296**, o valor de R\$ 673,26, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Arraias-TO para Palmas-TO, no período de 14/05/2026 a 16/05/2026, com a finalidade de participar Workshop 'Solução de IA (GAIA) Integrada ao eproc' TURMA VI - 15/05/2026, conforme SEI 26.0.000006407-5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 2256/2026, de 14 de maio de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/235989 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor **Antonio Marcos Andrade Sousa Alves, SECRETÁRIO DO JUÍZO, Matrícula 366383**, o valor de R\$ 673,26, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Augustinópolis-TO para Araguaína-TO, no período de 12/05/2026 a 14/05/2026, com a finalidade de realizar a emissão de Certificado Digital Cert-JUS Institucional ao servidor do Tribunal de Justiça do Tocantins, conforme SEI 26.0.000001141-9.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 2257/2026, de 14 de maio de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/236139 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Marcelo Eliseu Rostirolla, JUIZ DE DIREITO - JUZ2, Matrícula 352452**, o valor de R\$ 1.403,72, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 537,07, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 282,88, por seu deslocamento de Colmeia-TO para Araguacema-TO, no período de 10/05/2026 a 12/05/2026, com a finalidade de responder como substituto automático da Comarca de Araguacema e realizar juri.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 2258/2026, de 14 de maio de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/235799 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Alexya Hanna Mendonça de Abreu, Matrícula 377133**, o valor de R\$ 895,10, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Palmas-TO, no período de 14/05/2026 a 16/05/2026, com a finalidade de participar do VIII Seminário sobre Políticas Públicas de Tratamento Adequado de Conflitos e IX Encontro dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos, no dia 15 de maio de 2026, no TJTO, conforme SEI 26.0.000004803-7.

Art. 2º Conceder à colaboradora eventual **Amanda Sabiao Menegon, CONCILIADOR, Matrícula 354139**, o valor de R\$ 895,10, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Palmas-TO, no período de 14/05/2026 a 16/05/2026, com a finalidade de participar do VIII Seminário sobre Políticas Públicas de Tratamento Adequado de Conflitos e IX Encontro dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos, no dia 15 de maio de 2026, no TJTO, conforme SEI 26.0.000004803-7.

Art. 3º Conceder ao colaborador eventual **Antonio Soares de Souza, CONCILIADOR, Matrícula 352359**, o valor de R\$ 895,10, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Palmas-TO, no período de 14/05/2026 a 16/05/2026, com a finalidade de participar do VIII Seminário sobre Políticas Públicas de Tratamento Adequado de Conflitos e IX Encontro dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos, no dia 15 de maio de 2026, no TJTO, conforme SEI 26.0.000004803-7.

Art. 4º Conceder ao colaborador eventual **Cristina Portilho de Souza, CONCILIADOR, Matrícula 359226**, o valor de R\$ 895,10, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Palmas-TO, no período de 14/05/2026 a 16/05/2026, com a finalidade de participar do VIII Seminário sobre Políticas Públicas de Tratamento Adequado de Conflitos e IX Encontro dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos, no dia 15 de maio de 2026, no TJTO, conforme SEI 26.0.000004803-7.

Art. 5º Conceder à colaboradora eventual **Daniely de Sousa Prado, Matrícula 366833**, o valor de R\$ 895,10, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Palmas-TO, no período de 14/05/2026 a 16/05/2026, com a finalidade de participar do VIII Seminário sobre Políticas Públicas de Tratamento Adequado de Conflitos e IX Encontro dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos, no dia 15 de maio de 2026, no TJTO, conforme SEI 26.0.000004803-7.

Art. 6º Conceder à colaboradora eventual **Danila da Silva Carvalho, Matrícula 990301**, o valor de R\$ 895,10, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Palmas-TO, no período de 14/05/2026 a 16/05/2026, com a finalidade de participar do VIII Seminário sobre Políticas Públicas de Tratamento

Adequado de Conflitos e IX Encontro dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos, no dia 15 de maio de 2026, no TJTO, conforme SEI 26.0.000004803-7.

Art. 7º Conceder à colaboradora eventual **Hingra Santos Aguiar, CONCILIADOR, Matrícula 365196**, o valor de R\$ 895,10, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Palmas-TO, no período de 14/05/2026 a 16/05/2026, com a finalidade de participar do VIII Seminário sobre Políticas Públicas de Tratamento Adequado de Conflitos e IX Encontro dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos, no dia 15 de maio de 2026, no TJTO, conforme SEI 26.0.000004803-7.

Art. 8º Conceder à colaboradora eventual **Jaiane Alves Machado, MEDIADOR, Matrícula 352951**, o valor de R\$ 895,10, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Palmas-TO, no período de 14/05/2026 a 16/05/2026, com a finalidade de participar do VIII Seminário sobre Políticas Públicas de Tratamento Adequado de Conflitos e IX Encontro dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos, no dia 15 de maio de 2026, no TJTO, conforme SEI 26.0.000004803-7.

Art. 9º Conceder à colaboradora eventual **Maria Luiza Vilanova Gomes Bayma, CONCILIADOR, Matrícula 359001**, o valor de R\$ 895,10, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Palmas-TO, no período de 14/05/2026 a 16/05/2026, com a finalidade de participar do VIII Seminário sobre Políticas Públicas de Tratamento Adequado de Conflitos e IX Encontro dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos, no dia 15 de maio de 2026, no TJTO, conforme SEI 26.0.000004803-7.

Art. 10º Conceder à colaboradora eventual **Silmaria Alves Lima Carvalho, Matrícula 990493**, o valor de R\$ 895,10, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Palmas-TO, no período de 14/05/2026 a 16/05/2026, com a finalidade de participar do VIII Seminário sobre Políticas Públicas de Tratamento Adequado de Conflitos e IX Encontro dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos, no dia 15 de maio de 2026, no TJTO, conforme SEI 26.0.000004803-7.

Art. 11º Conceder à colaboradora eventual **Silvana Borges de Oliveira, CONCILIADOR, Matrícula 365078**, o valor de R\$ 895,10, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Palmas-TO, no período de 14/05/2026 a 16/05/2026, com a finalidade de participar do VIII Seminário sobre Políticas Públicas de Tratamento Adequado de Conflitos e IX Encontro dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos, no dia 15 de maio de 2026, no TJTO, conforme SEI 26.0.000004803-7.

Art. 12º Conceder à colaboradora eventual **Synthia Santos Aguiar, CONCILIADOR, Matrícula 354093**, o valor de R\$ 895,10, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Palmas-TO, no período de 14/05/2026 a 16/05/2026, com a finalidade de participar do VIII Seminário sobre Políticas Públicas de Tratamento Adequado de Conflitos e IX Encontro dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos, no dia 15 de maio de 2026, no TJTO, conforme SEI 26.0.000004803-7.

Art. 13º Conceder à colaboradora eventual **Thaynara Aline Dias dos Santos Cassimiro, Matrícula 378385**, o valor de R\$ 895,10, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Palmas-TO, no período de 14/05/2026 a 16/05/2026, com a finalidade de participar do VIII Seminário sobre Políticas Públicas de Tratamento Adequado de Conflitos e IX Encontro dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos, no dia 15 de maio de 2026, no TJTO, conforme SEI 26.0.000004803-7.

Art. 14º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
Diretor Geral

#### **PORTARIA DIÁRIAS Nº 2259/2026, de 14 de maio de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/235698 no sistema eGESP,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora **Anna Beatriz Araújo Gomes, CHEFE DE SECRETARIA, Matrícula 370210**, o valor de R\$ 562,34, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 332,76, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Araguacema-TO para Palmas-TO, no período de 13/05/2026 a 15/05/2026, com a finalidade de participar do curso de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no Poder Judiciário na sede da ESMAT, conforme SEI de nº 26.0.000008180-8.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
Diretor Geral

#### **PORTARIA DIÁRIAS Nº 2260/2026, de 14 de maio de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/236297 no sistema eGESP,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Jose Carlos Ferreira Machado, JUIZ DE DIREITO - JUZ1, Matrícula 352448**, o valor de R\$ 744,91, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 537,07, descontado o valor de R\$

221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 161,14, por seu deslocamento de Wanderlandia-TO para Xambioa-TO, no período de 07/05/2026 a 08/05/2026, com a finalidade de realizar atividades como Juiz em Substituição Automática comarca, presidir audiências de instrução concentradas crianças e adolescentes acolhidos na Casa de Apoio Andorinhas, atender advogados e partes, conforme SEI 25.0.000003846-9.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 2261/2026, de 14 de maio de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/235339 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor CEDIDO **John Reylylly Cardoso da Silva, Matrícula 353190**, o valor de R\$ 920,38, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 332,76, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Araguatins-TO para Araguaina-TO, no período de 10/05/2026 a 13/05/2026, com a finalidade de participar do Curso de Gestão por Excelência, conforme SEI 26.0.000006728-7.

Art. 2º Conceder à servidora **Islandia de Oliveira Araújo, ASSESSOR JURÍDICO DE 1A INSTÂNCIA, Matrícula 260653**, o valor de R\$ 920,38, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 332,76, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Araguatins-TO para Araguaina-TO, no período de 10/05/2026 a 13/05/2026, com a finalidade de participar do Curso de Gestão por Excelência, conforme SEI 26.0.000006728-7.

Art. 3º Conceder à servidora **Emanuella Lopes da Silva, ASSESSOR JURÍDICO DE 1A INSTÂNCIA, Matrícula 356320**, o valor de R\$ 920,38, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 332,76, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Araguatins-TO para Araguaina-TO, no período de 10/05/2026 a 13/05/2026, com a finalidade de participar do Curso de Gestão por Excelência, conforme SEI 26.0.000006728-7.

Art. 4º Conceder ao servidor **Joao Matheus Marques Lindoso, ASSESSOR JURÍDICO DE 1A INSTÂNCIA, Matrícula 379830**, o valor de R\$ 920,38, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 332,76, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Araguatins-TO para Araguaina-TO, no período de 10/05/2026 a 13/05/2026, com a finalidade de participar do Curso de Gestão por Excelência, conforme SEI 26.0.000006728-7.

Art. 5º Conceder à servidora **Hulda Maria Reis Alencar Marques, TÉCNICO JUDICIÁRIO, Matrícula 239932**, o valor de R\$ 920,38, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 332,76, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Araguatins-TO para Araguaina-TO, no período de 10/05/2026 a 13/05/2026, com a finalidade de participar do Curso de Gestão por Excelência, conforme SEI 26.0.000006728-7.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 2262/2026, de 14 de maio de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/235167 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor CEDIDO **Gyllvagno Vieira Flor, Matrícula 369549**, o valor de R\$ 562,34, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 332,76, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Araguaina-TO, no período de 11/05/2026 a 13/05/2026, com a finalidade de realizar segurança institucional do magistrado Jossanner Nery Nogueira Luna na 1º Semana de Gestão em Araguaina, conforme SEI 26.0.000006728-7.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 2263/2026, de 14 de maio de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/236032 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor **Arthur Oliveira de Castro**, **CHEFE DE SECRETARIA, Matrícula 355172**, o valor de R\$ 673,26, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Itacaja-TO para Pedro Afonso-TO, no período de 07/05/2026 a 09/05/2026, com a finalidade de realizar a conclusão dos trabalhos correicionais e a elaboração do relatório final, em atuação conjunta com a magistrada responsável pela a Comarca de Itacajá e Vara Cível de Pedro Afonso/TO, conforme SEI 26.0.000004970-0.

Art. 2º Conceder à servidora **Edineia Carneiro da Silva**, **SECRETÁRIO DO JUÍZO, Matrícula 364734**, o valor de R\$ 673,26, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Itacaja-TO para Pedro Afonso-TO, no período de 07/05/2026 a 09/05/2026, com a finalidade de realizar a conclusão dos trabalhos correicionais e a elaboração do relatório final, em atuação conjunta com a magistrada responsável pela a Comarca de Itacajá e Vara Cível de Pedro Afonso/TO, conforme SEI 26.0.000004970-0.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

#### **PORTARIA DIÁRIAS Nº 2264/2026, de 14 de maio de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/236005 no sistema eGESP,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora **Wilvilandia Dalvino de Alencar Moura**, **SECRETÁRIO CEJUSC-POLO, Matrícula 356649**, o valor de R\$ 920,38, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 332,76, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Araguatins-TO para Araguaina-TO, no período de 10/05/2026 a 13/05/2026, com a finalidade de participar do Curso de Gestão por Excelência, conforme SEI 26.0.000006728-7.

Art. 2º Conceder à servidora CEDIDA **Sarah Caroline de Oliveira Sousa**, **Matrícula 364255**, o valor de R\$ 920,38, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 332,76, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Araguatins-TO para Araguaina-TO, no período de 10/05/2026 a 13/05/2026, com a finalidade de participar do Curso de Gestão por Excelência, conforme SEI 26.0.000006728-7.

Art. 3º Conceder à servidora **Aline Alves Costa**, **ASSESSOR JURÍDICO DE 1ª INSTÂNCIA, Matrícula 352411**, o valor de R\$ 920,38, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 332,76, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Araguatins-TO para Araguaina-TO, no período de 10/05/2026 a 13/05/2026, com a finalidade de participar do Curso de Gestão por Excelência, conforme SEI 26.0.000006728-7.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

#### **PORTARIA DIÁRIAS Nº 2265/2026, de 14 de maio de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/235968 no sistema eGESP,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor **Marcio Luis Silva Kawano**, **ESCRIVÃO JUDICIAL, Matrícula 352047**, o valor de R\$ 562,34, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 332,76, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Arraias-TO para Palmas-TO, no período de 13/05/2026 a 15/05/2026, com a finalidade de participar do 'Solução de IA (GAIA) Integrada ao eproc' no dia 14/05/2026, conforme SEI 26.0.000006407-5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

#### **PORTARIA DIÁRIAS Nº 2266/2026, de 14 de maio de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/236847 no sistema eGESP,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Fabiano Goncalves Marques**, **JUIZ DE DIREITO - JU22, Matrícula 291246**, o valor de R\$ 3.468,11, relativo ao pagamento de 6,5 (seis e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 537,07, descontado o valor de R\$ 554,60, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º

da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 531,75, por seu deslocamento de Alvorada-TO para Palmas-TO, no período de 07/06/2026 a 13/06/2026, com a finalidade de Deslocamento em razão do serviço, para atuação no Núcleo de Apoio às Comarcas (NACOM), conforme SEI 25.0.000002704-1, Portaria Nº 298, de 05 de fevereiro de 2025 - PRESIDÊNCIA/ASPRE.

Art. 2º Conceder ao servidor **Fábio Adriane de Oliveira, SECRETÁRIO DO JUÍZO, Matrícula 357101**, o valor de R\$ 2.238,19, relativo ao pagamento de 6,5 (seis e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 429,66, descontado o valor de R\$ 554,60, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Alvorada-TO para Palmas-TO, no período de 07/06/2026 a 13/06/2026, com a finalidade de Deslocamento em razão do serviço, para atuação no Núcleo de Apoio às Comarcas (NACOM), conforme SEI 25.0.000002704-1, Portaria Nº 298, de 05 de fevereiro de 2025 - PRESIDÊNCIA/ASPRE.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
Diretor Geral

#### **PORTARIA DIÁRIAS Nº 2267/2026, de 14 de maio de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/236290 no sistema eGESP,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Jossanner Nery Nogueira Luna, JUIZ DE DIREITO - JUZ3, Matrícula 291148**, o valor de R\$ 1.009,92, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 537,07, descontado o valor de R\$ 332,76, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Palmeiropolis-TO, no período de 18/05/2026 a 20/05/2026, com a finalidade de realizar sessão de júri na Comarca de Palmeiropolis, com apoio de Policial Militar na segurança institucional e assessor jurídico, nos termos do SEI nº 26.0.000008356-8.

Art. 2º Conceder ao servidor **CEDIDO Ruberval Santos Fonseca, Matrícula 365036**, o valor de R\$ 741,39, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 429,66, descontado o valor de R\$ 332,76, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Palmeiropolis-TO, no período de 18/05/2026 a 20/05/2026, com a finalidade de realizar sessão de júri na Comarca de Palmeiropolis, com apoio de Policial Militar na segurança institucional e assessor jurídico, nos termos do SEI nº 26.0.000008356-8.

Art. 3º Conceder ao servidor **Ricardo Lustosa Dourado, ASSESSOR JURÍDICO DE 1A INSTÂNCIA, Matrícula 362302**, o valor de R\$ 741,39, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 429,66, descontado o valor de R\$ 332,76, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Palmeiropolis-TO, no período de 18/05/2026 a 20/05/2026, com a finalidade de realizar sessão de júri na Comarca de Palmeiropolis, com apoio de Policial Militar na segurança institucional e assessor jurídico, nos termos do SEI nº 26.0.000008356-8.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
Diretor Geral

#### **PORTARIA DIÁRIAS Nº 2268/2026, de 14 de maio de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/235687 no sistema eGESP,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à Magistrada **Nely Alves da Cruz, JUZ3 - JUIZA DE DIREITO, Matrícula 28753**, o valor de R\$ 1.283,50, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 537,07, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 162,66, por seu deslocamento de Araguatins-TO para Itaguatins-TO, no período de 05/04/2026 a 07/04/2026, com a finalidade de realizar atividades na Comarca de Itaguatins-To, onde a Magistrada está respondendo conforme a Portaria Nº4100, de 19 de Dezembro de 2025, conforme SEI 22.0.000000430-1,.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
Diretor Geral

#### **PORTARIA DIÁRIAS Nº 2269/2026, de 14 de maio de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/236618 no sistema eGESP,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora **Stella de Oliveira Lima Rodrigues, ASSESSOR JURÍDICO DE 1A INSTÂNCIA, Matrícula 353813**, o valor de R\$ 673,26, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o

valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Palmas-TO, no período de 14/05/2026 a 16/05/2026, com a finalidade de participar do workshop - Solução de IA (GAIA) Integrada ao eproc”, nos termos do processo SEI nº 26.0.000006407-5.

Art. 2º Conceder à servidora **Gracielle Batista Borges, ASSESSOR JURÍDICO DE 1ª INSTÂNCIA, Matrícula 265540**, o valor de R\$ 673,26, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Palmas-TO, no período de 14/05/2026 a 16/05/2026, com a finalidade de participar do workshop - Solução de IA (GAIA) Integrada ao eproc”, nos termos do processo SEI nº 26.0.000006407-5.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

#### **PORTARIA DIÁRIAS Nº 2270/2026, de 14 de maio de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/236777 no sistema eGESP,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à Magistrada **Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, JUZ3 - JUIZA DE DIREITO, Matrícula 178924**, o valor de R\$ 583,77, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 537,07, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Palmas-TO, no período de 11/05/2026 a 12/05/2026, com a finalidade de participar da AGROTINS, conforme SEI n. 26.0.000009631-7.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

#### **PORTARIA DIÁRIAS Nº 2271/2026, de 14 de maio de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/236928 no sistema eGESP,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor CEDIDO **Ruberval Santos Fonseca, Matrícula 365036**, o valor de R\$ 103,91, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 429,66, descontado o valor de R\$ 110,92, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Formoso do Araguaia-TO, no período de 14/05/2026 a 14/05/2026, com a finalidade de presidir sessão do Tribunal do Júri no processo judicial criminal n. 0000280.66.2022.8.27.2719.

Art. 2º Conceder à Magistrada **Cibele Maria Bellezia, JUZ3 - JUIZA DE DIREITO, Matrícula 174936**, o valor de R\$ 269,74, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 537,08, descontado o valor de R\$ 110,92, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 112,12, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Formoso do Araguaia-TO, no período de 14/05/2026 a 14/05/2026, com a finalidade de presidir sessão do Tribunal do Júri no processo judicial criminal n. 0000280.66.2022.8.27.2719.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

#### **PORTARIA DIÁRIAS Nº 2272/2026, de 14 de maio de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/236109 no sistema eGESP,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Marco Antonio da Silva Castro, JUIZ DE DIREITO - JUZ3, Matrícula 130082**, o valor de R\$ 4.389,91, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 1.074,13, descontado o valor de R\$ 443,68, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Goiânia-GO para Rio Branco-AC, no período de 26/05/2026 a 30/05/2026, com a finalidade de participar do 57º Fórum Nacional dos Juizados Especiais (FONAJE), a ser realizado no período de 27 a 29 de maio de 2026, em Rio Branco/AC, conforme SEI 26.0.000006135-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 2273/2026, de 14 de maio de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/237055 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Gercivane Raimunda Ferreira Araujo Reis, Matrícula 990545**, o valor de R\$ 537,06, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Porto Nacional-TO para Distrito do Município de Origem-TO, no período de 23/05/2026 a 24/05/2026, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 0001014-03.2026.8.27.2743.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 2274/2026, de 14 de maio de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/237075 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Joaquina Ribeiro da Silva, Matrícula 990483**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Itacaja-TO para Zona Rural-TO, no período de 24/05/2026 a 24/05/2026, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 0000370.572025.8.27.2723.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 2275/2026, de 14 de maio de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/237063 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora **Syrsjane Navegante Cordeiro, Matrícula 380943**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Fortaleza do Tabocao-TO para Zona Rural-TO, no período de 24/05/2026 a 24/05/2026, com a finalidade de realizar estudo pedagógico, conforme processo: 0001212-09.2026.8.27.2721.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 2276/2026, de 14 de maio de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/237059 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor **Joanderson Fernandes de Carvalho, PEDAGOGO, Matrícula 378934**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Tocantina-TO para Zona Rural-TO, no período de 24/05/2026 a 24/05/2026, com a finalidade de realizar estudo pedagógico, conforme processo: 0000067-03.2026.8.27.2725.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 2277/2026, de 14 de maio de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/237073 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Fernando Francisco Pereira da Silva, Matrícula 375498**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Augustinópolis-TO para Esperantina-TO, no período de 24/05/2026 a 24/05/2026, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 0000972-51.2026.8.27.2743.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 2278/2026, de 14 de maio de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/237061 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Doralice Souza Dias, Matrícula 369597**, o valor de R\$ 895,10, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Goiatins-TO para Santa Maria do Tocantins-TO, no período de 22/05/2026 a 24/05/2026, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 0001428-08.2019.8.27.2723.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 2279/2026, de 14 de maio de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/237048 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Marciana Carneiro da Silva Carvalho, Matrícula 369593**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Porto Nacional-TO para Monte do Carmo-TO, no período de 20/05/2026 a 20/05/2026, com a finalidade de realizar estudo pedagógico, conforme processo: 0000775-17.2026.8.27.2737.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 2280/2026, de 14 de maio de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/237078 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Diana Machado Alves, Matrícula 369587**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Pedro Afonso-TO para Rio Sono-TO, no período de 23/05/2026 a 23/05/2026, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 0002457-10.2021.8.27.2728.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 2281/2026, de 14 de maio de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/237053 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Camila Santos Duarte, Matrícula 367118**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Pequizeiro-TO para Goianorte-TO, no período de 23/05/2026 a 23/05/2026, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 0000618-16.2026.8.27.2714.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 2282/2026, de 14 de maio de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/237057 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao colaborador eventual **Nelino Correa de Souza, Matrícula 366952**, o valor de R\$ 537,06, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Marianopolis do Tocantins-TO para Araguacema-TO, no período de 24/05/2026 a 25/05/2026, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 0000205-33.2026.8.27.2704.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 2283/2026, de 14 de maio de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/237051 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Patrícia Mayara Teodoro, Matrícula 366448**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Palmeiropolis-TO para Zona Rural-TO, no período de 23/05/2026 a 23/05/2026, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 0000197-75.2026.8.27.2730.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 2284/2026, de 14 de maio de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/237064 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Ana Maria Dias Tobias, SERVIÇO SOCIAL, Matrícula 365538**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Fortaleza do Tabocao-TO para Zona Rural-TO, no período de 24/05/2026 a 24/05/2026, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 0001212-09.2026.8.27.2721.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 2285/2026, de 14 de maio de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/237070 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor **Ricardo Lustosa da Costa Silva, PSICÓLOGO SOCIAL, Matrícula 357247**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Goiatins-TO para Zona Rural-TO, no período de 24/05/2026 a 24/05/2026, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 0000863-94.2025.8.27.2703.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 2286/2026, de 14 de maio de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/236849 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor **Joao Zaccariotti Walcacer, AUXILIAR JUDICIÁRIO, Matrícula 227354**, o valor de R\$ 920,38, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 332,76, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Ananas-TO, no período de 18/05/2026 a 21/05/2026, com a finalidade de manutenção e instalação de cabeamento de Internet nas referidas comarcas, conforme SEI 26.0.000003367-6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
Diretor Geral

**Portaria Nº 1520 de 12 de maio de 2026 - PRESIDÊNCIA/DIGER**

**O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 da Resolução nº 17/2009/TJTO, c/c Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 7 de Fevereiro de 2013, da Presidência do Tribunal de Justiça,

**CONSIDERANDO** o contido nos Autos Administrativos SEI nº 26.0.000000075-1, **resolve:**

**Art. 1º** Instituir Comissão de Inventário da Obra de reforma e ampliação do Fórum da Comarca de Dianópolis.

**Art. 2º** Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições e sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão supramencionada:

I - Edias Ferreira Figueredo, matrícula nº 367376, Arquiteto;

II - Marco Aurélio Paixão, matrícula nº 368225, Engenheiro Civil e Fiscal da Obra;

III - Leonardo Marcus de Santana, matrícula nº 366618, Engenheiro Eletricista;

IV - Bruno Matias Tavares, matrícula nº 366487, Engenheiro Civil.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
Diretor-Geral

**Termos de homologação**

**PROCESSO** 26.0.000008292-8

**INTERESSADO** DPATR

**ASSUNTO** Aquisição de refrigerador tipo frigobar

**Termo de Homologação Nº 48 / 2026 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG**

Trata-se da aquisição de refrigerador tipo frigobar, com design de inspiração retrô/vintage, alta eficiência energética e compartimentação modular, destinado ao atendimento da necessidade de gabinete de Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

Documento de Formalização de Demanda - DFD 7081876, Gerenciamento de Risco 7082074 e Termo de Referência 377 (7082092).

A DIADM aprova os artefatos de planejamento da contratação, consoante Despacho 36633 (7086727).

O Despacho 37369 (7090168) autoriza a instauração do processo e determina a devida instrução.

A Manifestação - ASTEC 7094578 relata que a contratação está prevista no Plano de Contratações Anual - PCA 2026, **item 255**, SEI 25.0.000008786-9, evento 7015301.

O Mapa de Preços (7112054) estabelece o valor total estimado de R\$ 2.477,67 (dois mil quatrocentos e setenta e sete reais e sessenta e sete centavos) referente ao item 1 (Refrigerador tipo frigobar).

A DIVPODG indica a classificação orçamentária, conforme Informação 18039 (7113688).

O Detalhamento de Dotação 661 (7114496), no valor de R\$ 2.477,67 (dois mil quatrocentos e setenta e sete reais e sessenta e sete centavos), revela a reserva orçamentária suficiente para abarcar a despesa.

Minuta de Contrato 7115435.

Em seguida, a CCOMPRAS informa a realização do procedimento de dispensa de licitação e encaminha o feito para deliberação acerca da adjudicação e homologação respectivas, conforme Informação 19761 (7133213).

O Parecer 863 (7135255) da ASJUADMDG opina favoravelmente à adjudicação do objeto e à homologação do procedimento.

Ante o exposto, tendo em vista a documentação acostada aos autos, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021:

1. **ADJUDICO** o Item 1 à empresa **PABLO BERNADO DE SOUSA, CNPJ 66.294.470/0001-13**, pelo valor total de **R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)**; e

2. **HOMOLOGO** a Dispensa Eletrônica 110/2026.

Por conseguinte, determino o envio dos autos à:

a) **SPADG** para publicação deste Termo de Homologação;

b) **DIGER** para adjudicação e homologação no Sistema Compras.gov.br, extração de cópia dos respectivos atos e juntada ao presente feito;

c) **CCOMPRAS** para as providências necessárias no Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública - Licitações, Contratos e Obras - SICAP-LCO do TCE/TO;

d) **DCC** para a formalização do instrumento contratual e demais medidas de alçada;

e) **DIFIN** para **emissão da respectiva Nota de Empenho**; e

f) **DIADM/DPATR** para conhecimento e acompanhamento.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
Diretor-Geral

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS**  
**Apostilas**

**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO****PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 123/2026****PROCESSO 26.0.000005384-7****CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**CONTRATADA:** Lidiane dos Santos Silva**OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO:** Alteração do Contrato nº 123/2026, especificamente do subitem 10.7.1 da CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO.**DAS ALTERAÇÕES:** Alteram-se os dados bancários constantes do subitem 10.7.1 da CLÁUSULA DÉCIMA do Contrato nº 123/2026, conforme eventos 7132114 e 7135480.**DATA DA ASSINATURA:** 14 de maio de 2026.**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO****PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 22/2026****PROCESSO 26.0.000001275-0****CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**CRENCIADA:** Michelle Fernandes de Oliveira**OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO:** Fica alterado, com fulcro no § 8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, o Termo de Credenciamento nº 22/2026, em virtude de alteração do nome da Credenciada em razão de casamento, conforme Certidão de Casamento evento 7122785 e Solicitação SCRE GGEM evento 7122787, passando o referido Termo a vigorar nos termos que seguem:

"MICHELLE FERNANDES DE OLIVEIRA ANDRASCHKO, brasileira, assistente social, portadora da Carteira de Identidade Nacional - CIN e CPF nº 884.XXX.XXX-15 - SSP/TO".

O presente Termo de Apostilamento vincula-se, em sua integralidade, ao Termo de Credenciamento nº. 22/2026, aos Autos Administrativos 15.0.000013051-3 e 26.0.000001275-0, bem como às disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e ao Edital de Credenciamento nº 5/2021.

São mantidas e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Credenciamento, desde que não colidentes com o presente Instrumento.

**DATA DA ASSINATURA:** 14 de maio de 2026.**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO****PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 26/2025****PROCESSO 25.0.000001800-0****CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**CRENCIADA:** Reylane Gomes Moreira**OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO:** Fica alterado, com fulcro no § 8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, o Termo de Credenciamento nº 26/2025, firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e Reylane Gomes Moreira, em razão da solicitação da credenciada evento 7122763, da Solicitação SCRE-GGEM evento 7122764 e do Despacho nº 44204/2026, evento 7123367, quanto à mudança da cidade e comarca que integram o Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Tocantinópolis para prestação de serviços na especialidade de Serviço Social:

De: Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Tocantinópolis, Comarca de Araguatins e Cidade de Araguatins;

Para: Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Tocantinópolis, Comarca de Augustinópolis e Cidade de Augustinópolis.

O presente Termo de Apostilamento vincula-se, em sua integralidade, ao Termo de Credenciamento nº 26/2025, aos Autos Administrativos 15.0.000013051-3 e 25.0.000001800-0, bem como às disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e ao Edital de Credenciamento nº 5/2021, publicado no Diário da Justiça Eletrônico - DJE nº 4970 de 28 de maio de 2021.

São mantidas e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Credenciamento, desde que não colidentes com o presente Instrumento..

**DATA DA ASSINATURA:** 14 de maio de 2026.**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO****SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 587/2025****PROCESSO 25.0.000021283-3****CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**CRENCIADA:** Denise Costa Soares**OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO:** Fica alterado, com fulcro no artigo 136 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o item 2.2 da Cláusula Segunda do Termo de Credenciamento nº 587/2025, firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e Denise Costa Soares, em razão de requerimento formulado pela CRENCIADA evento 7125753, conforme

Informação nº 19111/2026 - CREDESC-NUPEMEC, evento 7125755. A alteração refere-se à modificação do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC para a prestação de serviços como conciliadora e mediadora judicial, nos termos a seguir:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.2. A CREDENCIADO(A) prestará os serviços no Polo de Palmas, Comarca de Palmas.

[...].

O presente Termo de Apostilamento vincula-se, em sua integralidade, ao Termo de Credenciamento nº. 587/2025, aos Autos Administrativos 25.0.000003341-6 e 25.0.000021283-3, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores e ao Edital de Credenciamento nº 002/2025.

São mantidas e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Credenciamento, desde que não colidentes com o presente Instrumento.

**DATA DA ASSINATURA:** 14 de maio de 2026.

**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO**

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 535/2025**

**PROCESSO 25.0.000019663-3**

**CREDENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**CREDENCIADA:** Priscilla Cerqueira da Cruz

**OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO:** Fica alterado, com fulcro no artigo 136 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o item 2.2 da Cláusula Segunda do Termo de Credenciamento nº 535/2025, firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e Priscilla Cerqueira da Cruz, em razão de requerimento formulado pela CREDENCIADA evento 7123470, conforme Informação nº 18934/2026 - CREDESC-NUPEMEC, evento 7123474. A alteração refere-se à modificação do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC para a prestação de serviços como facilitadora da justiça restaurativa, nos termos a seguir:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.2. A CREDENCIADA prestará os serviços no Polo de Palmas, Comarca de Palmas.

[...].

O presente Termo de Apostilamento vincula-se, em sua integralidade, ao Termo de Credenciamento nº. 535/2025, aos Autos Administrativos 25.0.000003341-6 e 25.0.000019663-3, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores e ao Edital de Credenciamento nº 002/2025.

São mantidas e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Credenciamento, desde que não colidentes com o presente Instrumento.

**DATA DA ASSINATURA:** 14 de maio de 2026.

**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO**

**TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 232/2023**

**PROCESSO 23.0.000008302-0**

**CREDENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**CREDENCIADA:** Thays Lohane Acácio Souza

**OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO:** Fica alterado, com fulcro no § 8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, o Termo de Credenciamento nº 232/2023, firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e Thays Lohane Acácio Souza, em razão da solicitação da credenciada evento 7122865, da Solicitação SCRE-GGEM evento 7122866 e do Despacho nº 44263/2026, evento 7123674, quanto à mudança da cidade e comarca que integram o Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Araguaína para prestação de serviços na especialidade de psicologia:

De: Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Araguaína, Comarca de Araguaína e Cidade de Wanderlândia;

Para: Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Araguaína, Comarca de Filadélfia e Cidade de Filadélfia.

O presente Termo de Apostilamento vincula-se, em sua integralidade, ao Termo de Credenciamento nº 232/2023, aos Autos Administrativos 15.0.000013051-3 e 23.0.000008302-0, bem como às disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e ao Edital de Credenciamento nº 5/2021, publicado no Diário da Justiça Eletrônico - DJE nº 4970 de 28 de maio de 2021.

São mantidas e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Credenciamento, desde que não colidentes com o presente Instrumento...

**DATA DA ASSINATURA:** 14 de maio de 2026.

**Extratos de contratos**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO 26.0.000008629-0**

**CONTRATO Nº 219/2026**

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**CONTRATADA:** HCL Treinamentos e Consultoria - Ltda

**OBJETO:** Contratação de empresa para ministrar a Oficina III - Educação financeira e relações familiares na aposentadoria - Parte II, como parte da Programação de Preparação para Aposentadoria de Magistrados(as) e Servidores(as)- PQV, para magistrados(as) e servidores(as) do Poder Judiciário tocantinense, Membros e servidores(as) de outros órgãos públicos, com interesse na temática (TCE, Defensoria, MP, TRE) e Membros(as) integrantes do Grupo de Trabalho do Programa de Preparação para Aposentadoria - GT PPA, modalidade Presencial.

**DO VALOR:** O valor total deste contrato é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), incluídos o valor dos honorários e os impostos que correspondem à CONTRATADA.

**VIGÊNCIA:** Este contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigência adstrita ao respectivo crédito orçamentário, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Unidade Gestora:** 060100 - Funjuris

**Classificação Orçamentária:** 06010.02.128.1145.4180

**Natureza de Despesa:** 33.90.39

**Fonte de Recursos:** 1760

**DATA DA ASSINATURA:** 14 de maio de 2026.

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

##### **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO 26.0.000009650-3**

**CONTRATO Nº 218/2026**

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**CONTRATADO:** Idecon - Instituto de Estudos Jurídicos e Diálogos Constitucionais - Ltda

**OBJETO:** Contratação de empresa para ministrar o Módulo 1 - Fundamentos da elaboração de documentos acessíveis e Módulo 2 - Oficina prática: verificação e correção de documentos acessíveis do curso Boas práticas de acessibilidade no Poder Judiciário: acolhimento, direitos e documentos acessíveis, para magistrados(as) e servidores(as) do Poder Judiciário Tocantinense, na modalidade EAD.

**DO VALOR:** O valor total deste contrato é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), incluídos o valor dos honorários e os impostos que correspondem ao CONTRATADO.

**VIGÊNCIA:** Este contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigência adstrita ao respectivo crédito orçamentário, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Unidade Gestora:** 060100 - Funjuris

**Classificação Orçamentária:** 06010.02.128.1145.4180

**Natureza de Despesa:** 33.90.39

**Fonte de Recursos:** 1760

**DATA DA ASSINATURA:** 14 de maio de 2026.

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

##### **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO 26.0.000009269-9**

**CONTRATO Nº 213/2026**

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**CONTRATADO:** Idecon - Instituto de Estudos Jurídicos e Diálogos Constitucionais - Ltda

**OBJETO:** Contratação de instrutor para ministrar a palestra Audiências de Custódia e a Necessidade de Tratamento em Saúde Mental no Curso da Prisão Preventiva ou Outras Medidas Cautelares e no Curso da Execução Da Pena: Orientações Práticas, no Simpósio sobre Atuação em Rede na Efetivação da Política Antimanicomial do Poder Judiciário, para Magistrados(as) e Servidores(as) do Poder Judiciário Tocantinense que atuam nas varas criminais e de execução penal e Operadores do Sistema de Justiça, gestores e profissionais de todos os municípios do Estado que atuam na RAPS, na Política da Assistência Social, EAP e Sistema Prisional (3 servidores por município), na modalidade presencial.

**DO VALOR:** O valor total deste contrato é de R\$ 1.080,00 (um mil oitenta reais), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à sua perfeita execução.

**VIGÊNCIA:** Este contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigência adstrita ao respectivo crédito orçamentário, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Unidade Gestora:** 060100 - Funjuris

**Classificação Orçamentária:** 06010.02.128.1145.4180

**Natureza de Despesa:** 33.90.36

**Fonte de Recursos:** 1760

**DATA DA ASSINATURA:** 14 de maio de 2026.

## **Extratos de termos aditivos**

### **EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 281/2025**

**PROCESSO 25.0.000005651-3**

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**CONTRATADA:** Open Soluções Tributárias – Ltda

**OBJETO:** Prorrogação da vigência do Contrato nº 281/2025 por mais 12 (doze) meses.

**DA PRORROGAÇÃO:** As partes acima qualificadas ajustam a prorrogação da vigência do Contrato nº 281/2025 por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 04/07/2026 a 03/07/2027, perfazendo o total de 24 (vinte e quatro) meses de contratação.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Unidade Gestora:** 060100 – Funjuris

**Classificação Orçamentária:** 0601.02.126.1145.4231

**Natureza de Despesa:** 33.90.40

**Fonte de Recurso:** 1760

**DATA DA ASSINATURA:** 14 de maio de 2026

## **Extratos**

### **EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 192/2026**

**PROCESSO 26.0.000009691-0**

**CREDENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**CREDENCIADA:** Lara Maria Moreira Gomes

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de psicologia, destinado a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, na Regional de Palmas e Cidade de Palmas.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**UNIDADE GESTORA:** 060100 - Funjuris

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 06010.02.061.1145.4512

**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36

**FONTE DE RECURSOS:** 1760

**DATA DA ASSINATURA:** 14 de maio de 2026.

### **EXTRATO DE TERMO DE DESCREDENCIAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 183/2026**

**PROCESSO 26.0.000009344-0**

**DESCREDENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**DESCREDENCIADA:** Delma Guedes da Silva

**OBJETO:** Fica DESCREDENCIADA, a partir da assinatura deste Termo, a pedagoga DELMA GUEDES DA SILVA da prestação de serviços na especialidade de pedagogia, destinado a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Palmas, Comarca de Palmas e Cidade de Palmas, com fulcro na alínea c, da Cláusula Nona do Termo de Credenciamento nº 183/2026.

**DATA DA ASSINATURA:** 14 de maio de 2026.

### **EXTRATO DE TERMO DE COMODATO**

**TERMO DE COMODATO Nº 2/2026**

**PROCESSO 25.0.000021456-9**

**COMODANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**COMODATÁRIO:** Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Comarca de Arraias do Tocantins

**OBJETO:** O presente instrumento tem como objeto a disponibilização de equipamentos, a título gratuito e em regime de comodato, dos bens discriminados no item 1.2, em prol do Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Comarca de Arraias/TO, em conformidade às disposições da Instrução Normativa nº 7/2021/TJTO.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Comodato será de 5 (cinco) anos a partir de sua assinatura, facultada a sua prorrogação, mediante termo aditivo, em caso de interesse das partes.

**DATA DA ASSINATURA:** 14 de maio de 2026.

## DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

### Portarias

#### PORTARIA FÉRIAS Nº 741/2026, de 14 de maio de 2026

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

**Considerando** o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

**Considerando** o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Suspender as férias da servidora **EDINEIA ALVES DE SOUSA**, matrícula nº 353317, relativas ao período aquisitivo 2025/2026, marcadas para o período de 13/05 a 11/06/2026, a partir de 13/05/2026 até 11/06/2026, para serem usufruídas em 13/05 a 11/06/2027, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Helder Carvalho Lisboa**  
Diretor do Foro

#### PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 225/2026, de 14 de maio de 2026

A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP);

CONSIDERANDO o afastamento de férias, da servidora **MARIA DO SOCORRO BARBOSA BARROS**, matrícula nº 183249, ocupante do cargo de **ESCRIVÃO JUDICIAL**, da unidade de lotação COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL, no período de 10/04/2026 a 24/04/2026;

CONSIDERANDO a solicitação de substituição constante no protocolo nº 2026/236790;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º **Designar** o(os) servidor(es) listado(s) no Anexo I desta Portaria, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o(a) servidor(a) afastado(a), com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### ANEXO 1

Matrícula	Nome	Funcional	Cargo	Período
249438	BETHANIA ALVES BEZERRA COSTA ARAÚJO	ESTATUTÁRIO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	10/04/2026 à 24/04/2026

Publique-se. Cumpra-se.

**RENATA DO NASCIMENTO E SILVA**  
DIRETORA DO FORO - ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA

#### PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 226/2026, de 14 de maio de 2026

A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP);

CONSIDERANDO o afastamento de plantão, da servidora **MARIA DO SOCORRO BARBOSA BARROS**, matrícula nº 183249, ocupante do cargo de **ESCRIVÃO JUDICIAL**, da unidade de lotação COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL, no período de 06/04/2026 a 09/04/2026;

CONSIDERANDO a solicitação de substituição constante no protocolo nº 2026/236789;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º **Designar** o(os) servidor(es) listado(s) no Anexo I desta Portaria, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o(a) servidor(a) afastado(a), com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### ANEXO 1

Matrícula	Nome	Funcional	Cargo	Período
249438	BETHANIA ALVES BEZERRA COSTA ARAÚJO	ESTATUTÁRIO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	06/04/2026 à 09/04/2026

Publique-se. Cumpra-se.

**RENATA DO NASCIMENTO E SILVA**  
DIRETORA DO FORO - ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA

**PORTARIA FÉRIAS Nº 742/2026, de 14 de maio de 2026**

**O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE GUARÁI, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

**Considerando** o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

**Considerando** o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Suspender as férias do servidor **LUCIANO RIBEIRO VIEIRA**, matrícula nº 282443, relativas ao período aquisitivo 2025/2026, marcadas para o período de 04/05 a 02/06/2026, a partir de **04/05/2026 até 02/06/2026**, para serem usufruídas em 03/05 a 01/06/2027, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Fabio Costa Gonzaga**  
Diretor do Foro

**PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 227/2026, de 14 de maio de 2026**

**O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP);

CONSIDERANDO o afastamento de diárias, da servidora **KAROLYNE MACEDO DE SOUZA**, matrícula nº 362433, ocupante do cargo de **CHEFE DE SECRETARIA**, da unidade de lotação COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS - 1ª VARA CÍVEL, no período de 14/05/2026 a 16/05/2026;

CONSIDERANDO a solicitação de substituição constante no protocolo nº **2026/237093**;

**RESOLVE:**

Art. 1º **Designar** o(os) servidor(es) listado(s) no Anexo I desta Portaria, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o(a) servidor(a) afastado(a), com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANEXO 1**

Matrícula	Nome	Funcional	Cargo	Período
141467	MARIA SEBASTIANA GALVAO DA SILVA	ESTATUTÁRIO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	14/05/2026 à 16/05/2026

Publique-se. Cumpra-se.

**MARCELLO RODRIGUES DE ATAIDES**  
DIRETOR DO FORO - ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA

## **ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA TOCANTINENSE**

### **Editais**

**EDITAL nº 120, de 2026 – SEI Nº 26.0.000009388-1**

A primeira diretora adjunta da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (Esmat), no uso de suas atribuições, dispõe sobre as normas gerais para ingresso e participação no **WORKSHOP SUSTENTABILIDADE NA PRÁTICA: GESTÃO DE RESÍDUOS E CONSUMO CONSCIENTE DOS RECURSOS NATURAIS**, a se realizar **Turma V**: Dia 18 de maio de 2026, **Turma VI**: Dia 19 de maio de 2026, mediante as condições determinadas neste Edital e nos demais dispositivos legais aplicados à espécie, conforme seguem:

**1. DADOS GERAIS**

**Nome:** *Workshop* Sustentabilidade na Prática: gestão de resíduos e consumo consciente dos recursos naturais.

**Objetivo:** Promover a aquisição de conhecimentos sobre a gestão de resíduos sólidos, com ênfase na coleta seletiva e na reciclagem, bem como assegurar o suporte técnico e institucional necessário à continuidade e ao fortalecimento do Projeto Coleta Seletiva Solidária no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

**Período de inscrições:** As inscrições ocorrerão no período de 14 de maio a 15 de 2026.

**Inscrições:** As inscrições serão realizadas por indicação, no Processo SEI específico, e, após, validadas pela Secretaria Acadêmica da Esmat.

**Públicos-Alvo:** Profissionais colaboradores(as) do Poder Judiciário Tocantinense que atuam no serviço de copa, limpeza, recepção, jardinagem, marcenaria e carregamento nos prédios: sede do Tribunal de Justiça, Anexos I, II e IV, Corregedoria-Geral de Justiça, Fórum de Palmas, Escola Superior da Magistratura Tocantinense (Esmat) e Napsi.

**Carga Horária de Certificação:** 4 horas por turma.

**Modalidade:** Presencial

**Local:** Sala de aula Esmat.

**Valor do curso, custeado pela Esmat, por aluno:** O valor da atividade será calculado após a conclusão das atividades, considerando-se os critérios de horas-aula, passagens, hospedagem e alimentação dos instrutores.

**Haverá Pagamento de Diárias?**

(X) NÃO ( ) SIM – **Fonte de Recurso:** Esmat

## 2. VAGAS:

2.1 Quantidade de Vagas: 40 vagas por turma.

### 2.2 Distribuição das Vagas:

#### Turma V

Público	Nº de Vagas
Profissionais colaboradores(as) do Poder Judiciário Tocantinense que atuam no serviço de copa, limpeza, recepção, jardinagem, marcenaria e carregamento nos prédios: sede do Tribunal de Justiça, Anexos I, II e IV, Corregedoria-Geral de Justiça, Fórum de Palmas, Escola Superior da Magistratura Tocantinense (Esmat) e Napsi.	40

#### Turma VI

Público	Nº de Vagas
Profissionais colaboradores(as) do Poder Judiciário Tocantinense que atuam no serviço de copa, limpeza, recepção, jardinagem, marcenaria e carregamento nos prédios: sede do Tribunal de Justiça, Anexos I, II e IV, Corregedoria-Geral de Justiça, Fórum de Palmas, Escola Superior da Magistratura Tocantinense (Esmat) e Napsi.	40

## 3. PRÉ-REQUISITOS

Serem profissionais colaboradores(as) do Poder Judiciário Tocantinense que atuam no serviço de copa, limpeza, recepção, jardinagem, marcenaria e carregamento nos prédios: sede do Tribunal de Justiça, Anexos I, II e IV, Corregedoria-Geral de Justiça, Fórum de Palmas, Escola Superior da Magistratura Tocantinense (Esmat) e Napsi.

## 4. FREQUÊNCIA E AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

4.1 Os(As) alunos(as) indicados(as) e matriculados(as) deverão participar das atividades presenciais **Turma V: Dia 18 de maio de 2026, Turma VI: Dia 19 de maio de 2026**, conforme exposto no item 5;

4.2 Qualquer informação será comunicada por e-mail aos(às) alunos(as). Para tanto, os(as) alunos(as) deverão atualizar seus e-mails e telefones de contato em seus perfis na Secretaria Acadêmica Virtual (SAV);

4.3 As frequências serão registradas por meio da lista de frequência, no início e no final do período da atividade;

4.4 Só receberão certificado de conclusão os(as) alunos(as) que obtiverem frequência igual ou superior a 75% de aproveitamento;

4.5 Não haverá pagamento de diárias custeado pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (Esmat);

4.6 Todos(as) os(as) alunos(as) estarão sujeitos(as) às regras estabelecidas na Portaria nº 1.965, de 12 de setembro de 2018, publicada no Diário da Justiça nº 4.348, em 13 de setembro de 2018, e também às regras previstas no edital próprio do curso.

## 5. CRONOGRAMA E PROGRAMAÇÃO

TURMA V		
Data	Horário	Conteúdos Programáticos e/ou Atividade
18/5/2026 (Segunda-Feira)	Das 13h às 14h40	<b>Introdução</b> – Plano de Logística Sustentável do Poder Judiciário do Tocantins. <b>Facilitadora de Aprendizagem</b> – Cinthia Barbosa Pires Azevedo
	Das 14h40 às 15	Conceituação, Caracterização e Classificação de Resíduos Sólidos. Minimização: não geração, redução, reutilização e reciclagem. Formas de tratamento de resíduos sólidos: tecnologias convencionais e tecnologias limpas, incineração, compostagem, coleta seletiva e reciclagem. Coleta e manejo de resíduos orgânicos – compostagem – como preparar e como armazenar resíduos orgânicos – composteira de contêiner. <b>Facilitadora de Aprendizagem</b> – Cinthia Barbosa Pires Azevedo
	Das 15h às 17h	Disposição final de resíduos no solo: aterros urbanos e aterros para resíduos perigosos. Consequências da não realização da coleta seletiva com exemplos práticos. Como usar os coletores (lixeiras) e contêineres adquiridos pelo Poder Judiciário utilizando como exemplos os resíduos que estão presentes no dia a dia do(a) servidor(a), como copo descartável, papéis e restos de comida. Gestão e Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos: urbanos, industriais, de serviço de saúde, agrícolas, construção civil. Disposição final de resíduos no solo: aterros urbanos e aterros para resíduos

		perigosos. Coleta seletiva no TJ na prática. Uso das Lixeiras/Contêineres. Demonstração de uso das lixeiras adquiridas pelo Poder Judiciário. <b>Facilitadora de Aprendizagem</b> – Welica Rodrigues Lemes Barros
Carga horária para os alunos		4 horas

TURMA VI		
Data	Horário	Conteúdos Programáticos e/ou Atividade
19/5/2026 (Terça-Feira)	Das 13h às 14h40	<b>Introdução</b> – Plano de Logística Sustentável do Poder Judiciário do Tocantins. <b>Facilitadora de Aprendizagem</b> – Cinthia Barbosa Pires Azevedo
	Das 14h40 às 15h	Conceituação, Caracterização e Classificação de Resíduos Sólidos. Minimização: não geração, redução, reutilização e reciclagem. Formas de tratamento de resíduos sólidos: tecnologias convencionais e tecnologias limpas, incineração, compostagem, coleta seletiva e reciclagem. Coleta e manejo de resíduos orgânicos – compostagem – como preparar e como armazenar resíduos orgânicos – composteira de contêiner. <b>Facilitadora de Aprendizagem</b> – Cinthia Barbosa Pires Azevedo
	Das 15h às 17h	Disposição final de resíduos no solo: aterros urbanos e aterros para resíduos perigosos. Consequências da não realização da coleta seletiva com exemplos práticos. Como usar os coletores (lixeiras) e contêineres adquiridos pelo Poder Judiciário utilizando como exemplos os resíduos que estão presentes no dia a dia do(a) servidor(a), como copo descartável, papéis e restos de comida. Gestão e Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos: urbanos, industriais, de serviço de saúde, agrícolas, construção civil. Disposição final de resíduos no solo: aterros urbanos e aterros para resíduos perigosos. Coleta seletiva no TJ na prática. Uso das Lixeiras/Contêineres. Demonstração de uso das lixeiras adquiridas pelo Poder Judiciário. <b>Facilitadora de Aprendizagem</b> – Welica Rodrigues Lemes Barros
Carga horária para os alunos		4 horas

### 5.1 Facilitadora de Aprendizagem

<b>Nome</b>	Cinthia Barbosa Pires Azevedo
<b>Síntese do Currículo</b>	Engenheira Ambiental, graduada pela Universidade Federal do Tocantins (UFT). Mestranda no Programa de Mestrado Profissional em Engenharia Ambiental, pela Universidade Federal do Tocantins (UFT), com especialização em Docência no Ensino Superior, pela Faculdade Unyleya. Pós-Graduada em Georreferenciamento de Imóveis Rurais, pela Faculdade Unyleya. Atua como servidora do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins com experiência na área Socioambiental e na Gestão Sustentável. Servidora da Coordenadoria de Gestão Socioambiental e Responsabilidade Social (Cogersa), desenvolvendo atividades técnicas relacionadas à sustentabilidade institucional, elaboração de pareceres ambientais, execução de projetos, apoio na execução de projetos nas Comarcas do Tocantins e apoio às contratações sustentáveis.

### 5.2 Facilitadora de Aprendizagem

<b>Nome</b>	Welica Rodrigues Lemes Barros
<b>Síntese do Currículo</b>	Pós-Graduada em Saneamento Ambiental, pela UFT. Bacharela em Engenharia Ambiental (UFT). Atua como engenheira ambiental no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, desde maio de 2023. Tem ampla experiência no Governo do Estado, onde gerenciou e coordenou projetos relacionados à qualidade de água e recursos hídricos. Possui forte atuação na análise e no monitoramento ambiental, com experiência em programas como o Qualiágua da ANA. Com diversos cursos complementares. Destaca-se em gestão de recursos hídricos, licitações sustentáveis e metodologias ESG. Tem habilidades em planejamento, relatórios técnicos e gestão administrativa.

## 6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará aceitação prévia das normas contidas no presente Edital;

6.2 Os casos omissos e as dúvidas de interpretação das normas reguladoras do curso, porventura suscitados, deverão ser encaminhados ao Conselho de Cursos da Escola Superior da Magistratura Tocantinense.

Palmas-TO, 14 de maio de 2026

*Desembargador MARCO VILLAS BOAS*  
Diretor Geral da Esmat

### EDITAL nº 121, de 2026 – SEI Nº 26.0.000010127-2

A primeira diretora adjunta da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), no uso de suas atribuições, dispõe sobre as normas gerais para ingresso e participação no curso **POP RUA JUD EM AÇÃO: TEORIA E PRÁTICA NO CENÁRIO DE PALMAS**, a se realizar **no período de 25 a 29 de maio de 2026**, mediante as condições determinadas neste Edital e nos demais dispositivos legais aplicados à espécie, conforme segue:

#### 1. DADOS GERAIS

**Nome:** Pop Rua Jud em Ação: Teoria e Prática no Cenário de Palmas

**Objetivo:** Promover a formação e o aperfeiçoamento dos participantes quanto aos fundamentos conceituais, normativos, metodológicos e práticos relacionados à Política Nacional Judicial de Atenção às Pessoas em Situação de Rua e suas interseccionalidades, instituída pela Conselho Nacional de Justiça por meio da Resolução CNJ nº 425/2021

**Período de Inscrições:** As inscrições ocorrerão no período de 15 a 21 de maio de 2026

**Inscrições:** a) Magistrados(as) e servidores(as): realizadas no Portal da ESMAT, pela Secretaria Acadêmica da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (SAV/ESMAT);

b) Membros do Comitê Regional Pop Rua Jud Tocantins: realizadas via SEI nº 26.0.000010127-2, conforme indicação da Presidência do Comitê.

**Público-Alvo:** Magistrados(as) e servidores(as) do Poder Judiciário Tocantinense; e membros do Comitê Regional Pop Rua Jud Tocantins

**Carga Horária:** 20 horas-aula

**Modalidade:** semipresencial EaD c/ Visita Técnica Presencial

**Local:** Ambiente Virtual de Aprendizagem da Esmat - AVA e no CAPS AD

**Valor do curso, custeado pela Esmat, por aluno(a):** O valor do curso será calculado após a conclusão das atividades, considerando-se os critérios de horas-aula, passagens, hospedagem e alimentação dos(as) instrutores(as).

**Haverá Pagamento de Diárias?**

(X) NÃO

#### 2. VAGAS

2.1 Quantidade de Vagas: 20

2.2 Distribuição das Vagas:

Unidades/Público	Quantidade de Vagas
Magistrados(as) do Poder Judiciário	5
Servidores(as) do Poder Judiciário	10
Membros do Comitê Regional Pop Rua Jud Tocantins	5
<b>TOTAL</b>	<b>20</b>

2.3 As vagas eventualmente não preenchidas pelo público-alvo previsto no item 2.2 poderão ser destinadas aos(às) demais interessados(as), mediante solicitação encaminhada à Coordenação do Curso, por meio do e-mail: **nufamtjto@gmail.com**

#### 3. PRÉ-REQUISITOS

3.1 Serem magistrados(as) do Poder Judiciário Tocantinense.

3.2 Serem servidores(as) do Poder Judiciário Tocantinense.

3.3 Serem membros do Comitê Regional Pop Rua Jud Tocantins

#### 4 FREQUÊNCIA E AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

4.1 Frequência

4.1.1 A frequência será apurada mediante participação nas atividades síncronas e assíncronas do curso e presencial conforme Item 5 deste Edital.

4.1.2 Nas *webaulas* ao vivo, realizadas via Google Meet, a frequência será registrada pelo acesso do(a) participante no Sistema Acadêmico Virtual (SAV) e pela participação nas atividades propostas.

4.1.3 Nas atividades assíncronas, desenvolvidas no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA/Moodle), serão computadas para frequência a realização das atividades, questionários, acesso aos materiais e entrega do relatório da visita técnica.

4.1.4 A visita técnica supervisionada será obrigatória, nos termos da Portaria CNJ nº 176/2025, e terá frequência aferida manualmente, mediante assinatura em lista de presença.

## 4.2 Avaliação

4.2.1 A avaliação será contínua e formativa, considerando a participação nas atividades síncronas e assíncronas, realização dos questionários dos Módulos I e II e entrega do relatório da visita técnica supervisionada.

4.2.2 A nota final será composta pela média dos questionários avaliativos, em escala de 0,0 a 10,0 pontos. O relatório da visita técnica terá entrega obrigatória, sem atribuição de nota.

## 4.3 Disposições Gerais

4.3.1 Eventuais alterações no cronograma serão comunicadas por e-mail, devendo os(as) alunos(as) manter seus dados atualizados no SAV e no AVA.

4.3.2 Todos(as) os(as) alunos(as) estarão sujeitos(as) às regras estabelecidas na Portaria nº 1.965, de 12 de setembro de 2018, bem como às disposições previstas neste Edital

## 5. CRONOGRAMA E CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

## POP RUA JUD EM AÇÃO: TEORIA E PRÁTICA NO CENÁRIO DE PALMAS

Período	Data	Horário	Programação
<b>AMBIENTAÇÃO</b>			
<b>Dia 25 de maio de 2026</b>	Proposta para o curso Período de ambientação no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) na Plataforma <i>Moodle</i> para que os(as) alunos(as) possam se apropriar das ferramentas disponibilizadas na modalidade de curso EaD.  Acesso ao grupo de <i>Whatsapp</i>  Fórum de Apresentação		
<b>MÓDULO I</b>			
<b>De 25 a 26 de maio de 2026</b>	<b>Etapa Síncrona</b> <i>Webaula 1</i> Data: 25 de maio de 2026	Horário: Das 8h às 12h	<b>Tema: Contextualização teórica sobre as políticas para a população em situação de rua</b>  <b>Facilitadora de Aprendizagem:</b> Kiara Kelly Barroso de Melo Amado
	<b>Etapa Assíncrona</b> Data: 25 e 26 de maio de 2026	Horário: Livre no AVA	
<b>MÓDULO II</b>			
<b>De 26 a 27 de maio de 2026</b>	<b>Etapa Síncrona</b> <i>Webaula 2</i> Data: 26 de maio de 2026	Horário: Das 8h às 12h	<b>Tema: Alinhamento metodológico e conceitual do Diagnóstico da PSR de Palmas/TO</b>  <b>Facilitadora de Aprendizagem:</b> Ana Carolina Peixoto do Nascimento
	<b>Etapa Assíncrona</b> Data: 26 e 27 de junho	Horário: Livre no AVA	
<b>VISITA TÉCNICA E RELATÓRIOS</b>			
<b>De 27 a 29 de maio de 2026</b>	<b>Presencial - Local:</b> CAPS AD Data: Dia 27 de maio de 2026	Horário: Das 14h às 18h	<b>Tema: Observação in loco da rede socioassistencial e de saúde como subsídio ao diagnóstico da população em situação de rua de Palmas/TO</b>  <b>Facilitadora de Aprendizagem:</b> Maísa Carvalho Moreira
	<b>Elaboração de Relatório</b> Dias 28 e 29 de maio de 2026	Livre no AVA até 23h59 do dia 29/5/2026.	
<b>ENCERRAMENTO</b>			
<b>Dia 29 de maio de 2026</b>	<b>Avaliação de Reação</b> Dia 29 de maio de 2026	Livre no AVA	O(A) aluno(a) deverá avaliar a estrutura curricular, os(as) Facilitadores de Aprendizagem e a metodologia aplicada.
	<b>Fechamento do Curso</b> 29 de maio de 2026	Até às 23h59	As Facilitadoras de Aprendizagem irão fechar as notas e postar no Ambiente Virtual de Aprendizagem.
<b>Carga Horária</b>			<b>20 horas-aula</b>

## 6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A inscrição do(a) aluno(a), por indicação ou interesse próprio, implicará aceitação prévia das normas contidas no presente Edital, no Regimento Interno da Esmat e na Portaria nº 1.965, de 2018, publicada no DJ nº 4.348, de 13 de setembro de 2018, e o(a) aluno(a) autoriza a publicidade de sua imagem, capturada durante o desenvolvimento da atividade educacional, nos *sites* e documentos publicados pela Esmat;

6.2 Caso o(a) aluno(a) não concorde com a publicidade de sua imagem capturada durante o desenvolvimento da atividade educacional, nos *sites* e documentos publicados pela Esmat, deverá encaminhar comunicado à Coordenação da Atividade Educacional, antecipadamente, por e-mail;

6.3 A desistência do curso, sem causa justificada, deverá ser comunicada à Esmat até o terceiro dia útil que anteceder o início do evento-atividade, pelo e-mail saesmat@tjto.jus.br;

6.4 A desistência do curso iniciado ou a reprovação sujeitarão o(a) inscrito(a) à perda do direito de participar de ações de capacitação custeadas ou promovidas pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT) pelo período de quatro meses, salvo por motivo de licença ou de afastamento previstos em Lei;

6.5 Os participantes estarão sujeitos à aplicação de formulários de avaliação da efetividade de ensino (RQ 0053:00 – Instrumento de Avaliação de Impacto Nível de Conhecimento, RQ 0054:00 – Instrumento de Avaliação de Impacto Monitoramento de Ensino, RQ 0055:00 – Instrumento de Avaliação de Impacto Reação e Aprendizagem\_Curso EaD, RQ 0056:00 – Instrumento de Avaliação de Impacto Reação e Aprendizagem\_Curso Presencial e RQ 0057:00 Instrumento de Avaliação de Impacto Comportamento no Cargo e Transferência de Aprendizagem.

6.6 Os casos omissos e as dúvidas de interpretação das normas reguladoras do curso, porventura suscitados, deverão ser encaminhados ao Conselho de Cursos da Escola Superior da Magistratura Tocantinense.

**Desembargadora ANGELA ISSA HAONAT**

Primeira Diretora Adjunta da Esmat

### EDITAL nº 118, de 2026 – SEI Nº 26.0.000010023-3

A primeira diretora adjunta da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), no uso de suas atribuições, dispõe sobre as normas gerais para ingresso e participação no curso **TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO PODER JUDICIÁRIO – TURMA V**, a se realizar **nos dias 22 e 23 de junho de 2026**, mediante as condições determinadas neste Edital e nos demais dispositivos legais aplicados à espécie, conforme segue:

#### 1. DADOS GERAIS

**Nome:** Transformação Digital no Poder Judiciário – Turma V

**Objetivo:** Aplicar, de forma crítica, reflexiva e interdisciplinar, os conhecimentos sobre transformação digital no Poder Judiciário Tocantinense, capacitando os(as) participantes a compreender e utilizar tecnologias emergentes – como a Inteligência Artificial, Interfaces Digitais e Sistemas Inteligentes – de maneira ética, eficiente e alinhada às demandas contemporâneas da justiça.

**Período de Inscrições:** As inscrições ocorrerão no período de 26 de maio a 12 de junho de 2026.

**Inscrições:** As inscrições serão realizadas no Portal Esmat, pela Secretaria Acadêmica da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (SAV/ESMAT);

**Público-Alvo:** Magistrados(as) do Poder Judiciário Tocantinense; Servidores(as) do Poder Judiciário Tocantinense; membros e servidores(as) dos Órgãos Parceiros.

**Carga Horária:** 16 horas-aula

**Modalidade:** Presencial

**Local:** Escola Superior da Magistratura Tocantinense

**Valor do curso, custeado pela Esmat, por aluno(a):** O valor do curso será calculado após a conclusão das atividades, considerando-se os critérios de horas-aula, passagens, hospedagem e alimentação dos(as) instrutores(as).

#### Haverá Pagamento de Diárias?

( ) NÃO ( x ) SIM – **Fonte de Recurso:** Esmat

As diárias de magistrados(as) e de servidores(as) do Poder Judiciário Tocantinense devem ser solicitadas pelo eGESP, tendo como referência o SEI nº 26.0.000010023-3

#### 2. VAGAS

2.1 Quantidade de Vagas: 50

2.2 Distribuição das Vagas:

Distribuição das Vagas	Número reservado de vagas
2.1.1 Magistrados(as) do Poder Judiciário Tocantinense;	10
2.1.2 Servidores(as) do Poder Judiciário Tocantinense	30
2.1.3 membros e servidores(as) dos Órgãos Parceiros.	10
Total de vagas	40

2.3 As vagas eventualmente não preenchidas pelo público-alvo previsto no item 2.1 poderão ser destinadas aos(às) demais interessados(as), mediante solicitação encaminhada à Coordenação do Curso, por meio do e-mail: **nufamtjto@gmail.com**

### 3. PRÉ-REQUISITOS

- 3.1 Serem Magistrados(as) do Poder Judiciário Tocantinense;  
 3.2 Serem Servidores(as) do Poder Judiciário Tocantinense;  
 3.3 Serem membros e servidores(as) dos Órgãos Parceiros.

### 4 FREQUÊNCIA E AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

- 4.1 Os(As) alunos(as) deverão participar das atividades na modalidade Presencial, programadas conforme descrição nos item 5 deste Edital;  
 4.2 A frequência dos(as) alunos(as) deverá ser registrada na Secretaria Acadêmica, na entrada e na saída do curso, nos dois turnos em cada módulo  
 4.3 Esse curso não será avaliado com nota.  
 4.4 A aprovação do(a) aluno(a) está condicionada à frequência igual ou superior a 75%;  
 4.5 Todos(as) os(as) alunos(as) estarão sujeitos(as) às regras estabelecidas na Portaria nº 1.965, de 12 de setembro de 2018, e também às regras previstas neste Edital.

### 5. CRONOGRAMA E CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

#### TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO PODER JUDICIÁRIO – TURMA V

##### MÓDULO I

Data/Período	Horário	Descritores	Conteúdos Programáticos e/ou Atividades
Dia 22 de junho de 2026	Das 8h às 12h.	Tema	Digitalização e Automação no Poder Judiciário: Avanços Tecnológicos para a Eficiência e Acessibilidade da Justiça
		Facilitador de Aprendizagem	Marco Anthony Villas Boas
	Das 14h às 18h	Conteúdos Programáticos	1. Conceito de transformação digital no setor público e no Poder Judiciário. 2. História e evolução da Inteligência Artificial. 3. Sistemas inteligentes: o que são e como funcionam. 4. Inteligência Artificial Generativa: definição e aplicações iniciais no Direito. 5. Evolução das buscas <i>online</i> e seus impactos no trabalho jurídico. 6. O que é busca <i>online</i> eficiente? 7. Bing Chat e Copilot: ferramentas para aumento da produtividade. 8. Ética em Inteligência Artificial: desafios e princípios fundamentais.
		Carga Horária	8 horas-aula

##### MÓDULO II

Data/Período	Horário	Descritores	Conteúdos Programáticos e/ou Atividades
Dia 23 de junho de 2026	Das 8h às 12h.	Tema	Transformação Digital no Judiciário: Automação e Inteligência Artificial
		Facilitador de Aprendizagem	Marco Anthony Villas Boas
	Das 14h às 18h	Conteúdos Programáticos	1. Digitalização no Judiciário: histórico e panorama atual. 2. Automação de processos judiciais. 3. Ferramentas de IA aplicadas à análise de dados e predição de decisões. 4. Impactos da digitalização na eficiência e na acessibilidade da Justiça.
		Carga Horária	8 horas-aula
Carga Horária Total			16 horas-aula

#### 5.1 FACILITADOR DE APRENDIZAGEM

Nome	Marco Anthony Steveson Villas Boas
Síntese do Currículo	Desembargador no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. Mestre em Direito Constitucional. Doutor em Ciências Jurídico-Políticas, pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (FDUL). Doutor em Direito Constitucional, pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro.

<p>É membro da Academia Tocantinense de Letras. Foi um dos fundadores do curso de Direito da Fundação Universidade do Tocantins, no qual lecionou Introdução ao Estudo do Direito e Direito Constitucional. Presidiu o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins durante o biênio 2003-2005. Presidiu o Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins (TRE-TO) durante os biênios 2011-2012; 2017-2018; e o Colégio de Presidentes dos Tribunais Regionais Eleitorais do Brasil (Coptrel). Exerceu o cargo de vice-presidente e corregedor do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins durante os biênios 2005-2007; 2013-2014; 2019-2021. Presidiu o Colégio de Corregedores Eleitorais do Brasil. Atualmente é presidente do Colégio Permanente de Diretores de Escolas Estaduais da Magistratura (Copedem); diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (Esmat). É conferencista internacional e autor de vários artigos, com destaque para: "A motivação da tutela judicial ambiental"; "Mosaicos de áreas protegidas na Amazônia Legal: governança e desenvolvimento socioambiental inclusivo das populações tradicionais e indígenas"; "Proteção Ambiental das Reservas Indígenas"; "Os direitos humanos e do ambiente na encruzilhada do neoconstitucionalismo com o novo constitucionalismo latino-americano"; "A cláusula de Barreira no Direito Brasileiro"; "Reminiscências e Reflexões sobre Governança e Sustentabilidade Digital no Poder Judiciário"</p>
---

## 6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A inscrição do(a) aluno(a), por indicação ou interesse próprio, implicará aceitação prévia das normas contidas no presente Edital, no Regimento Interno da Esmat e na Portaria nº 1.965, de 2018, publicada no DJ nº 4.348, de 13 de setembro de 2018, e o(a) aluno(a) autoriza a publicidade de sua imagem, capturada durante o desenvolvimento da atividade educacional, nos sites e documentos publicados pela Esmat;

6.2 Caso o(a) aluno(a) não concorde com a publicidade de sua imagem capturada durante o desenvolvimento da atividade educacional, nos sites e documentos publicados pela Esmat, deverá encaminhar comunicado à Coordenação da Atividade Educacional, antecipadamente, por e-mail;

6.3 A desistência do curso, sem causa justificada, deverá ser comunicada à Esmat até o terceiro dia útil que anteceder o início do evento-atividade, pelo e-mail [saesmat@tjto.jus.br](mailto:saesmat@tjto.jus.br);

6.4 A desistência do curso iniciado ou a reprovação sujeitarão o(a) inscrito(a) à perda do direito de participar de ações de capacitação custeadas ou promovidas pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT) pelo período de quatro meses, salvo por motivo de licença ou de afastamento previstos em Lei;

6.5 Os participantes estarão sujeitos à aplicação de formulários de avaliação da efetividade de ensino (RQ 0053:00 – Instrumento de Avaliação de Impacto Nível de Conhecimento, RQ 0054:00 – Instrumento de Avaliação de Impacto Monitoramento de Ensino, RQ 0055:00 – Instrumento de Avaliação de Impacto Reação e Aprendizagem\_Curso EaD, RQ 0056:00 – Instrumento de Avaliação de Impacto Reação e Aprendizagem\_Curso Presencial e RQ 0057:00 Instrumento de Avaliação de Impacto Comportamento no Cargo e Transferência de Aprendizagem.

6.6 Os casos omissos e as dúvidas de interpretação das normas reguladoras do curso, porventura suscitados, deverão ser encaminhados ao Conselho de Cursos da Escola Superior da Magistratura Tocantinense.

**Desembargadora ANGELA ISSA HAONAT**

Primeira Diretora Adjunta da Esmat

**EDITAL nº 119, de 2026 – SEI Nº 26.0.000006086-0**

A primeira diretora adjunta da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), no uso de suas atribuições, dispõe sobre as normas gerais para ingresso e participação no curso **DIREITO PÚBLICO APLICADO: TEORIA, PRÁTICA E JURISPRUDÊNCIA**, a se realizar **no período de 19 de maio a 9 de julho de 2026**, mediante as condições determinadas neste Edital e nos demais dispositivos legais aplicados à espécie, conforme segue:

### 1. DADOS GERAIS

**Nome:** Direito Público Aplicado: Teoria, Prática e Jurisprudência

**Objetivo:** Capacitar e atualizar os(as) participantes para a compreensão crítica e a aplicação prática dos principais institutos do Direito Público, desenvolvendo competências técnicas e estratégicas voltadas à atuação estatal, ao controle da Administração Pública, à proteção dos direitos fundamentais e à resolução de demandas judiciais e administrativas contemporâneas.

**Período de Inscrições:** As inscrições ocorrerão no período de 14 a 18 de maio de 2026

**Inscrições:** As inscrições serão realizadas por meio do SEI nº 26.0.000006086-0, a partir das indicações dos Gabinetes dos(as) magistrados(as) relacionados no item 2 deste Edital;

**Público-Alvo:** Magistrados(as) e servidores(as) em exercício nos gabinetes de 2ª instância vinculados às Câmaras de Direito Público.

**Carga Horária:** 44 horas-aula

**Modalidade:** EaD

**Local:** Ambiente Virtual de Aprendizagem da Esmat - AVA

**Valor do curso, custeado pela Esmat, por aluno(a):** O valor do curso será calculado após a conclusão das atividades, considerando-se os critérios de horas-aula, passagens, hospedagem e alimentação dos(as) instrutores(as).

**Haverá Pagamento de Diárias?**

(X) NÃO

**2. VAGAS**

2.1 Quantidade de Vagas: 50

2.2 Distribuição das Vagas:

Unidades/Público	Quantidade de Vagas
Des. Gil De Araújo Corrêa	10
Des. Marco Villas Boa	10
Des <sup>a</sup> . Jacqueline Adorno de La Cruz Barbosa	10
Des. Nelson Coelho	10
Des <sup>a</sup> . Hélvia Túlia	10
<b>TOTAL</b>	<b>50</b>

2.3 As vagas eventualmente não preenchidas pelo público-alvo previsto no item 2.2 poderão ser destinadas aos(às) demais interessados(as), mediante solicitação encaminhada à Coordenação do Curso, por meio do e-mail: **nufamtjto@gmail.com**

**3. PRÉ-REQUISITOS**

3.1 Serem magistrados(as) e servidores(as) em exercício nos gabinetes de 2ª instância vinculados às Câmaras de Direito Público.

**4 FREQUÊNCIA E AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM**

4.1 Os inscritos e as inscritas deverão participar das atividades programadas, conforme descrição no item 5 deste Edital;

4.2 As frequências dos(as) alunos(as) nas videoconferências pela Plataforma *Google Meet* serão registradas no momento em que efetuarem o seu *login* de acesso no Sistema Acadêmico Virtual (SAV) para assistir à transmissão das *webaulas*, *link* este que será disponibilizado pela Coordenação do Curso, pela SAV;

4.3. Não haverá atividades avaliativas;

4.4 Problemas de acesso à plataforma da Esmat devem ser remetidos à equipe da coordenação do curso, pelo e-mail: **nufamtjto@gmail.com** ou pelo telefone: (63)3141-2524 ou 2525;

4.5 Se houver alteração no cronograma de desenvolvimento, ou no período de realização do curso, esta será comunicada por e-mail. Para tanto, os inscritos e as inscritas deverão atualizar seus e-mails e telefones de contato em seus perfis na Secretaria Acadêmica Virtual (SAV) e no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);

4.6 Os alunos e as alunas estarão sujeitos e sujeitas às regras estabelecidas na Portaria nº 1.965, de 12 de setembro de 2018, e também às regras previstas neste Edital.

**5. CRONOGRAMA E CONTEÚDO PROGRAMÁTICO****DIREITO PÚBLICO APLICADO: TEORIA, PRÁTICA E JURISPRUDÊNCIA****MÓDULO I - IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E SISTEMA SANCIONADOR**

Data	Horário	Descritores
Dia 19 de maio de 2026	<i>Webaula 1</i> Das 8h às 12h	<b>Facilitador de Aprendizagem:</b> José Soares Ferreira Aras Neto
Dia 21 de maio de 2026	<i>Webaula 2</i> Das 8h às 12h	
Carga Horária		8 horas-aula

**MÓDULO II - COMPETÊNCIA MATERIAL E APLICAÇÃO PRÁTICA NO 2º GRAU**

Dia 26 de maio de 2026	<i>Webaula 1</i> Das 8h às 12h	<b>Facilitador de Aprendizagem:</b> Danilo Menezes de Santana
Carga Horária		4 horas-aula

**MÓDULO III - OFICINA PRÁTICA DE GABINETE E JURISPRUDÊNCIA APLICADA**

Dia 28 de maio de 2026	<i>Webaula 1</i> Das 8h às 12h	<b>Facilitador de Aprendizagem:</b> Danilo Menezes de Santana
Carga Horária		4 horas-aula

**MÓDULO IV - LICITAÇÕES, CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

Dia 11 de junho de 2026	<i>Webaula 1</i> Das 8h às 12h	<b>Facilitador de Aprendizagem:</b> Marcos André de Almeida Malheiros Filho
Carga Horária		4 horas-aula

**MÓDULO V - TEORIA DOS ATOS PÚBLICOS E REGIME JURÍDICO DA FAZENDA PÚBLICA**

Dia 15 de junho de 2026	<i>Webaula 1</i> Das 8h às 12h	<b>Facilitador de Aprendizagem:</b> Miguel Calmon
Carga Horária		4 horas-aula

**MÓDULO VI - DIREITO TRIBUTÁRIO E EXECUÇÃO FISCAL**

Dia 16 de junho de 2026	<i>Webaula 1</i> Das 8h às 12h	<b>Facilitador de Aprendizagem:</b> Ybsen Aras
Dia 18 de junho de 2026	<i>Webaula 2</i> Das 8h às 12h	
Carga Horária		8 horas-aula

**MÓDULO VII - SERVIDORES PÚBLICOS E DIREITO PREVIDENCIÁRIO**

Dia 30 de junho de 2026	<i>Webaula 1</i> Das 8h às 12h	<b>Facilitadora de Aprendizagem:</b> Alice Belli
Carga Horária		4 horas-aula

**MÓDULO VIII- DIREITO À SAÚDE PÚBLICA: JUDICIALIZAÇÃO E OS LIMITES DA ATUAÇÃO JUDICIAL**

Dia 7 de julho de 2026	<i>Webaula 1</i> Das 8h às 12h	<b>Facilitadora de Aprendizagem:</b> Rocío García
Carga Horária		4 horas-aula

**MÓDULO IX - INSTRUMENTOS PROCESSUAIS, PRERROGATIVAS DA FAZENDA PÚBLICA**

Dia 9 de julho de 2026	<i>Webaula 1</i> Das 8h às 12h	<b>Facilitador de Aprendizagem:</b> Fábio Periandro
Carga Horária		4 horas-aula

**Carga Horária Total****44 horas-aula****5.1 DADOS DOS FACILITADORES DE APRENDIZAGEM****5.1.1**

<b>Nome</b>	<b>José Soares Ferreira Aras Neto</b>
<b>Síntese do Currículo</b>	Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia. Mestrando em Gestão e Políticas Públicas pela Fundação Getúlio Vargas (FGV). Pós-graduado em Direito Público pelas Faculdades Integradas Unyhana (2012). Graduação em Direito pela Universidade Federal da Bahia (1998). Diretor Pedagógico do Centro de Estudos Jurídicos Aras (CEJAS). Professor de Direito Administrativo. Palestrante.

**5.1.2**

<b>Nome</b>	<b>Danilo Menezes de Santana</b>
-------------	----------------------------------

<b>Síntese do Currículo</b>	Doutorando em Ciências Jurídicas e Sociais pela Universidad del Museo Social Argentino (UMSA) e mestrando em Gestão de Políticas Públicas pela Fundação Getúlio Vargas (FGV). Pós-graduado em Direito Processual Civil e em Direito do Estado pela Faculdade Baiana de Direito, em parceria com a Escola dos Magistrados da Bahia. Bacharel em Direito pela Universidade Católica do Salvador (UCSal). Membro Honorário da Academia Brasileira de Direito Processual Civil. Atua como Analista Judiciário do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia (TJBA), onde já exerceu diversas funções, entre elas Subsecretário, Subescrivão, Diretor de Secretaria de Vara, Assessor de Juiz, Controlador-Chefe e atualmente Assessor Jurídico de Desembargador e Encarregado de Proteção de Dados Pessoais do TJBA. Possui ampla experiência em Varas Especializadas de Defesa do Consumidor, Varas de Relações de Consumo, Varas Cíveis e Comerciais, além de ter atuado na Corregedoria-Geral da Justiça, na Coordenação dos Cartórios e Serventias Extrajudiciais da Capital, na Seção de Recursos e na Controladoria do Judiciário. No campo acadêmico, exerceu docência na Universidade Católica do Salvador, ministrando as disciplinas Teoria Geral do Processo e Direito Processual Civil; na Faculdade Maurício de Nassau, com as disciplinas Direito Processual Civil e Direito Constitucional; e na Faculdade Dois de Julho, lecionando Direito Civil, Direito Processual Civil, Ética Jurídica e Direito do Consumidor. Atualmente, é professor da UNICORP – Universidade Corporativa do TJBA, onde ministra cursos sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e do CEJAS – Centro de Estudos Jurídicos Aras, nas áreas de Direito Processual Civil e Direito do Consumidor. Lecionou, ainda, sobre Direito Registral e Notarial. Coordenou o Curso de Capacitação em Poder Judiciário promovido pelo Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário do Estado da Bahia (SINPOJUD). É Auditor Líder das normas NBR ISO 9001:2015, NBR ISO 14001:2015, BS OHSAS 18001:2007 e NBR 15906:2010, com sólida formação em gestão da qualidade, controle interno e conformidade institucional.
<b>5.1.3</b>	
<b>Nome</b>	<b>Marcos André de Almeida Malheiros Filho</b>
<b>Síntese do Currículo</b>	Advogado, parecerista e professor de Direito Administrativo, com atuação especializada em licitações, contratos administrativos, governança pública, integridade e controle da Administração Pública. Sócio do Malheiros Advocacia. Especialista em Direito Administrativo e Ética Profissional do Servidor Público. Professor em cursos preparatórios, pós-graduações e escolas institucionais, com atuação em capacitações sobre a Lei nº 14.133/2021, gestão e fiscalização de contratos, planejamento das contratações públicas, sanções administrativas e controle externo. Autor do livro "Nova Lei de Licitações e Contratos", publicado pela Edições Câmara, a Editora da Câmara dos Deputados
<b>5.1.4</b>	
<b>Nome</b>	<b>Miguel Calmon</b>
<b>Síntese do Currículo</b>	Doutor em Direito Público pela Universidade Federal da Bahia (2011) com a tese "Direito Fundamental ao Máximo Existencial". Mestre em Direito Público pela Universidade Federal da Bahia (2008), com a dissertação "Constitucionalismo dirigente brasileiro e a pós-modernidade: resistência e projeção do Estado Social como dimensão do Estado Democrático de Direito". Pós-graduado em Direito Constitucional pela Universidade de Salamanca - Espanha (2011). Professor Associado da Universidade Federal da Bahia. Professor Titular da Universidade Salvador (Unifacs). Professor do Mestrado em Direito, Governança e Políticas Públicas (Unifacs). Professor Adjunto da Faculdade Baiana de Direito. Procurador do Estado da Bahia e Advogado. Membro da Academia de Letras Jurídicas da Bahia, ocupando a cadeira 35. Autor de artigos jurídicos em livros e periódicos especializados em Direito Público.
<b>5.1.5</b>	
<b>Nome</b>	<b>Ybsen Aras</b>
<b>Síntese do Currículo</b>	Advogado e Professor de Direito desde 2008. Atua no ramo do direito público, notadamente tributário e administrativo. É Mestre em Direito Tributário (IBET), Especialista em Direito Tributário (IBET), Especialista em Processo Civil (UFBA) e Especialista em Direito do Estado (UFBA). É Coordenador do Curso de Especialização em Direito Tributário do CEJAS, Professor do Curso "Advocacia Avançada", no CEJAS, Professor do Curso de Especialização em Direito Tributário (CEJAS), Professor de Direito Tributário e Processo Tributário do Curso Estampa Tributária. Orientador de trabalhos monográficos de graduação e pós-graduação. Escreveu o livro "CPC para

	OAB, concurso público e o dia a dia" que aborda, em mais de 400 páginas, os temas mais recorrentes encontrados no Código de Processo Civil e mais cobrados nas provas da OAB e de vários concursos públicos. Publicou artigos na Academia Brasileira de Direito Tributário, no Consultor Jurídico - CONJUR e no Jus Brasil. É escritor de e-books e promove cursos práticos de Direito Tributário on-line.
<b>5.1.6</b>	
<b>Nome</b>	<b>Alice Belli</b>
<b>Síntese do Currículo</b>	Advogada previdenciária, professora e palestrante, com mais de 10 anos de experiência na área do Direito Previdenciário. Ao longo de sua trajetória, desenvolveu sólida expertise em planejamento previdenciário, concessão de aposentadorias e benefícios assistenciais, como o BPC/LOAS. Possui experiência relevante como assessora jurídica na Secretaria de Educação do Estado do Piauí (2020–2023), além de atuação como professora de pós-graduação em diversas instituições, como ALEPI, ICEV e ESAPI. Também é fundadora do curso "Dando Start em Planejamento Previdenciário", mentora de advogados e palestrante em diversos eventos jurídicos de destaque. No âmbito institucional, já ocupou cargos importantes, como Vice-Presidente da Comissão de Direito Previdenciário da OAB/PI e Diretora da Associação dos Advogados Previdenciários do Piauí, reforçando sua atuação ativa no desenvolvimento da advocacia previdenciária. É também CEO e palestrante do Congresso "Encontro Nacional de Estrategistas Previdenciários", além de presença constante em congressos, seminários e conferências nacionais, incluindo a Conferência Nacional da Advocacia Brasileira. Sua formação acadêmica é em Direito pelo CEUT – Centro de Ensino Unificado de Teresina, consolidando uma carreira marcada pela dedicação à prática previdenciária, ensino jurídico e formação de novos profissionais.
<b>5.1.7</b>	
<b>Nome</b>	<b>Rocío García</b>
<b>Síntese do Currículo</b>	Graduada em Direito pela Universidade Católica do Salvador, desde 2003. Atua como Promotora de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia desde dezembro de 2004. Atualmente, exerce a função de Coordenadora do Centro de Apoio de Defesa da Saúde do Ministério Público do Estado da Bahia, cargo que ocupa desde março de 2024. Integra o Fórum Nacional de Saúde Mental do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e coordena o Grupo de Trabalho de Saúde da Mulher do CNMP. Também compõe o Grupo de Trabalho responsável pela implantação da Política Antimanicomial no Estado da Bahia.
<b>5.1.8</b>	
<b>Nome</b>	<b>Fábio Periandro de Almeida Hirsch</b>
<b>Síntese do Currículo</b>	Doutor (2012) e Mestre (2007) em Direito Público, ambos com ênfase em Direito Constitucional, pela Universidade Federal da Bahia (PPGD-UFBA). Integrante do Corpo Permanente do Programa de Pós Graduação em Direito (PPGD-UFBA) - 2021. Professor Associado de Direito Constitucional e Ciência Política da Universidade Federal da Bahia (UFBA), Adjunto de Direito Constitucional e Administrativo da Universidade do Estado da Bahia (UNEB) e de Pesquisa Orientada da Universidade Jorge Amado (UNIJORGE). Coordenador do Serviço de Pesquisa em Direitos e Deveres Fundamentais no Brasil - SPDDF, grupo certificado no DGP do CNPQ. Advogado e Árbitro. E-mail: academicofpah@gmail.com / fhirsch@ufba.br

## 6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A inscrição do(a) aluno(a), por indicação ou interesse próprio, implicará aceitação prévia das normas contidas no presente Edital, no Regimento Interno da Esmat e na Portaria nº 1.965, de 2018, publicada no DJ nº 4.348, de 13 de setembro de 2018, e o(a) aluno(a) autoriza a publicidade de sua imagem, capturada durante o desenvolvimento da atividade educacional, nos *sites* e documentos publicados pela Esmat;

6.2 Caso o(a) aluno(a) não concorde com a publicidade de sua imagem capturada durante o desenvolvimento da atividade educacional, nos *sites* e documentos publicados pela Esmat, deverá encaminhar comunicado à Coordenação da Atividade Educacional, antecipadamente, por e-mail;

6.3 A desistência do curso, sem causa justificada, deverá ser comunicada à Esmat até o terceiro dia útil que anteceder o início do evento-atividade, pelo e-mail [saesmat@tjto.jus.br](mailto:saesmat@tjto.jus.br);

6.4 A desistência do curso iniciado ou a reprovação sujeitarão o(a) inscrito(a) à perda do direito de participar de ações de capacitação custeadas ou promovidas pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT) pelo período de quatro meses, salvo por motivo de licença ou de afastamento previstos em Lei;

6.5 Os participantes estarão sujeitos à aplicação de formulários de avaliação da efetividade de ensino (RQ 0053:00 – Instrumento de Avaliação de Impacto Nível de Conhecimento, RQ 0054:00 – Instrumento de Avaliação de Impacto Monitoramento de Ensino, RQ 0055:00 – Instrumento de Avaliação de Impacto Reação e Aprendizagem\_Curso EaD, RQ 0056:00 – Instrumento de Avaliação de Impacto Reação e Aprendizagem\_Curso Presencial e RQ 0057:00 Instrumento de Avaliação de Impacto Comportamento no Cargo e Transferência de Aprendizagem.

6.6 Os casos omissos e as dúvidas de interpretação das normas reguladoras do curso, porventura suscitados, deverão ser encaminhados ao Conselho de Cursos da Escola Superior da Magistratura Tocantinense.

**Desembargadora ANGELA ISSA HAONAT**

Primeira Diretora Adjunta da Esmat

## **Portarias**

### **PORTARIA Nº 058, de 2026 – SEI Nº 26.0.000010127-2**

A Excelentíssima Senhora Desembargadora *ANGELA ISSA HAONAT*, primeira diretora adjunta da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), no uso das atribuições que a Resolução nº 440, de 12 de novembro de 2024, Regimento Interno da Esmat lhe confere e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de fortalecimento da formação continuada de magistrados(as), servidores(as) e demais profissionais do Sistema de Justiça acerca das políticas públicas voltadas à garantia de direitos das pessoas em situação de rua;

**CONSIDERANDO** a instituição da Política Nacional Judicial de Atenção às Pessoas em Situação de Rua pelo Conselho Nacional de Justiça, por meio da Resolução CNJ nº 425/2021, bem como a relevância do aperfeiçoamento teórico, metodológico e prático sobre suas interseccionalidades e formas de atuação judicial e interinstitucional;

### **R E S O L V E**

**Art. 1º** Designar a desembargadora **Ângela Maria Ribeiro Prudente**, sem prejuízo de suas funções, para exercer a coordenação do curso **POP RUA JUD EM AÇÃO: TEORIA E PRÁTICA NO CENÁRIO DE PALMAS**, a ser promovido pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT).

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargadora ANGELA ISSA HAONAT**

Primeira Diretora Adjunta da Esmat

### **PORTARIA Nº 056, de 2026 – SEI Nº 26.0.000010023-3**

A Excelentíssima Senhora Desembargadora *ANGELA ISSA HAONAT*, primeira diretora adjunta da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), no uso das atribuições que a Resolução nº 440, de 12 de novembro de 2024, Regimento Interno da Esmat lhe confere e,

**CONSIDERANDO** a importância de aplicar, de forma crítica, reflexiva e interdisciplinar, os conhecimentos sobre transformação digital no Poder Judiciário Tocantinense, capacitando os(as) participantes a compreender e utilizar tecnologias emergentes – como a Inteligência Artificial, Interfaces Digitais e Sistemas Inteligentes – de maneira ética, eficiente e alinhada às demandas contemporâneas da justiça.

### **R E S O L V E**

**Art. 1º** Designar o juiz **Wellington Magalhães**, sem prejuízo de suas funções, para exercer a função de coordenador, do curso **TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO PODER JUDICIÁRIO – TURMA V**, a ser promovido pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT).

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargadora ANGELA ISSA HAONAT**

Primeira Diretora Adjunta da Esmat

**PORTARIA Nº 057, de 2026 – SEI Nº 26.0.000006086-0**

A Excelentíssima Senhora Desembargadora **ANGELA ISSA HAONAT**, primeira diretora adjunta da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), no uso das atribuições que a Resolução nº 440, de 12 de novembro de 2024, Regimento Interno da Esmat lhe confere e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de capacitação e atualização contínua de magistrados(as), servidores(as), operadores(as) do Direito e demais profissionais que atuam na área pública, diante das constantes transformações legislativas, doutrinárias e jurisprudenciais no âmbito do Direito Público;

**CONSIDERANDO** a relevância da formação para o desenvolvimento de competências técnicas e estratégicas voltadas à atuação estatal, ao controle da Administração Pública, à proteção dos direitos fundamentais e à resolução de demandas judiciais e administrativas contemporâneas;

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Designar o desembargador **Gil de Araújo Corrêa** e a desembargadora **Hélvia Túlia Sandes Pedreira**, sem prejuízo de suas funções, para exercerem a coordenação do curso **DIREITO PÚBLICO APLICADO: TEORIA, PRÁTICA E JURISPRUDÊNCIA**, a ser promovido pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT).

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargadora ANGELA ISSA HAONAT**  
Primeira Diretora Adjunta da Esmat

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**PRESIDENTE**Des<sup>a</sup>. MAYSA VENDRAMINI ROSAL**JUIZ (A) AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA**Dr. ARIÓSTENIS GUIMARÃES VIEIRA  
Dr. ESMAR CUSTÓDIO VÊNIO FILHO**CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

LIVIA GUIMARAES FERREIRA

**VICE-PRESIDENTE**Des<sup>a</sup>. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA**CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**

Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO

**JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA**Dr. MANUEL DE FARIA REIS NETO  
Dr. MARCELO LAURITO PARO**TRIBUNAL PLENO**Des<sup>a</sup>. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Presidente)  
Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS  
Des<sup>a</sup>. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA  
Des<sup>a</sup>. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE  
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER  
Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO  
Des<sup>a</sup>. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE  
Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO  
Des. ADOLFO AMARO MENDES  
Des<sup>a</sup>. ÂNGELA HAONAT  
Des. JOÃO RODRIGUES FILHO  
Des. MÁRCIO BARCELOS  
Des. GIL DE ARAÚJO CORRÊA  
Des<sup>a</sup>. SILVANA PARFIENIUK  
Des. GILSON COELHO VALADARES  
Des. NELSON COELHO  
Des<sup>a</sup>. EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO  
Des. LUIZ ZILMAR DOS SANTOS PIRES  
Des<sup>a</sup>. HÉLVIA TÚLIA  
Juíza MARIA CELMA LOUREIRO TIAGO (Convocada)  
WAGNE ALVES DE LIMA (Secretário)**JUIZES CONVOCADOS**Juíza ANA PAULA BRANDÃO BRASIL  
Juíza ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA  
Juiz RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO**CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO**Des. GIL DE ARAÚJO CORRÊA (Presidente)  
ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)**1ª TURMA JULGADORA**Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)  
Des<sup>a</sup>. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA (Vogal)  
Des. GIL DE ARAÚJO CORRÊA (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Des<sup>a</sup>. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA (Relatora)  
Des. GIL DE ARAÚJO CORRÊA (Vogal)  
Des. NELSON COELHO (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Des. GIL DE ARAÚJO CORRÊA (Relator)  
Des. NELSON COELHO (Vogal)  
Des<sup>a</sup>. HÉLVIA TÚLIA (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Des. NELSON COELHO (Relator)  
Des<sup>a</sup>. HÉLVIA TÚLIA (Vogal)  
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Des<sup>a</sup>. HÉLVIA TÚLIA (Relatora)  
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)  
Des<sup>a</sup>. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA (Vogal)**CÂMARA CRIMINAL**Des. MÁRCIO BARCELOS (Presidente)  
WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)**1ª TURMA JULGADORA**Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Relator)  
Des. JOÃO RODRIGUES FILHO (Revisor)  
Des. MÁRCIO BARCELOS (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Des. JOÃO RODRIGUES FILHO (Relator)  
Des. MÁRCIO BARCELOS (Revisor)  
Des. GILSON COELHO VALADARES (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Des. MÁRCIO BARCELOS (Relator)  
Des. GILSON COELHO VALADARES (Revisor)  
Des. LUIZ ZILMAR DOS SANTOS PIRES (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Des. GILSON COELHO VALADARES (Relator)  
Des. LUIZ ZILMAR DOS SANTOS PIRES (Revisor)  
Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Des. LUIZ ZILMAR DOS SANTOS PIRES (Relator)  
Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Revisor)  
Des. JOÃO RODRIGUES FILHO (Vogal)**1ª CÂMARA CÍVEL**Des<sup>a</sup>. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Presidente)  
MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)**1ª TURMA JULGADORA**Des<sup>a</sup>. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE (Relatora)  
Des<sup>a</sup>. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)  
Des<sup>a</sup>. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Des<sup>a</sup>. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)  
Des<sup>a</sup>. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)  
Des. ADOLFO AMARO MENDES (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Des<sup>a</sup>. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)  
Des. ADOLFO AMARO MENDES (Vogal)  
Des<sup>a</sup>. SILVANA PARFIENIUK (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Des. ADOLFO AMARO MENDES (Relator)  
Des<sup>a</sup>. SILVANA PARFIENIUK (Vogal)  
Des<sup>a</sup>. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Des<sup>a</sup>. SILVANA PARFIENIUK (Relatora)  
Des<sup>a</sup>. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE (Vogal)  
Des<sup>a</sup>. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)**2ª CÂMARA CÍVEL**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente)  
CARLOS GALVÃO CASTRO NETO (Secretário)**1ª TURMA JULGADORA**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)  
Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Vogal)  
Des<sup>a</sup>. ÂNGELA HAONAT (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Relator)  
Des<sup>a</sup>. ÂNGELA HAONAT (Vogal)  
Des<sup>a</sup>. EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Des<sup>a</sup>. ÂNGELA HAONAT (Relatora)  
Des<sup>a</sup>. EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO (Vogal)  
Dra. MARIA CELMA LOUREIRO TIAGO (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Des<sup>a</sup>. EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO (Relatora)  
Dra. MARIA CELMA LOUREIRO TIAGO (Vogal)  
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Dra. MARIA CELMA LOUREIRO TIAGO (Relatora)  
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)  
Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Vogal)**CONSELHO DA MAGISTRATURA**Des<sup>a</sup>. MAYSA VENDRAMINI ROSAL  
Des<sup>a</sup>. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA  
Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO  
Des. ADOLFO AMARO MENDES  
Des. MARCO VILLAS BOAS (Membro)  
RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR (Secretária)  
Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.**COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA**Des. MARCO VILLAS BOAS  
Des<sup>a</sup>. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA  
Des<sup>a</sup>. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE  
Des<sup>a</sup>. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Suplente)**COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA, DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA**Des<sup>a</sup>. SILVANA PARFIENIUK  
Des<sup>a</sup>. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE  
Des. JOÃO RODRIGUES FILHO  
Des<sup>a</sup>. ÂNGELA HAONAT (Suplente)**COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER  
Des. ADOLFO AMARO MENDES  
Des. JOÃO RODRIGUES FILHO  
Des<sup>a</sup>. ÂNGELA HAONAT (Suplente)**COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO**Des. NELSON COELHO  
Des. ADOLFO AMARO MENDES  
Des. JOÃO RODRIGUES FILHO**COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO E COORDENAÇÃO**Des<sup>a</sup>. MAYSA VENDRAMINI ROSAL  
Des<sup>a</sup>. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA  
Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO  
Des. ADOLFO AMARO MENDES (Suplente)**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**Des<sup>a</sup>. MAYSA VENDRAMINI ROSAL  
Des<sup>a</sup>. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA  
Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO  
Des. ADOLFO AMARO MENDES (Suplente)**OUIDORIA**

Des. JOÃO RODRIGUES FILHO

**ESMAT****DIRETOR GERAL DA ESMAT**  
Des. MARCO VILLAS BOAS**1ª DIRETORIA ADJUNTA – Conselho Editorial**Des<sup>a</sup>. ÂNGELA HAONAT**2ª DIRETORIA ADJUNTA – Conselho de Cursos**

Juiz WELLINGTON MAGALHÃES

**3ª DIRETORIA ADJUNTA – Conselho de Autos Estudos e Pesquisa Científica**

Juiz RONICLAY ALVES DE MORAIS

**DIRETORIA EXECUTIVA**

ANA BEATRIZ DE O. PRETTO

**COORDENAÇÃO DO CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DE 2º GRAU**

Des. GILSON COELHO VALADARES

**DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA****DIRETORA GERAL**

FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO

**DIRETOR ADMINISTRATIVO**

CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS

**DIRETOR FINANCEIRO**

GIZELSON MONTEIRO DE MOURA

**DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

PAULA MARCIA BITTENCOURT VIANA KLEIN

**DIRETORA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

ALICE CARLA DE SOUSA SETÚBAL

**DIRETOR JUDICIÁRIO**

WALLSON BRITO DA SILVA

**DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS**

PAULA JORGE CATALAN MAIA

**DIRETORA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**

ROSANE HELENA MESQUITA VIEIRA

**DIRETOR DA CONTROLADORIA INTERNA**

SIDNEY ARAUJO SOUSA

Divisão Diário da Justiça

**JOANA P. AMARAL NETA**

Chefe de Serviço

**DIÓGENES MIRANDA TEIXEIRA**

Técnico Judiciário

**ROBERTO LUÍS CAFIERO**

Auxiliar Judiciário

Expediente: segunda à sexta-feira, das 12h às 18h

**Diário da Justiça**Praça dos Girassóis s/nº, Palmas/Tocantins,  
CEP 77.015-007, Fone: (63)3218.4443  
[www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br)